

Paulo César Oliveira de Jesus

**O FIM DO TRÁFICO DE ESCRAVOS
NA IMPRENSA BAIANA
1811-1850**

Universidade Federal da Bahia

2004

Paulo César Oliveira de Jesus

**O FIM DO TRÁFICO DE ESCRAVOS
NA IMPRENSA BAIANA
1811-1850**

Dissertação apresentada, para obtenção do título de Mestre em História, ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia

Orientador: Prof. Dr. João José Reis

Universidade Federal da Bahia

2004

Este trabalho é dedicado a Robert, Lucas, Driele, Karina, Kamila, Talita, Tarcila, Rafael, Ariane, Edionei, Josemar, Daiane, Jadson, Simone e Sandra, meus sobrinhos.

Sumário

Prefácio	5
Introdução	9
Os jornais: importantes instrumentos de reconstituição de um debate	13
Capítulo 1: Anúncios de Tempestade	18
Manchete: a liberdade para imprimir	18
A imprensa na Bahia	19
As primeiras ações para o fim do tráfico	23
A cobertura inicial dos problemas relativos ao tráfico de escravos (1811 - 1815).....	26
O Congresso de Viena e um novo tratado	40
Capítulo 2: Grandes Ameaças ao Velho Edifício	47
Quem cala consente: os desafios do tráfico face aos novos acordos	47
O jogo começa a endurecer: tempo de poucos amigos	53
Novos tempos e comportamentos, velhos atores	55
Velhos temas de um novo país: liberdade de imprensa	56
Após a Independência, é hora de o Brasil legislar sobre o tráfico	63
Assumindo responsabilidades: o primeiro tratado brasileiro para o fim do tráfico	65
A imprensa não deu notícia	66
Diante de um inimigo potencialmente poderoso, um silêncio nada inocente.....	71
Muito se dizia: o que os jornais não imprimiam.....	73
Capítulo 3: As Últimas Notícias	77
Um fim anunciado, mas não realizado.....	77
Rompendo o silêncio: os senhores de escravos e a contestação do tráfico ilegal.....	84
Os escravos resolveram botar lenha na fogueira	87
O fim do tráfico vira manchete de primeira página	92
É só o fim: derradeiras impressões	97
Posfácio	102
Fontes e Referência Bibliográfica	105
Publicações oficiais, livros e folhetos	105
Publicações oficiais e periódicos	107
Microfilmes - BNRJ/ Acervo do Mestrado em História UFBA	108
Referências Bibliográficas	109

Prefácio

No limiar do século XIX, em meio a uma intensa onda antiescravista que assolava o Velho Mundo, Portugal começa a discutir com a Inglaterra a assinatura de acordos para pôr fim ao comércio de escravos para seus territórios. Naquele momento, o Brasil constituía-se na maior e mais lucrativa colônia entre as lusitanas, e também em uma das principais consumidoras de escravos africanos de todo o mundo. Sendo uma possessão portuguesa, a Colônia estava subordinada à sua legislação e, por isso, obrigada a respeitar todos os acordos internacionais assinados pela metrópole. Contudo, nas mais diversas praças comerciais brasileiras, desenvolveu-se uma forte oposição aos tratados. Após 1822, já um país independente, o Brasil passou a negociar novos tratados e a conceber uma legislação própria para acabar com aquele comércio. Todo esse processo foi gestado à luz de intensos debates que envolveram, praticamente, todos os setores da sociedade nos mais diversos pontos do país. O tráfico de escravos era uma das principais atividades comerciais da praça da Bahia e, por conta disso, os debates em torno de sua extinção foram acompanhados atentamente pelos diversos setores da sociedade, em grande medida através da imprensa.

Este trabalho procura discutir como os jornais baianos acompanharam e participaram dos debates relativos ao fim do comércio transatlântico de escravos africanos para o Brasil. Esta dissertação está dividida em três capítulos: no primeiro, contextualizo a liberação do funcionamento da imprensa no Brasil e a circulação do *Idade d'Ouro*, o primeiro jornal baiano, ferramenta indispensável para a divulgação dos primeiros debates em torno do fim do tráfico, procuro analisar a cobertura que ele fez dos acontecimentos relacionados ao início da campanha pelo fim do comércio de africanos para o Brasil, materializados pelas assinaturas dos primeiros tratados de 1810 e 1815. O período investigado nesta parte da pesquisa compreende os anos de 1811 a 1816, quando as ações dos comerciantes estavam pautadas, basicamente, pela busca de alternativas aos limites impostos pelos referidos acordos. Para chegar a isso, procuro identificar o papel da imprensa na Bahia e sua participação no processo de ajuste do comércio de escravos às condições impostas pelos acordos e os principais interlocutores das posições favoráveis e contrárias a seu fim. O *Idade d'Ouro* será o foco das atenções, visto ser o único jornal baiano a circular no período.

No segundo capítulo, busco, em meio às notícias da imprensa, abordar a cobertura feita pelos jornais a respeito da convenção de 1817 e do primeiro acordo brasileiro com a Inglaterra

sobre o assunto, a Convenção de 23 de novembro de 1826, que estabeleceu um prazo para o fim do tráfico e seus reflexos nos anos seguintes. Ao identificar as diferentes opiniões apresentadas nos jornais e a relação destes órgãos com a elite local, o público-alvo, e sua abrangência, tento explicitar filiações de idéias entre os debates feitos nos periódicos e as propostas gestadas no parlamento brasileiro. Ainda neste capítulo, localizo as convergências e divergências mais significativas em torno dos temas diretamente vinculados aos debates sobre a extinção do comércio de cativos africanos: a falta de mão-de-obra, a “civilização” do país, a segurança pública e a preservação da soberania nacional.

No terceiro capítulo, serão discutidas: a repercussão na imprensa da primeira lei brasileira a determinar a extinção do comércio transatlântico de africanos, em novembro de 1831; as posições dos periódicos sobre a continuidade do tráfico de maneira clandestina; as reações ao Bill Aberdeen; as discussões em torno da soberania nacional e da promulgação da lei de 1850, que tinha por objetivo acabar definitivamente com o referido comércio para o Brasil. Nesta parte, farei uso das propostas de leis, debates parlamentares e das matérias de jornais sobre legislação anti-tráfico. Outro aspecto a ser abarcado nesta parte é o debate interno representado principalmente por duas vertentes: uma que enxergava na contínua entrada de cativos africanos um empecilho ao desenvolvimento da nação brasileira e outra que questionava a legitimidade da própria escravidão, motivada, em grande medida, por princípios humanitários e pela possibilidade de desestabilização da ordem pública.

Durante a realização da pesquisa contei com a ajuda de várias pessoas. Sei que é difícil não me esquecer de várias delas, mas prefiro correr o risco e externar minha gratidão.

A João Reis, pela vibração quando fui aprovado na seleção do Programa de Pós-Graduação e pela solidariedade ao aceitar minha orientação num momento delicado, problemático e atarefado de minha vida. Suas sugestões e sua acuidade crítica foram sempre preciosas. Espero ter correspondido à sua dedicação, embora nem sempre pudesse incorporar seus precisos comentários.

Ao colegiado do Programa de Pós-Graduação em História Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, por haver compreendido a necessidade que tive de dilatar o prazo para a entrega desta dissertação.

A Ubiratan Castro de Araújo, encorajador desse trabalho que vivenciei os primeiros momentos de minhas dificuldades.

Aos estagiários do Projeto Cedic, que, em vários momentos e de várias formas, muito me ajudaram: Alex Ivo, Bruno Pessoti, Joel Nolasco, Fábio Baqueiro, Luciana Brito, Luciano Lé, Luís Henrique Sant'Anna, Luiz Maurício, Rogério Santos, Vanderlei Costa, Viviane Sant'Ana. Valeu moçada!

A todos que me ajudaram na pesquisa, especialmente às sempre atentas e compreensivas bibliotecárias Graça Cantalino (CEDIC/FCM) e Marina Silva (FFCH/UFBA). À Dona Marlene, do setor de microfilmes do Arquivo Público do Estado da Bahia e à Maria Lúcia da Silva que, sempre atenta a meu estado deplorável de sono, lembrava que havia um café da hora, tão importante para me manter acordado.

Às pessoas super-especiais que são Ademar Dantas, Alberto Heráclito, Antônio Luigi Negro, Afonso Florence, Dale Graden, Eni Bastos, Jackson Ferreira, Joel Dantas, Gabriela Sampaio, Ligia Belini, Luís Upinho, Maria Clara Mariani, Ricardo Behrens, Silvio Humberto, Valter Fraga Filho, Wlamyra Albuquerque. Sem o incentivo delas, esse projeto não seria possível.

Aos amigos Sodré e Delian, Eni e Pulquerio, Ademir e Flávia, Gal e Adaian, Silene e Eliezer, Aline e Tico, Meire e Hamilton, Edisio e Albertina.

Às enfermeiras, médicas e médicos do setor de hemodiálise, da emergência e da unidade de internamento 1-C do Hospital São Rafael, que garantiram a assistência que eu não pude dar a meu pai. Eles e elas são as grandes responsáveis por ele ser capaz de sentir comigo a alegria desse momento.

Aos moradores da Baixa dos Frades, na Boa Vista de São Caetano, onde, em meio às adversidades, jovens forjam diariamente a difícil tarefa de contrariar as estatísticas da violência - Lula e Beto, meus amigos, foram brutalmente impedidos disso. Sou mais um dos seus guris vivo e contando história.

Aos irmãos Santana, Perivaldo, Carlos, Mariza (in memoriam), Roberto, Fátima, Renato e Jorge, que suportaram a minha ausência tão freqüente a todos os eventos cheios de calor, próprio de gente que se gosta muito.

Aos ilustres e incondicionais incentivadores de meus projetos, Enesia Oliveira e José de Jesus, meus pais.

E, finalmente, à Marta, pela tolerância, amizade, carinho e paixão, ingredientes fundamentais que me sustentaram durante todo o trabalho.

Introdução

O tráfico de escravos para o Brasil é um dos aspectos da escravidão que tem merecido considerável atenção da historiografia, tanto por parte de pesquisadores brasileiros quanto estrangeiros, e, nas últimas décadas, tem revelado enormes avanços.¹ Em decorrência disso, já se conhecem, com maior grau de confiabilidade, dados que permitem avaliar o volume de escravos importados, o montante de capital empregado no negócio, o movimento dos principais mercados consumidores e seus comerciantes, as taxas de mortalidade, os navios envolvidos e suas nacionalidades, as regiões africanas onde eram feitos os embarques, entre outros aspectos. Entretanto, um dos pontos fundamentais dessa questão ainda carece de estudos mais esclarecedores – o fim do comércio de escravos, visto da perspectiva de documentos brasileiros não-oficiais. As recentes pesquisas sobre a escravidão no Brasil apontam para o fato de que esse pode ser um dos aspectos indispensáveis para se pensar o antiescravismo brasileiro e o próprio fim da escravidão. O tema necessita de novas pesquisas que privilegiem, sobretudo, uma abordagem que revele a face brasileira dessa moeda e não apenas evidencie a tutoria inglesa no conjunto dos acontecimentos que contribuíram para o fim do tráfico atlântico, tendência que, até o momento, dá o tom das análises sobre o tema.²

Ao focar a pressão externa, para o fim do comércio de africanos, sem considerar, principalmente, a singularidade histórica que marcou a primeira metade do século XIX no Brasil, os principais estudos, até aqui realizados, apresentam quatro grandes problemas 1) desconsideram o impacto que a resistência escrava no Brasil (seja ela por meio das rebeliões, das fugas, da violência cotidiana e dos quilombos) causou ao escravismo brasileiro, já abalado

1 Ver por exemplo, Leslie Bethell, *A abolição do tráfico de escravos no Brasil – a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do tráfico de escravos, 1807–1869*, São Paulo, Ed. da USP, 1976; Robert Conrad, *Tumbeiros: o tráfico de escravos para o Brasil*, São Paulo, Brasiliense, 1985; Luís Henrique Dias Tavares, *Comércio proibido de escravos*, São Paulo, Ática, 1988; Manolo Florentino, *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro: séculos XVIII e XIX*, São Paulo: Companhia das Letras, 1987; David Eltis, Stephen Debrendt e David Richardson, “A participação dos países da Europa e das Américas no tráfico transatlântico de escravos: novas evidências”, *Afro-Ásia*, 24(2000), pp. 9-50; Pierre Verger *Fluxo e refluxo: do tráfico de escravos entre o golfo do Benim e a Bahia de Todos os Santos dos séculos XVII a XIX*. [S.l.]: Editora Corrupio, 2003.

2 Trabalhos que apontam para essa interpretação: Bethell, *A abolição do comércio brasileiro de escravos*, Conrad, *Tumbeiros*; Alfredo Carlos Teixeira Leite, *O tráfico negreiro e a diplomacia britânica*, Caxias do Sul, EDUSC, 1998; Maurício Goulart, *A escravidão africana no Brasil: das origens à extinção do tráfico*, São Paulo, Alfa-Omega, 1975.

pela emergência do abolicionismo e da pressão diplomático-militar inglesa; 2: secundarizam a conjuntura antiescravista, que assolou o Velho Mundo envolvido com o comércio humano, entre a segunda metade do século XVIII e primeira metade do XIX, e que, de certo modo, proporcionou as condições para o questionamento e, em seguida, para a destruição do sistema escravista nas principais colônias do Novo Mundo;³ 3: desconsideram que a Colônia portuguesa da América, depois chamado Brasil, já possuindo o *status* de país independente, tenha participado ativamente do processo que levou ao fim o tráfico e gestado uma conjuntura singular, não atentam para a necessidade de o novo país independente consolidar-se como um Estado autônomo e apresentar, no cenário internacional, soluções originais para a questão do tráfico; 4: privilegiam a participação da Grã-Bretanha, sob vários aspectos: primeiro, ao focar a posição de submissão em que Portugal se encontrava quando da assinatura dos tratados de 1810 e 1815, resultado da garantia de transferência da Corte para o Brasil; segundo, fundamentam-se, prioritariamente, nas ações empreendidas no campo diplomático por parte do governo britânico para refletir sobre o acordo de 1826, neste caso, sempre entendido como um dos espaços privilegiados da análise; terceiro, interpretam a Lei anti-tráfico de 1831 apenas como reflexo do acordo de 1826; quarto, a Lei Euzébio de Queiroz também é analisada sob a ótica do medo da supremacia incontestada da Marinha Britânica. Além disso, a maioria dos estudos realizados utiliza largamente e de maneira prioritária os documentos oficiais ingleses.⁴

Leslie Bethell, por exemplo, em seu importante estudo sobre a extinção do tráfico de africanos, poderia perfeitamente suprimir o Brasil do subtítulo, visto que conferiu pouca importância às questões que não demonstram em primeiro plano as iniciativas inglesas. Este historiador, no intuito de confirmar suas hipóteses acerca da incapacidade brasileira para gestar uma política eficaz para combater o tráfico, sugere os aspectos humanitários e econômicos como elementos que justificariam a postura inglesa, para, em seguida, apresentar a postura adotada pelo Brasil, sempre interpretada como resultado da pressão exercida pela Inglaterra grande potência marítima, industrial e militar daquele momento. Para referendar

3 Robin Blackburn, *A queda do escravismo colonial: 1776-1848*, Rio de Janeiro/São Paulo, Editora Record, 2002, p. 14 e passim.

4 Goulart, *A escravidão africana no Brasil: das origens à extinção do tráfico*, José Honório Rodrigues, *Brasil e África: outro horizonte*, 3. ed., Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1982; Leite, *O tráfico negreiro e a diplomacia britânica*.

suas abordagens, utiliza-se, prioritariamente, dos tratados e convenções assinados entre a Grã-Bretanha e a Coroa Portuguesa e, mais tarde, com o Império do Brasil, bem como os alvarás, as leis e decretos que vigoraram nos respectivos países, documentos da Marinha Britânica e correspondências diplomáticas. Ainda com relação ao uso das fontes, percebe-se também a supremacia dos documentos produzidos por ingleses, o que, de certo modo, nos permite supor que as questões e evidências apresentadas realçam o papel daquela nação e, certamente, desconsideram a importância de fontes alternativas que por certo proporcionariam análises mais elucidativas sobre a posição do Brasil, inclusive diante da Inglaterra⁵.

Sua abordagem não considera, entre outras questões por exemplo, que os escravos se rebelaram também no território brasileiro, e sobretudo na Bahia, ao longo da primeira metade do século XIX. Essa resistência, lembrança constante no cotidiano de todo o Brasil, não foi considerada como um dos elementos do debate em torno da questão. Além disso, Bethell desconsiderou a movimentação de grupos envolvidos com o comércio de escravos e também de uma parte da elite dirigente do país que, desde fins do século XVIII, já questionava a legitimidade do tráfico e, por extensão, da própria escravidão. Mesmo assim, a obra continua sendo uma importante cobertura das negociações que envolveram a assinatura de tratados entre Grã-Bretanha e Portugal e, depois, o Brasil independente.

Em outro importante trabalho sobre o comércio de africanos para o Brasil, Robert Conrad chega a afirmar que “durante a primeira metade do século XIX poucos brasileiros influentes tinham qualquer desejo de acabar com a escravidão, ou mesmo com o tráfico. A maioria estava muito mais inclinada a aceitar o sistema como um direito concedido por Deus, a defendê-lo quando fosse atacado, e a aproveitar ao máximo todos os privilégios econômicos e sociais, legais e outros, que ele lhes oferecia.”⁶ O autor não faz referência quantitativa ao que ele classificou de “poucos brasileiros”, de maneira que não se pode saber ao certo a que fatia específica da sociedade ele se refere. Contudo, é possível acreditar que Conrad não tenha tido acesso a importantes fontes brasileiras, ou que tenha atribuído menor importância aos intensos e calorosos debates que ocorreram no parlamento brasileiro durante, praticamente, toda a primeira metade do século XIX, ou mesmo às inúmeras memórias escritas por algumas das

5 Bethel, A. *A abolição do tráfico*.

6 Conrad, *Tumbeiros*, pp. 8-9.

mais influentes personalidades da elite política, a exemplo de João Severiano Maciel da Costa, José Bonifácio de Andrada, Domingos Alves Branco Muniz Barreto, *Memória sobre a abolição do comércio da escravatura*; Frederico Leopoldo César Burlamarque,⁷ seu estudo sequer faz uso dos vários artigos que diariamente eram publicados nos periódicos de todo o país manifestando-se sobre o tema.

É possível afirmar, portanto, que, durante muito tempo, a produção historiográfica sobre um dos aspectos mais importantes do escravismo brasileiro acabou impondo um enfoque que restringiu a análise ao âmbito da determinação político-militar da Inglaterra e da frágil capacidade de negociação da diplomacia brasileira, ou mesmo reduzindo ainda mais a análise ao interpretar a legislação criada no Brasil como sendo apenas “para inglês ver”. Interpretações, por certo, limitadas, que não perceberam que a questão do tráfico foi resolvida no ambiente interno, à custa de intensas disputas com duração de quarenta anos e que a solução encontrada pelo Brasil foi resultado desse processo.

A esse respeito, nossa fonte principal, os jornais, oferece muitos exemplos de contestação ao “infame comércio”. Os jornais eram lidos quotidianamente por muitos baianos, e, sem dúvida, por outros tantos brasileiros que soubessem ler ou tivessem contato com leitores de jornal. Um pequeno exemplo disso pode ser lido em uma matéria, cujo título já é revelador, “O atraso da escravidão”, publicada na Bahia em 1825 pelo jornal *O Grito da Razão*. Nela, o autor critica duramente a postura frágil do governo brasileiro, que ainda permitia a introdução de escravos no país. Segundo ele, a nação jamais poderia tornar-se “industriosa, grande” por continuar admitindo tal prática.⁸ Esta notícia nos dá uma pista importante. Indica, por exemplo, que havia no Brasil um debate bem estabelecido em que uma das partes envolvidas atribuía à escravidão a culpa pelo atraso da nação. Apresentam-se as tensões existentes no interior da elite da época, geradas em decorrência da dificuldade em estabelecer um consenso em torno da questão, e, ao mesmo tempo, nos convida a tentar identificar de que maneira os

7 Respectivamente “Memória sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos africanos no Brasil, sobre o modo e condições com que esta abolição se deve fazer e sobre os meios de remediar a falta de braços que ela pode ocasionar”, “Representação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil”, “Memória analítica acerca do comércio de escravos e acerca dos males da escravidão doméstica” in, *Memória sobre a escravidão*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, [Brasília], Fundação Petrônio, Portela, Ministério da Justiça, 1988.

8 BN - Microfilmes; *O Grito da Razão*, 05 de fevereiro de 1825.

setores interessados – proprietários de escravos, comerciantes, senhores de engenho – atuaram no sentido de encontrar o melhor caminho para resolver o problema e apresentá-lo como proposta de ação ao nascente Estado imperial brasileiro.

Com preocupação semelhante e ampliando as possibilidades interpretativas, Jaime Rodrigues evidencia a importância dos movimentos internos e dos diversos grupos sociais neles envolvidos para o entendimento do processo que culminou na extinção do tráfico. Entre outros aspectos, ele aborda o comportamento do setor diretamente envolvido com tal comércio e o encaminhamento do debate no interior do parlamento brasileiro, identificando um conjunto de manifestações de grupos, indiretamente envolvidos com a questão, e também a participação dos próprios escravizados por meio de *ações de liberdade*.⁹ Estas eram ações judiciais em que o escravo requeria sua liberdade com base na lei de 7 de novembro 1831, que considerava livre o escravo desembarcado no Brasil após aquela data.

Assim, ao estudar as manifestações internas e a forma como o debate foi encaminhado pelos setores envolvidos, esses novos estudos reafirmam a necessidade de investigações específicas sobre o comportamento da sociedade brasileira, suas proposições e limitações diante da extinção do comércio de africanos.

Os jornais: importantes instrumentos de reconstituição de um debate

O interesse em estudar o fim do tráfico de africanos através dos jornais relaciona-se com o entendimento de que, atualmente, não existem muitos outros documentos capazes de evidenciar a exposição pública sobre o assunto, ou mesmo que demonstrem com clareza os argumentos em relação à proibição do referido comércio. Ao mesmo tempo, é possível crer que, ao divulgar os acontecimentos relacionados com o tráfico, determinado periódico já apresentasse uma nítida intenção de assegurar que os fatos fossem do conhecimento pelo menos dos interessados, e buscasse influir na opinião pública. Ao divulgar uma notícia ou ocultá-la, o jornal já apresentava uma posição diante da questão.

⁹ Jaime Rodrigues, *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*, Campinas, UNICAMP, 2000.

Este estudo parte do entendimento de que os precursores da imprensa brasileira são ferramentas indispensáveis a partir das quais se pode tentar identificar de que maneira a praça comercial da Bahia e os principais grupos envolvidos no comércio de escravos participaram da movimentação que antecedeu ao fim desta atividade.¹⁰ Numerosas evidências disso poderiam ser listadas aqui, mas, por ora, vejamos a matéria intitulada *Analyse*, apresentada em *O Censor* de 6 de setembro de 1837, referindo-se ao projeto apresentado pelo Marquês de Barbacena sobre as restrições ao comércio de escravos:

A N A L Y S E

Deixamos transcripto à pagina 10 o projecto de lei offerecido ao Senado pelo Sr. Marques de Barbacena, em Sessão de 30 de junho, o qual tem por fim estabelecer novas, e mais graves restricções á importação de Africanos no Brasil, já prohibido por lei especial, e pelo tratado estipulado entre o governo Inglez, e o nosso. Como cidadãos Brasileiros, obrigados a respeitar a acção dos poderes políticos do estado, protestamos nosso acatamento á lei de 7 de Novembro de 1831; como jornalistas, chamados a dar nossa opinião sobre um assumpto tal como o presente, nós o faremos com tanta imparcialidade e franqueza...¹¹

Nessas primeiras linhas, o periódico oferece várias informações que não são novidade para aqueles que se dedicam ao estudo do tráfico de escravos. Contudo, ao informar que o jornalista iria “dar sua opinião sobre o assunto”, o trecho já adianta que existe uma situação de desconforto, criada a partir da lei, que tem por objetivo estabelecer o fim definitivo do tráfico. Essa matéria será tratada em um momento posterior. Mesmo assim, posso adiantar que o jornalista fez uma extensa e fundamentada defesa de sua posição em relação ao tráfico de escravos, analisando o projeto de lei. No mesmo número, o jornal também publicou o referido projeto na íntegra, o que pode ser entendido como um indício do grau de interesse que o tema despertava nos leitores.

Ao fazer a opção pelos jornais como fontes prioritárias, me deparei com os problemas de diversos tipos: desde sua guarda e conservação, até a inexistência de séries completas, passando pela degradação dos poucos exemplares existentes ainda em suporte papel.

10 Entre os periódicos pesquisados no APEB, Seção de Microfilmes, encontram-se: *Idade d'Ouro do Brazil*, *O Censor*, *Correio Mercantil*, *O Constitucional*, *O Grito da Razão*, *O Noticiador Católico*, *O Século*, *A Marmota*, *A Verdadeira Marmota*, *O Argos Cachoeirano*, *Gazeta da Bahia*, *O Mosaico*, e *O Argo Sant'amarense*.

Segundo Alfredo de Carvalho, importante estudioso da imprensa baiana, em meados do século XIX, o conselheiro Drummond, escrevendo de Lisboa ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, já apontava a necessidade de se criar um arquivo para os jornais brasileiros do período, o que “seria de grande valia como socorro a futuros historiadores.”¹² Para tristeza dos interessados em reconstruir os importantes debates ocorridos no Império do Brasil, a sugestão do conselheiro não foi então seguida, impossibilitando a preservação de boa parte do grande número de jornais que circulavam na Bahia no período. Resta àqueles que usam a imprensa como fonte de pesquisa a tarefa de recompor séries incompletas e, a partir delas, tentar extrair o máximo de informações possível.

A importância da imprensa consiste no fato de que, com exceção da documentação oficial e memórias da época, é extremamente difícil localizar documentos que permitam o acompanhamento dos debates sobre a extinção do tráfico de escravos. No entanto, a utilização dessa documentação requer um cuidado especial, ou seja, qualquer conjectura feita a partir do jornal precisa considerar numerosos aspectos inerentes a ela, sob pena de se prejudicar qualquer conclusão. É fundamental ressaltar, por exemplo, que os dados fornecidos pelos jornais sobre o desembarque de escravos podiam muito bem estar alterados por aqueles que os forneciam, tanto no sentido de burlar o fisco portuário, quanto na tentativa de garantir a algumas pessoas envolvidas no empreendimento do tráfico um maior lucro em relação a seus sócios.

O jornal serve para informar, ou seja, admite ter este objetivo explícito no momento de sua publicação, mas constitui-se como um objeto de expectativas, posições e representações específicas.¹³ Os periódicos veiculam idéias e modelos, em meio a notícias, avisos e anúncios. Esses veículos de comunicação, de certo modo, acabam revelando suas posições e concepções acerca do mundo e seu funcionamento; portanto, são instrumentos de convencimento nas disputas ideológicas em andamento no seio da sociedade. É razoável acreditar que, para o início do século XIX, isso é muito mais evidente, visto que não era fácil possuir uma

11 APEB – Microfilmes; *O Censor*, 6 de setembro de 1837.

12 Alfredo de Carvalho e João N. Torres, *Annaes da imprensa baiana: primeiro centenário 1811 a 1911*, Bahia, Typografia Bahiana de Cincinnato Melchides, 1911.

13 Lilia Moritz Schwarcz, *Retrato em branco e negro: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo do século XIX*, São Paulo, Companhia das Letras, 1987, p 15.

tipografia, principalmente por conta de seu alto custo e dos serviços especializados que essa empreitada exigia, além da concessão oficial, que não se conseguia com facilidade. Isso, de certo modo, nos ajuda a compreender os motivos pelos quais os proprietários dos primeiros jornais baianos eram membros ou estavam associados a pessoas de considerável poder econômico.

Podemos também aceitar que existem muitos questionamentos que precisam ser considerados quando do desenvolvimento de pesquisas junto aos periódicos, tais como: por quem e para quem ele é feito? Qual o público preferencial e secundário? Qual a mensagem que se procura transmitir? Qual a sua linguagem? Qual a disposição dos assuntos ao longo das páginas? Qual sua filiação político-ideológica? Além disso, a imprensa é um instrumento de ação social e, ao mesmo tempo, uma espécie de espelho da sociedade, devendo também ser observada e interpretada como um reflexo do espaço social que a produz. Através dela, percebem-se influências, localizam-se, quando possível, as aspirações e propostas principalmente em conflitos explícitos. Também podemos perceber alguns aspectos, principalmente as “maneiras como segmentos localizados e relevantes da sociedade produziam, refletiam e representavam percepções e valores da época”, praticamente não captados por meio de outros documentos, principalmente os oficiais¹⁴.

Não pretendo identificar as opiniões íntimas de editores e leitores reais dos periódicos aqui trabalhados, pois tanto estes quanto aqueles não podem ser mais diretamente questionados. Por esse motivo, tento chegar até eles através de processos indiretos, seguindo algumas pistas existentes nos periódicos. Os anúncios de compra, venda e fuga de escravos, chegadas e partidas de embarcações, venda de imóveis e avisos oficiais nos permitem supor que as pessoas que escreviam e liam os jornais baianos da primeira metade do século XIX eram, em geral, funcionários públicos, clérigos, pequenos e grandes comerciantes, proprietários de escravos, ou seja, alguns poucos letrados do período.

Para além da extinção a estas questões, resta-me utilizar como ferramenta algumas formulações apresentadas por Chartier, o qual aponta para uma possibilidade de identificação dos leitores a partir do próprio texto. Segundo esse autor, o leitor pode ser identificado ou

14 Ibid, p. 17.

mesmo pensado a partir de duas “pistas”: (1) a dos elementos que determinado autor dissemina pelo texto de modo a assegurar ou ao menos indicar a correta interpretação que se deve dar a ele, o que de certo modo nos permite acreditar que cada texto propõe a imagem de um leitor ideal; (2) a das formas de apropriação do texto por parte do leitor, aspecto que certamente foge ao objetivo deste trabalho, salvo algumas pequenas possibilidades que incluem artigos de leitores participando de debates públicos.¹⁵

Tais recursos, certamente, podem enriquecer bastante a interpretação, mas, para identificar melhor o leitor dos jornais baianos da primeira metade do século XIX, seria necessária uma vasta documentação complementar, que englobaria testamentos, registros do serviço de entrega, listas de assinantes e relação de compradores avulsos dos jornais, entre outros. Lamentavelmente, esse estudo não conseguiu concretizar tal esforço.

15 Roger Chartier, "Práticas da Leitura". In: Roger Chartier (Org.), *Práticas da Leitura*, (São Paulo, Estação Liberdade, 1996), pp. 10-11.

Capítulo 1: Anúncios de Tempestade

Manchete: a liberdade para imprimir

Em meio às transformações sociais, políticas e econômicas resultantes, em sua maioria, da transferência da corte portuguesa para o Brasil, em 1808, ocorreu a liberação do funcionamento da Imprensa, proibida na Colônia pelo Alvará de 6 de julho de 1747. Ainda que subordinada ao controle real, essa iniciativa representou a abertura para um novo momento no qual a arte de imprimir em papel finalmente podia ser exercitada pelos habitantes da América portuguesa, uma contribuição significativa à circulação de idéias. A partir daquele, momento os debates em torno de temas polêmicos ou corriqueiros iriam poder dispor de um importante veículo de divulgação: o jornal.

Como grande parte das atitudes tomadas pelo Príncipe Regente naquele momento, a primeira tipografia que funcionou oficialmente no Brasil também não foi resultado de grande planejamento, ou mesmo um sinal de mudança radical na forma de controle da informação, antes ela pode ter sido fruto de uma enorme coincidência, porque os equipamentos para a montagem da tipografia foram trazidos a mando de Antônio de Araújo, ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra do governo de D. João VI, para atender às necessidades do seu Ministério. Segundo Isabel Lustosa, é possível que o príncipe regente não tivesse conhecimento de tal empreendimento e só depois que Antonio Araújo montou a tipografia nos baixos de sua casa é que ela se tornou órgão tipográfico oficial.¹ Foi através do Decreto de 13 de maio de 1808 que começou a funcionar no Rio de Janeiro, capital da Colônia, a Typographia Régia, sob a responsabilidade de Araújo.² Em seguida, começou a circular, naquela cidade, a Gazeta do Rio de Janeiro, oficialmente o primeiro jornal brasileiro.³

1 Isabel Lustosa, *Insultos Impressos: a guerra dos jornalistas na independência, 1821-1823*, São Paulo, Companhia das Letras, 2000, p. 67.

2 Renato Berbert de Castro, *A primeira imprensa da Bahia e suas publicações: tipografia de Manuel Antônio da Silva Serva 1811-1819*, Salvador, Imprensa Oficial da Bahia, 1969.

3 Francisco Maria de Souza Furtado de Mendonça, *Repertório geral ou indice alfabético das leis do Império do Brasil: publicadas desde o começo do anno de 1808 até o presente*, Rio de Janeiro, Eduardo & Henrique Laemmert, 1850.

O impacto de tal acontecimento foi tão significativo que a antiga Colônia, agora sede da Coroa portuguesa, passou a viver também um novo ambiente cultural. A existência da tipografia e, como resultado dela, a impressão de livros e jornais, incrementou o exercício intelectual. Falando a respeito das mudanças proporcionadas pelo início da imprensa, Isabel Lustosa diz: “Com o progresso econômico viera também o intelectual. A abertura das mentes era facilitada pelo acesso a obras antes proibitivas por serem tão raras e tão caras, além de literalmente proibidas pelo próprio obscurantismo da Coroa portuguesa.”⁴

A importância da abertura proporcionada pela instalação da tipografia refletiu significativamente na consolidação do hábito da leitura na nova sede da Coroa. A criação da Imprensa Régia e a existência de um jornal contribuíram diretamente para a expansão de um público leitor, ampliando o universo e o interesse pela leitura.

A trajetória da Imprensa Régia é das mais ricas, pois criou espaços para a edição de livros e periódicos - logo, ampliou o universo de leitores e aguçou a curiosidade pública para o saber [...] A primeira metade do século XIX será, portanto, a representação de um momento histórico de luzes, da Imprensa Régia e de uma florescente indústria editorial que dão suporte e potencialidade ao consumo de livros e ampliação de leituras.⁵

A imprensa na Bahia

Os ventos da imprensa que sopraram na capital do Império também chegaram à Bahia e se fizeram sentir através da Carta Régia de 5 de fevereiro, que autorizava o funcionamento do empreendimento privado Typographia Silva Serva, pertencente ao comerciante português Manoel da Silva Serva, inaugurada em 1811 e responsável pela produção do *Idade d'Ouro*, primeiro periódico privado do Brasil e um dos pioneiros na cobertura dos acontecimentos relacionados ao fim do tráfico de escravos.

No caso específico da Bahia, a liberação ocorreu num momento de enormes transformações na capitania, principalmente no campo da instrução, ocorridas durante os primeiros anos de governo do Conde dos Arcos, que tomara posse em fins de 1810. Nesse período, foi ampliado

4 Lustosa, *Insultos impressos*, p. 24.

5 Jorge Araújo, *O perfil do leitor colonial*, Salvador, Ilhéus, UESC, 1999, p. 175.

significativamente o número de aulas de latim, foram criadas as cadeiras de Retórica, Filosofia, Geometria, Desenho e Comércio – todas em Salvador. Nas vilas mais prósperas, foram inauguradas as chamadas “aulas de estudos maiores” compostas pelas cadeiras de Primeiras Letras, Geometria, Lógica, Agricultura, Francês, Retórica e Latim.

A inauguração da Biblioteca Pública coroaria esse período de desenvolvimento intelectual.⁶ É nesse ambiente que começa a operar na Bahia a Typografia Silva Serva. As referências em agradecimento ao empenho do Conde dos Arcos, contidas no periódico em seu número inaugural, indicam que ele participou como importante intermediário na liberação das atividades da tipografia, e demonstram que a existência de uma empresa para impressão de livros estava em consonância com as demais ações do governador no campo das letras e da instrução.⁷

O prospecto de apresentação do primeiro jornal da capitania revela que a novidade era considerada por seus idealizadores como um “maravilhoso meio de propagar com rapidez, e segurança as nossas idéias a lugares, e a tempos os mais remotos.”⁸ Seu exemplar de número 1 circulou em 14 de maio de 1811,⁹ afirmando um nítido propósito de colocar a Cidade da Bahia “a nível com as de primeira ordem e representação no mundo político”¹⁰, indicando explicitamente que o jornal seria um instrumento através do qual os letrados participariam dos debates e disputas, no plano ideológico, em torno de questões de seu interesse. Portanto, a publicação do periódico teria também a função de elevar as elites baianas a um patamar de igualdade com as demais elites regionais da América portuguesa, no que diz respeito à representação no campo político.

Tendo o jornal tais propósitos e sendo seus leitores, em sua maioria, pessoas abastadas e defensoras da ordem estabelecida, a Coroa não se descuidou da vigilância daquilo que seria publicado na Bahia. A rigor, as primeiras tipografias a funcionar oficialmente em território

6 ANNAIS do Arquivo Público da Bahia. Vol., XXIII, Imprensa Oficial do Estado da Bahia, 1934.

7 Alfredo de Carvalho, “A imprensa baiana de 1811 a 1899”, *RIGHB*, vol. VI, (1899), pp. 397-420.

8 “Prospecto da Gazeta da Bahia” in Maria Beatriz Nizza Silva, *A primeira Gazeta da Bahia: Idade d’Ouro do Brasil*, São Paulo, Editora Cultrix, 1978, p. 26.

9 Alfredo de Carvalho, “O primeiro jornal baiano”, *RIGHB*, vol. XV, nº. 34., (1908), p. 74.

10 Prospecto da Gazeta da Bahia fac-símile In Berbert de Castro, *A primeira imprensa da Bahia*.

brasileiro estavam nitidamente sob a tutela do Estado, umas em virtude de serem órgãos do próprio governo, outras porque, mesmo sendo privadas, funcionavam por concessão pública, e, portanto, eram obrigadas a estar de acordo com as determinações oficiais.

Na Bahia não foi de outro modo. No documento real que autorizou o funcionamento da tipografia, havia a determinação que condicionava a liberação à constituição de uma comissão de censura em formato semelhante à que regulava o funcionamento da Impressão Régia no Rio de Janeiro, que só permitia o envio dos originais para a impressão após o exame dos censores.¹¹ Para a Coroa essa era uma atitude preventiva, visto que “toda a liberdade ilimitada de pensar e de escrever pode perverter o espírito público, e corromper a moral, e os costumes, estabelecendo as máximas prejudiciais a cada hum dos Meus Fiéis Vassalos, e ao socego, e publica tranqüilidade”¹² Na prática, a Coroa estava tentando garantir, por meio dos censores, a preservação de seus interesses bem como de particulares fiéis à monarquia lusitana.

Nos primeiros meses de atividade da tipografia, o próprio Conde dos Arcos exerceria a função de censor. Mais tarde, por meio da portaria de 5 de maio de 1811, mostrando seguir à risca as determinações reais, o governador elencou um conjunto de regras que visavam regular o funcionamento da gazeta da Bahia. Esta deveria, entre outras coisas, publicar novidades de interesse público, descobertas úteis, avisos, despachos civis e militares e assuntos destinados a facilitar e desenvolver o comércio.¹³

Ainda no ano de 1811, conforme a determinação real, a comissão de censores foi formada. Era composta por representantes dos poderes temporal e eclesiástico, os quais tinham papéis bem definidos: enquanto estes cuidavam das matérias de cunho religioso e moral, aqueles cuidavam de todas as outras. Os indicados, pela parte do governo, eram: o Conselheiro Comendador Antonio Luiz Pereira da Cunha, chanceler da Relação e Casa do Porto, deputado da Junta da Real Fazenda da Bahia; o Desembargador João Rodrigues de Brito; o Coronel reformado Pedro Gomes Ferrão; e José Francisco Cardozo de Moraes, membro da Mesa de Inspeção. Por parte do Prelado Metropolitano, os indicados foram: José Fernandes da Silva

11 Carlos Rizzini, *O livro, o jornal e a tipografia no Brasil 1500 – 1822*, Rio de Janeiro, Livraria Komos Editora, 1945, v. 74, n. 8, pp.331.

12 Carvalho, *Annaes da imprensa da Bahia*. pp.7-8.

13 ANNAIS do Arquivo Público da Bahia, Vol. XXIII, Imprensa Oficial do Estado da Bahia, 1934.

Freire, cônego prebendado da Sé Metropolitana e Examinador Sinodal, e o Padre Mestre João Machado, prelado regular Superior da Congregação do Oratório¹⁴.

Da comissão de censura, participavam três homens ocupantes do primeiro escalão do aparelho administrativo da capitania, um militar reformado e dois religiosos. Todos cargos importantes, resultantes de nomeações diretas do governo metropolitano, uma nítida demonstração da preocupação em assegurar que a imprensa não causaria transtornos à ordem política estabelecida. Garantia ainda o governo maioria absoluta entre os membros, o que, na possibilidade de divergência sobre qualquer assunto, prevalecia a prerrogativa do poder temporal de decidir. A composição da comissão revela um pensado sistema de controle da circulação de informações no sentido de tentar evitar que idéias indesejáveis viessem a ser transmitidas por meio de livros e jornais, e mais, que viessem a encontrar corações e mentes para hospedá-las.

O redator atento às determinações reais e conhecedor da especificidade do *Idade d'Ouro*, que circulava duas e, em algumas oportunidades, três vezes por semana pela adição de um "Suplemento". Necessitando de uma vigilância específica, o Conde dos Arcos destacou, no ano de 1812, José Francisco Cardoso, professor régio jubilado de Gramática Latina, para o cargo de censor exclusivo da gazeta. É possível crer, portanto, que, em função do rígido controle a que estava submetido, de sua declarada intenção de contribuir para o desenvolvimento do comércio e de seu envolvimento com o núcleo de poder político-econômico, o jornal tenha atuado de maneira bastante ofensiva diante da maioria das questões envolvendo interesses da elite baiana. A esse respeito, comenta Jorge Araújo: "Não requer maior perplexidade o óbvio conservadorismo do jornal. Silva Serva não pretendia se indispor com um sistema que lhe facilitou praticamente a vida econômica e financeira."¹⁵

Conservador ou mesmo refém de um bem articulado aparato coercitivo, o *Idade d'Ouro* foi durante doze anos o único periódico baiano, cumprindo também a função de órgão oficial, ao divulgar atos governamentais junto com importantes notícias nacionais e internacionais, mas,

14 Carvalho, *Annaes da imprensa da Bahia*.

15 Araújo, *Perfil de um leitor colonial*, pp. 200-201.

sobretudo, mantendo uma relação muito estreita com os comerciantes, publicando sempre com excessivo entusiasmo informações de interesse destes.

Esse panorama só seria transformado anos depois, na terceira década do século XIX, quando um maior número de periódicos começaria a circular pelo país e o ato de imprimir deixaria de ser uma concessão real, o que daria mais liberdade de imprimir novas perspectivas políticas e ideológicas. Antes, porém, revolucionários pernambucanos de 1817, no artigo 25 de sua Constituição, declarava a liberdade de imprensa, permitindo naquela província uma pioneira, embora efêmera, experiência do ato de publicar sem censura prévia.

As primeiras ações para o fim do tráfico

Ao que tudo indica, o periódico baiano tentava seguir à risca seu compromisso de contribuir para o desenvolvimento do comércio da Bahia. Sua preocupação com o comércio o levaria a participar dos debates em torno do fim do tráfico de escravos, que ganhariam intensidade um ano após seu lançamento.

Considerada a fase inicial das lutas contra a escravidão, o debate sobre a extinção do comércio transatlântico de africanos envolveu, em maior ou menor grau, o conjunto das nações que utilizavam a mão-de-obra escrava. A Inglaterra, nação que teve uma participação importante no tráfico negreiro durante o século XVII e sobretudo durante o XVIII, experimentou no final deste século a emergência do abolicionismo, tornando-se um dos centros de propagação de suas idéias. No início do século XIX, o país vivenciou intensos debates parlamentares, que resultaram, em 1807, numa “série de *bills* e *acts* e ações condenatórias à participação do comércio inglês e de cidadãos ingleses no tráfico negreiro”.¹⁶ Em seguida, começou uma intensa campanha para abolir tal prática no mundo, especialmente nos países sob esfera de influência econômica inglesa, entre eles Portugal e sua Colônia americana.

No Brasil, a investida inglesa contra o comércio de africanos começou a ser percebida de maneira mais direta por volta de 1810, dois anos após a transferência da sede da Coroa para o

16 Tavares, *Comércio proibido de escravos*. p. 15.

Rio de Janeiro, por meio do Tratado de Comércio e Navegação, assinado a 19 de fevereiro daquele ano. Portugal comprometia-se a colaborar na extinção gradual do tráfico de escravos, inclusive reconhecendo sua ilegalidade quando praticado por seus súditos fora das possessões coloniais portuguesas no continente africano. No momento da assinatura deste acordo, a metrópole portuguesa estava extremamente envolvida com o comércio humano. Para o Brasil, possuidor de “um devastador sistema de administração humana que não permitia o crescimento natural da população escrava”¹⁷, esta atividade era fundamental à reprodução da mão-de-obra.

Não foi possível localizar outras evidências, fora da esfera diplomática, capazes de contribuir para um mapeamento mais amplo das negociações para a assinatura deste tratado. No entanto, uma análise mais detida do próprio artigo 10 permite identificar detalhes importantes das circunstâncias de sua assinatura. O trecho abaixo é particularmente revelador:

plenamente convencido da injustiça e má política do comércio de escravos, e da grande desvantagem que nasce da necessidade de introduzir e continuamente renovar uma estranha e factícia população para entreter o trabalho e indústria nos Seus domínios do Sul da América, tem resolvido de cooperar com Sua Majestade Britânica na causa da humanidade e justiça, adotando os mais eficazes meios para conseguir em toda a extensão dos Seus domínios uma gradual abolição do comércio de escravos.¹⁸

O artigo, entre outras coisas, demonstra que, em 1810, aquela tímida decisão estava cercada de muita cautela, evidenciando que qualquer ato relativo ao tema encontrava um nível considerável de rejeição entre os súditos da Coroa portuguesa. Em função disso, esta se limitava a acenar apenas com a possibilidade de uma abolição gradual do comércio de escravos. O acordo é um indicativo de que a negociação sobre a limitação ao comércio de escravos, longe de ser apenas o resultado da habilidade ou truculência diplomática inglesa, o foi de uma avaliação precisa por parte dos portugueses sobre a importância que aquele comércio tinha para o conjunto da economia portuguesa e da dependência da colônia da mão-de-obra escrava. Ao contrário do que pode parecer, o tratado revela que os plenipotenciários portugueses tinham uma nítida compreensão de que, nos moldes em que foi estabelecida a

17 Conrad, *Tumbeiros*. pp. 31-32

18 Paulo Bonavides e Roberto Amaral, *Textos políticos da História do Brasil*, <http://www.cebela.org.br/tex_indice.asp> acesso em 11 de junho de 2004.

negociação, poucos prejuízos adviriam ao comércio de escravos. Isso pode ser constatado em um outro trecho do mesmo artigo, que explicita os limites da proibição feita aos comerciantes portugueses de escravos:

reservando contudo para os Seus próprios vassallos o direito de comprar e negociar em escravos nos domínios africanos da Coroa de Portugal. Deve porém ficar distintamente entendido que as estipulações do Presente Artigo não serão consideradas como invalidando ou afetando de modo algum os direitos da Coroa de Portugal aos territórios de Cabinda e Molembo, os quais direitos foram em outro tempo disputados pelo Governo de França, nem como limitando ou restringindo o comércio de Ajuda e outros portos da África (situados sobre a costa comumente chamada na língua Portuguesa a Costa da Mina), e que pertencem, ou a que tem pretensões a Coroa de Portugal estando Sua Alteza Real o Príncipe Regente de Portugal resolvido a não resignar, nem deixar perder as Suas justas e legitimas pretensões aos mesmos, nem os direitos de Seus vassallos de negociar com estes lugares, exatamente pela mesma maneira que eles até aqui o praticavam.¹⁹

Ao especificar os locais em que o tráfico continuaria a ocorrer, as autoridades portuguesas demonstravam que as ações, para o seu fim, iriam ser encaminhadas de modo a causar o menor transtorno possível aos envolvidos com aquele ramo de comércio. Entretanto, mesmo imprimindo ao suposto fim do tráfico um ritmo que interessava prioritariamente aos negreiros e proprietários de escravos, o tratado assinado em 19 de fevereiro de 1810 inaugurou certamente um novo momento para o comércio de homens, marcado dentre outras coisas por uma intensa movimentação no campo diplomático, pela intensificação do tráfico, por alguns prejuízos na esfera comercial e pelo desgaste político da Coroa lusitana. Foi este um acontecimento que envolvia diretamente os interesses dos comerciantes baianos ou dos que aqui atuavam, e, por conta de dominarem o tráfico na Costa da Mina, foram os mais prejudicados. Atenta a isso, a Typografia Silva Serva imprimiu e colocou à venda na loja da gazeta o tratado, ao preço de 1\$000, um dos primeiros produtos daquele empreendimento comercial.²⁰

19 Ibid.

20 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro*, 29 de agosto de 1811.

A cobertura inicial dos problemas relativos ao tráfico de escravos (1811 - 1815)

No interior da América portuguesa, o debate sobre a extinção do comércio negreiro certamente despertou o interesse dos grupos que a ele estavam ligados, direta ou indiretamente. A alguns dos envolvidos, as limitações impostas a esta atividade comercial pelos acordos bilaterais pareceram, num primeiro momento, uma nítida tentativa de inviabilizar os empreendimentos escravistas, e, no momento seguinte, uma ingerência nos rumos da soberania portuguesa. Foi sobretudo em torno dessas duas questões que o jornal baiano pautou suas análises.

É provável que Manoel da Silva Serva, por ser um comerciante matriculado na praça da Bahia, tenha contribuído direta ou indiretamente para fazer do *Idade d'Ouro* um privilegiado veículo de informação para os negociantes de escravos e demais interessados no referido comércio. Por outro lado, a freqüente cobertura das questões relacionadas àquela atividade é, sobretudo, reveladora da sua importância comercial para o porto de Salvador. Os vários comunicados publicados com freqüência no periódico, dando conta do número de chegadas ou partidas de embarcações envolvidas no tráfico, são indicadores da intensidade daquela prática mercantil. Um trecho do segundo suplemento, em agosto de 1811, apresenta com riqueza de detalhes informações sobre a entrada de embarcações no porto: “Costa da Mina o Bergantim Palafox, Mestre Severo Leonardo com 40 dias de viagem, 503 captivos vivos (morrerão em toda viagem 17) 500 panos da costa dono Antônio Esteves dos Santos. Pedio franquia para o Rio de Janeiro”.²¹

Aos interessados em adquirir novos escravos e aos negociantes envolvidos diretamente naquele empreendimento, a *Gazeta da Bahia*, como era conhecido o jornal, prestava um serviço de grande utilidade. É provável que tal tipo de notícia fosse publicada buscando atrair mais rapidamente compradores para escravos recém-chegados.

O trecho transcrito acima é apenas um dos exemplos da maneira como as chamadas foram publicadas durante seguidos anos no *Idade d'Ouro*. Inicialmente a cobertura feita pelo jornal,

21 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro*, 31 de maio de 1811.

na maioria dos casos, limitava-se a dar conta da movimentação de entrada e saída das embarcações, mas logo começou timidamente a oferecer indícios de que o comércio de africanos estava enfrentando contratempos, como demonstra a edição de 29 de novembro de 1811. “Em dito da Costa da Mina Brigue Boa Hora mestre Ignacio Marques 52 dia de viagem, carga 347 captivos (morrerão 10). Dono Manoel Gomes Correia de passagem José Antonio Lisboa, mestre do bergantim *Vênus*, que foi tomado na Costa da Mina”.²²

Nesse momento, a tomada de embarcações ainda não recebia muito destaque no periódico baiano, contudo, já aparece nesta notícia a informação de que o bergantim *Vênus* havia sido “tomado” na Costa da Mina, embora sem comentário de qualquer ordem por parte do redator. É possível que a postura sutil adotada diante do episódio fosse reflexo da surpresa com que foram tomados os traficantes, já que aquela apreensão, ocorrida em 28 de agosto de 1811, foi uma das primeiras, envolvendo uma embarcação da praça da Bahia, numa região na qual o comércio de escravos podia continuar a ocorrer, segundo o tratado de 1810.²³

A pressão inglesa começava a se fazer sentir de maneira mais intensa, e, no mesmo período, outras nove embarcações que realizavam o comércio de africanos para a praça da Bahia foram tomadas pelos ingleses. Ainda que os transtornos causados fossem, em relação ao volume global do tráfico, de pequena dimensão, já despertavam uma certa apreensão entre os comerciantes, que protestavam junto às autoridades.²⁴ A partir do aumento dos problemas relacionados diretamente à interpretação das cláusulas do tratado de 1810, o *Idade d'Ouro* iria ampliar gradativamente o acompanhamento dessas questões. Além de noticiar as constantes tomadas feitas pelos ingleses, foi-se tornando um importante veículo de divulgação dos sentimentos e ressentimentos senhoriais baianos. A indignação dos negreiros que comercializavam na Bahia encontrou forte respaldo nos dados relativos às apreensões dos dois anos que se seguiram à assinatura do acordo. Nesse período, os cruzadores de Sua

22 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro*, 29 de novembro de 1811.

23 Verger, *Fluxo e refluxo*. p. 637.

24 Tito Franco de Almeida, *O Brazil e a Inglaterra ou o tráfico de africanos*, Rio de Janeiro, Typografia Perseverança, 1868 pp. 77-79.

Majestade Britânica prenderam e condenaram 17 embarcações negreiras, das quais 12 pertenciam a comerciantes baianos.²⁵

O impacto de tais apreensões gerou de pronto um enorme desgaste nas relações com os ingleses, traduzido em ações por parte dos comerciantes baianos que, em resposta encaminharam uma petição denunciando tais acontecimentos e solicitando providências ao Príncipe Regente. O documento foi encaminhado pelo Conde dos Arcos à Corte, em 30 de março de 1812, dando conta de que era grande o descontentamento na Bahia.²⁶ Na resposta, datada de 21 de maio de 1812, o regente assegurou que iria transmitir a reclamação e que estava certo de que o governo britânico iria apresentar satisfações sobre os acontecimentos. O príncipe delegou ainda ao governador da Bahia a seguinte tarefa:

Sua Alteza Real espera que o Conde dos Arcos saberá tranquilizar os espíritos daquela Capitania, fazendo-os entrever as indenizações que sua Alteza Real está certo que podem esperar da boa fé e da generosidade de seu aliado, e por esta mesma razão seria desejável que a nobreza dos sentimentos de seus fiéis vassallos se manifeste nessa ocasião, mantendo toda a boa compreensão e harmonia que foram estabelecidas com os ingleses.²⁷

A resposta do príncipe não apresentava nenhuma alternativa para solucionar os transtornos criados pela tomada de navios, contudo, ela atesta o reconhecimento do poder e da representatividade política dos comerciantes baianos do setor.

Em meio às primeiras repercussões dos incidentes, criou-se um ambiente fértil para a manifestação das posições sobre o assunto, reforçadas pela continuação das apreensões e pelo julgamento de embarcações; o descontentamento foi assumindo proporções cada vez maiores à medida que novos incidentes ocorriam. Assim, antes que os comerciantes tomassem conhecimento da resposta da Corte, o *Idade d'Ouro* noticiava, na coluna intitulada *Bahia*, que a última embarcação vinda da região da Costa da Mina havia informado que os cruzadores ingleses continuavam apresando navios negreiros em qualquer parte da costa africana.²⁸

25 Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 302.

26 Ibid, p. 302.

27 Ibid, p. 302.

28 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro do Brazil*, 22 de maio de 1812.

O redator foi enfático ao afirmar que os ingleses faziam “boa preza”, indicando que os leitores, ou pelo menos aqueles que se interessavam pelo assunto, sabiam que a expressão significava que o navio apreendido havia sido considerado culpado de tráfico ilegal. Da mesma forma, a referência a “qualquer sitio” evidencia que possivelmente os leitores eram conhecedores do conteúdo do tratado de 1810, sinal de que este, impresso na tipografia e vendido na loja da Typografia, tinha sido adquirido por muitos dos comerciantes. Textualmente, nesse momento, o jornal não se definiu contrário ou favorável ao tratado, mas já sinalizava que estava atento aos acontecimentos que interferiam na dinâmica comercial da capitania.

No número seguinte, novamente na coluna *Bahia*, a questão do tráfico reaparece. O destaque ficava por conta da captura de mais uma embarcação pertencente à praça da Bahia:

Jacob Leandro da Silva, que sahíra deste Porto para a Costa da Mina, de Piloto no Bergantim Lindeza de José Cardozo Marques, foi tomado no Porto de Onim, e juntamente o Brigue Prazeres, e a Sumaca Flor do Porto.

A tomadia foi feita por huma Fragata Ingleza, cujo Commandante se denominava Frederico Paulo Irbi, que conduzio as ditas Embarcações para a Serra Leôa, aonde foram julgadas boas prezas, em virtude do Tratado, que mostrarão ao tal Jacob, perguntando-lhe se tinha alguma cousa a dizer? Depois disto elle Jacob comprou a mesma Embarcação por 400 pezos duros, e chegando aqui apresentou-se na Sala do Palacio, dando entrada como Mestre, e Dono; e apresentou o Artigo do Tratado a respeito da negociação de escravos.²⁹

Percebe-se que, a partir deste número, a questão do tráfico passa a receber uma cobertura mais detalhada, mas a notícia ainda era apresentada “sem opinião”, conforme determinara o Conde dos Arcos. É, porém, importante perceber que a matéria não se limita a informar sobre a tomada do navio, já vai um pouco além, e, nas entrelinhas, fornece detalhes importantes a respeito dos procedimentos utilizados pelos cruzadores ingleses quando capturavam as embarcações, bem como os recursos usados pelo navegador Jacob Leandro para recuperar o bergantim, e, ainda, como ele agiu quando retornou à Bahia. A postura adotada espelhava uma prática comum a muitos outros comerciantes, que, para continuar naquele ramo, recorriam a medidas sempre renovadas. A princípio, em casos daquela natureza, a primeira

29 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro do Brazil*, 26 de maio de 1812.

iniciativa seria tentar, após o julgamento, recuperar a embarcação.³⁰ Logrado ou não esse intento, ao retornar à sua praça de origem, era fundamental dar entrada em uma reclamação formal na sede do governo, que se encarregaria de encaminhá-la à Corte e acompanhar o andamento do processo. Entre os principais recursos utilizados pelos traficantes para burlar a fiscalização, os mais recorrentes foram a obtenção de passaportes para regiões nas quais o tráfico era permitido, enquanto a viagem era feita para portos proibidos, e a declaração de que a embarcação partiria para o continente africano para fazer comércio legal de outros produtos.³¹

Sobre Jacob, não foi possível obter informações, mas a lista oferecida pelo Consulado Britânico da Bahia, em maio de 1813, das embarcações portuguesas apreendidas após o tratado de 1810 confirma que a sumaca *Lindeza* era de propriedade de José Cardozo Marques, e que tinha por capitão Antônio Cerqueira Lima, que viria a tornar-se eminente traficante, tendo sido apreendida em Onim a 4 de janeiro de 1812.³²

Em meio a esses acontecimentos, o jornal publicou a justificativa apresentada por Lord Strangford, representante britânico no Rio de Janeiro, referente à petição de 30 de março de 1812. Ao que parece, a publicação da correspondência era uma tentativa de explicar as primeiras apreensões de embarcações baianas, ao tempo em que serviria para apaziguar os ânimos, novamente exaltados por conta da mais recente ação da marinha inglesa:

Por huma carta, que Lord Strangford Ministro de S. M. Britanica no Rio de Janeiro escreveo ao Consul da mesma Nação, residente nesta cidade, sabemos, que aquelle honrado Ministro estranhou sobre maneira as prezas, que os ingleses fizerão na Costa da Mina sobre os nossos navios que commerciavão em troca de escravos. Elle protesta parecer-lhe que a Grã-Bretanha não está de acordo com semelhante procedimento, nem dá ao Artigo decimo do tratado a intelligência, que lhe dá na Serra Leôa; e para a clarecer, e decidir este negocio de tanta consideração, promete representar quanto antes ao Ministro Britanico.³³

30 Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 405

31 Sobre os métodos utilizados pelos traficantes para burlar a fiscalização, ver Verger, *Fluxo e refluxo*, Capítulo XI.

32 Ibid, pp. 326-7.

33 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro do Brazil*, 5 de junho de 1812.

Os acontecimentos demonstram que a Bahia figurava entre as praças mais afetadas pela postura adotada pelos ingleses, e, portanto, naquele momento o representante de Sua Majestade Britânica aqui se encontrava no mínimo em uma posição desconfortável. Esse desconforto seria intensificado devido a novos episódios, que evoluíram para transtornos diplomáticos de maiores proporções, motivando controvérsias internacionais, envolvendo direta ou indiretamente o Brasil durante as quatro décadas seguintes.

Como foi explicitado acima, durante os primeiros meses de funcionamento o *Idade d'Ouro* não apresentou qualquer comentário sobre os problemas enfrentados pelo comércio de escravos. Essa postura pode ser um indicativo de que o redator jornal baiano seguia à risca as orientações do Conde dos Arcos e tentava manter uma postura de neutralidade, ou mesmo uma demonstração da eficácia com que a comissão de censura atuava diante de matérias que tratassem da questão, possivelmente impedindo que idéias mais ousadas fossem manifestadas em público. Entretanto, sendo esse comércio de fundamental importância para a reposição da mão-de-obra no Brasil, essa postura neutralista não durou muito tempo. Em uma matéria datada de 16 de junho de 1812, o teor do discurso já começava a mudar. O texto publicado apresentava reflexões sobre os problemas oriundos da assinatura do tratado de 1810:

BAHIA

Pressentindo nós, que o Artigo decimo do Tratado d'Alliança com a Grã-Bretanha tem inquietado aqui os animos, e dividido os pareceres sobre a sua genuina intelligencia, pareceo-nos do nosso dever analisar o sentido do sobredito Artigo segundo o nosso modo de entender, para evitar a versatilidade de sentidos, que não póde ter lugar em cousas de tanta consequencia: e para mostrar qual foi a Mente de S.A.R. a respeito do Commercio dos Escravos.

He hoje opinião constante entre as Nações illuminadas, que a escravidão se deve proscrever por dous princípios: 1º porque he contrario ao Direito Natural, e aos sentimentos da Humanidade; 2º porque se oppõe ao interesses da Nação, fomentando a preguiça, e fazendo com que os Nacionaes tenham em desprezo, e horror o trabalho dos Escravos. Logo a escravidão, além de injusta, he tambem antipolitica. Porém (he maxima constante de todos os Políticos) ha abusos respeitaveis pela sua antiguidade, e que se confundem com os fundamentos do Estado; he perigoso fazer bem aos homens de repente, e em vez de se arrazar o edifficio velho, deve-se hir abalando aos poucos, e tolerar alguns males para evitar outros maiores. Logo (a pezar de ser hum mal) a escravidão não se deve destruir de repente.

Pois como se deve destruir? Como se destruío em Portugal no Reinado de D.José I; na America Ingleza nos nossos dias; e mesmo no Brasil quando se libertarão os Índios. Queremos dizer, quando a população do Pais tem braços

sufficientes, e não carece de braços forçados. Assim não careceo Portugal quando declarou livres os Africanos, que lá fossem levados, e não precisou, que uma Nação estrangeira lhe ensinasse esta politica mesmo em tempo de menos luzes, que hoje: Assim não careceo a America do Norte quando pelas frequentes emigrações Europeas teve gente bastante para os seus trabalhos, e a pezar de que a sociedade philantropica, amiga dos negros, já existe na Inglaterra ha mais de 20 annos, com tudo, ainda o anno passado é que a Inglaterra declarou abolido o Commercio de escravos, prohibindo novas importações, mas não libertando os que já estavam captivos.

Ora o Brazil ainda não está neste pé, logo seria antipolitica, e arruinadora a abolição da escravidão. Firmado nestes princípios parece, que o Príncipe Regente N.S. contratando com a Grã-Bretanha prometeu a gradual abolição do commercio de escravos,[...] não assignou o anno da abolição, excluiu só aqueles lugares, que não estão comprehendidos no que se chama em Portuguez Costa da Mina; e para evitar alguma interpretação perigosa a seus vassallos fechou o Artigo dizendo, que por hora se conserve no mesmo pé o commercio nos Portos de Cabinda, e Molembo, e igualmente naqueles Portos chamados entre nós Costa da Mina, que pertencem á sua Corôa, ou a que a sua Corôa tem pretensões em razão do descobrimento, e da antiga posse de negociar ali. Isto he o mesmo, que dizer (entendamos-nos) à Grã-Bretanha, eu concordo contigo em abolir a escravidão como tu aboliste, e como os meus Antecessores já abolirão em Portugal; mas como ainda não estou nas mesmas circumstâncias, em que tu estás por falta de população no Brasil, ainda conservo este mal, necessário aos meus Estados, e declaro, que não quero perturbar o Comercio de negros nos Portos mencionados. O tempo, e as circumstâncias apressarão, ou retardarão a conclusão deste negocio.

Esta he pois (salvo melhor parecer) a intelligência clara do tal Artigo, e outra qualquer he forçada. Logo deve continuar aquele Comercio em virtude do Tratado, sem que haja, na nossa opinião, algum pretexto a prezas nos sobreditos Portos.³⁴

Esta longa citação demonstra uma preocupação do jornal em prestar esclarecimento sobre o tratado assinado em 1810, necessários naquele momento para tentar minimizar a “versatilidade de sentidos” em sua interpretação. A matéria é uma explicita indicação de que na cidade da Bahia ocorriam debates freqüentes em torno da interpretação do referido acordo, aguçados à medida que vários navios que comercializavam nestas praças eram tomados como “boa preza” pelas marinha inglesa. Ademais, é também uma indicação de que o jornal, a partir daquele momento, começava a participar de um debate que, ao que tudo indica, já estava em curso na cidade, e por certo também em outras praças da Colônia. É razoável acreditar que dessas discussões participavam os diretamente prejudicados – proprietários, capitães e pilotos de embarcações apreendidas, comerciantes de escravos, senhores de engenhos –, o

34 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro do Brazil*, 16 de Junho de 1812.

governador da capitania, a quem eram feitas as reclamações, e o cônsul inglês na Bahia, de quem eram solicitadas explicações.

Ao emitir um parecer sobre o assunto, mesmo alegando que apenas prestava um esclarecimento, a *Idade d'Ouro* estava apresentando uma opinião, ou melhor, assumindo já uma posição diante da questão, numa explícita tentativa de convocar uma reação pública diante do problema. A primeira parte da matéria apresenta-se como uma espécie de fatalismo abolicionista, mas na, seqüência, o texto revela o objetivo de convencer o leitor de que a escravidão era um mal necessário. Utilizando um argumento que sustenta a premissa segundo a qual “o ediffício velho deve-se ir derrubando aos poucos”, o jornal defende a manutenção tanto do tráfico como da própria escravidão, visto que ambos faziam parte da lógica de funcionamento da economia colonial. Sua máxima é reafirmada da seguinte maneira “he perigoso fazer bem aos homens de repente”. Qualquer atitude neste sentido, naquele momento seria catastrófica. O fim do tráfico e da escravidão seria resultado de ações pontuais, argumento bastante adequado para a realidade da Colônia brasileira naquele momento em que experimentava grande progresso de sua economia açucareira. Neste período, a Bahia importava em torno de 8 mil africanos anualmente, a maioria da Costa da Mina, mais especificamente os portos do golfo de Benim.³⁵

Talvez tentando demonstrar uma posição conciliadora, o texto apresenta argumentos que permitem demonstrar a necessidade de acabar definitivamente com a escravidão, prática apontada como contrária tanto ao direito natural quanto, a longo prazo, aos interesses da nação, o que a tornava ao mesmo tempo injusta e antipolítica. Mas reafirma que o seu fim definitivo seria resultado de condições favoráveis a tal empreitada, sob pena de se pôr em risco a manutenção da estrutura colonial. Esse seria o motivo pelo qual se tornava pouco realista apontar um prazo para a extinção do tráfico, e ainda menos de todo o regime servil - a abolição, tanto deste quanto daquele, seria resultado da ação do tempo. A gradualidade é apresentada como um mecanismo capaz de garantir uma solução tranqüila, que não implicasse

35 Sobre o desempenho da economia baiana e estimativas do tráfico para o período ver Bert Barickman, *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*, Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2003. Stuart Schwartz. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras. 1988.

em traumas para a sociedade da época, e, em última análise, que não causasse prejuízo aos senhores e comerciantes.

A defesa da continuidade do tráfico apresentada pelo *Idade d'Ouro*, considerando a rígida censura à qual era submetido o periódico, é uma demonstração do seu alto nível de comprometimento com os interesses da praça da Bahia e, mais especificamente, com aquele segmento do comércio responsável por uma movimentação de capital nada desprezível. Qualquer restrição a esta atividade significava, para todos os dependentes do trabalho escravo, uma perigosa ameaça aos empreendimentos coloniais. Assim, a opinião expressa no periódico não só estava em plena sintonia com os anseios dos envolvidos em tal negócio – que mais que qualquer outro via-se ameaçado pela ingerência estrangeira - como também com a mais perfeita defesa da ordem vigente, sobretudo garantindo os interesses da aristocracia rural, para quem o fim do tráfico de escravos representaria a escassez de mão-de-obra.

Nesse período, a praça da Bahia já estava vivendo momento de calorosos debates, com os ânimos exaltados em relação à posição adotada pela marinha inglesa. Para os súditos de sua majestade britânica residentes na cidade, a convivência estava particularmente complicada. Demonstrações de insatisfação dirigidas aos ingleses, por parte dos baianos prejudicados no negócio do tráfico, eram frequentes. Sobre tais episódios o inglês, James Prior, oficial da marinha britânica, de passagem pela Bahia no ano de 1813, apresentou sua versão:

Também as capturas de escravos, na costa da África, têm causado considerável clamor contra nosso país; isto, entretanto, não é mais que a amarga animosidade sentida por todos os homens de comércio, que, tendo sido surpreendidos aventurando-se em especulações contrárias a tratados ou ao direito nacional, queixam-se de tirania e injustiça, quando irritados pela perda de sua propriedade, assim como podem ladrões queixar-se de oficiais de justiça. São Salvador tem não apenas uma grande participação neste tráfico, mas segundo relatos confiáveis, provê falsos contratos, bandeira, e papéis para estrangeiros que especulam em carne humana.³⁶

36 James Prior, “Voyage along the Eastern Coast of Africa, to Mosambique, Johanna, and Quiloa; to St. Helena; to Rio de Janeiro, Bahia, and Pernambuco in Brazil. In: the Nisus Grigate, Londres, 1819”. In Maria Beatriz Nizza Silva, *A primeira Gazeta da Bahia: Idade d'Ouro do Brasil*, São Paulo, Editora Cultrix, 1978, p. 73. “The slave-captures also, on the coast of Africa, have caused considerable clamour against our country; this, however, is but the usual bitter animosity felt by all commercial men, who, being detected adventuring in speculations contrary to treaties or national law, complain of tyranny and injustice, when galled by the loss of their property, as well might thieves complain of

É possível que o depoimento estivesse contaminado por uma certa ampliação da real dimensão dos acontecimentos, no entanto, é razoável acreditar que os ingleses enfrentassem hostilidades, pelo menos por parte daqueles comerciantes de escravos mais prejudicados. O tom da reflexão apresentada sugere que os baianos estavam reagindo ao que lhes parecia uma afronta aos princípios de autonomia de cada nação.

Em meio à repercussão causada pelos apresamentos que afetavam o comércio de cativos e após a primeira matéria publicada sobre os problemas relacionados ao tráfico, os negociantes da praça da Bahia passavam a dispor do *Idade d'Ouro* como um importante aliado na luta pela continuidade de sua atividade comercial. A partir de então, e durante os anos de sua existência, o periódico manteve a mesma postura, noticiando praticamente tudo relacionado ao tráfico, a exemplo de um comunicado específico para os atingidos pelas investidas inglesas:

Os proprietarios das diversas Embarcações, que tem sido apresadas pelos vazos Inglezes sobre a Costa da Mina, são advertidos que convem aos seus interesses que até 31 do corrente mez apresentem os Documentos justificativos do valor das presas respectivamente tomadas a cada hum, por quanto se deseja que todos vão comprehendidos no Mapa geral, que a este respeito se está formalizando, para subir a real presença de S. ^a R. e sobre este particular se podem os ditos Proprietarios dirigir, e entender com José Tavares França, negociante nesta praça.³⁷

O comunicado sugere que os comerciantes prejudicados com a ação da marinha britânica novamente se organizavam para encaminhar ao príncipe regente outra reclamação, com um mapa das tomadas de navios que atuavam na praça da Bahia. Sobre o responsável, convém lembrar que José Tavares França tinha legitimidade para representar os negreiros, visto que figurava entre os proprietários de embarcações que entraram no porto de Salvador, em 1811, tendo trazido em uma oportunidade 152 cativos vivos a bordo da escuna *Desforço*.³⁸ Além disso, ele também tinha, especificamente neste caso, interesse pessoal em encaminhar a dita reclamação, posto que o bergantim *Desengano*, de sua propriedade, fora considerado boa presa em Porto Novo, em 10 de janeiro de 1812, sendo esta uma das embarcações constantes

officers of justice. St Salvador has not only a large share in this traffic; but according to credible report, furnishes false contracts, colours, and papers to foreign speculators in human flesh”.

37 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro do Brazil*, 14 de agosto de 1812.

38 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro do Brazil*, 4 de junho de 1811.

na listagem feita pelo Consulado Britânico.³⁹ França, ao que tudo indica, era um homem que transitava na “mídia” da época. Em fevereiro de 1813, o mesmo periódico informava que o *Desforço* partiria do porto de Salvador com destino à Costa da Mina para comprar escravos.⁴⁰ Segundo o próprio jornal, França permaneceu naquele ramo de atividade comercial por muito tempo, pois, em fins de 1815, ainda ocupava o posto de representante dos negreiros baianos junto à Coroa, quando novamente conclamou os comerciantes a se apresentarem para receber indenizações referentes às embarcações apresadas pelos cruzadores ingleses.

A julgar pelo teor e frequência com que eram publicadas notícias referentes aos problemas com o tráfico, não seria exagero acreditar que o periódico baiano atuasse na defesa dos interesses dos comerciantes de escravos, grupo que se mostrava bastante articulado, haja vista as iniciativas coletivas visando garantir a continuidade de seu comércio. O periódico, ao divulgar os muitos episódios envolvendo navios baianos e marinha inglesa, contribuiu para a consolidação de um ambiente de descontentamento geral em relação à postura inglesa, ajudando a formar uma opinião pública sobre o assunto. Desta forma publicou sobre o apresamento do bergantim *Prazeres*:

Luiz José Gomes Caixa do Bergantim Prazeres, que seguiu para a Costa da Mina em 28 de Setembro de 1811 com o Mestre Isidoro Martins Braga cujo foi aprezado pela Nação Ingleza em o Porto de Onim, faz sciende a todas aquellas pessoas que tiverem alguma Carregação em o dito Bergantim autenticadas pelo mesmo Mestre as leve ao seu Escriptorio ao guindaste dos Padres casa n° 31 no perfixo tempo de 8 dias a fim deste as poder contemplar em sua Representação na conta que deve dar, e havendo maior demora as não recebe, & C.⁴¹

Impossível crer que os responsáveis por um navio negreiro habituado a viagens à África não tivessem preservado cópias das listas de pessoas que tinham algum carregamento na embarcação, e, mesmo que isso tivesse ocorrido, é pouco provável que não houvesse algum outro mecanismo para recuperar tais informações, visto que esse tipo de atividade comercial era marcado por um considerável grau de especialização e profissionalismo, permitindo pouca margem de atuação aos amadores. Logo, é razoável acreditar que a publicação da notícia buscasse potencializar um ambiente de descontentamento generalizado diante da situação.

³⁹ Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 327.

⁴⁰ APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro do Brazil*, 23 de fevereiro de 1813.

Convém lembrar ainda que, quando as embarcações partiam para a costa africana com o intento de importar escravos, levavam, na maioria das vezes, apenas tripulantes e equipagem necessários àquela operação. Logo, é possível crer que esse tipo de “chamada pública” feita pelo jornal visasse, entre outras coisas, prestar satisfação aos clientes como meio de manter a credibilidade de determinados armadores de expedições negreiras e pressionar o governador da Capitania a se posicionar, ou mesmo conclamando os negociantes a reagir de diversas maneiras.

É provável que a publicação de informações, com um considerável nível de detalhamento, estivesse cumprindo a função de transmitir a um maior número de comerciantes de escravos instruções acerca de procedimentos a serem adotados na eventualidade de uma captura. As matérias regularmente publicadas confirmam que uma boa parte dos procedimentos adotados pelos comerciantes que tinham embarcações tomadas pelos ingleses, podem ser entendidos como padrão. É sobretudo a partir de 1813 que esse tipo de informação aparece, detalhando praticamente todas as ações contra o tráfico e fornecendo indícios preciosos a respeito das inquietações provocadas pela ofensiva inglesa, a exemplo da tomada do brigue *Triumpho* em Cabo Labou, dada a público pelo jornal de 4 de maio daquele ano.⁴² Três dias depois, o periódico advertia os negociantes de escravos que o *Triumpho*, por estar no momento da apreensão ao Norte do Cabo das Três Pontas, sítio localizado fora da demarcação da Costa da Mina, fora corretamente considerado boa presa.⁴³

A afirmação do jornal de que o *Triumpho* foi corretamente preso poderia parecer estranha ou até entendida como uma contradição com a posição externada pelo periódico até aquele momento. Teria mudado repentinamente de opinião e aderido à proposta de pôr fim ao comércio de africanos? Penso que não. É provável que a comissão de censura, sempre atenta, tenha atuado no sentido de garantir a observância dos aspectos legais, ou seja, que a interpretação dos fatos fosse feita à luz daquilo que estabelecia o tratado de 1810. Nada mais, portanto, que a observância da posição oficial.

41 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro do Brazil*, 30 de outubro de 1812.

42 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro do Brazil*, 04 de maio de 1813.

43 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro do Brazil*, 04 de maio de 1813.

Diante de todos esses problemas, o poder colonial manteve, na maioria da vezes, uma atitude de defesa dos interesses dos comerciantes. O próprio Conde dos Arcos participara ativamente das ações que visavam diminuir o impacto do primeiro acordo assinado com a Grã-Bretanha, encaminhando documentos, petições e cartas, solicitando proteção aos comerciantes da capitania. Um desses comunicados, com data de 25 de setembro de 1814, endereçado a Marcos Caetano d'Abreu e Meneses, ministro português, era um pedido para que ele pudesse interceder em favor de Francisco José Lisboa, que tivera seu navio *Americana Portuguesa* apreendido pelos ingleses. A respeito do comerciante, velho freqüentador das páginas do *Idade d'Ouro*, especificamente da seção de entrada e saída de embarcações para a Costa da África, sabemos que ele possuía também o bergantim *Monte do Carmo*, e que o apresamento de uma de suas embarcações não o fez desistir de traficar, pois, em 1816, teve um outro navio apreendido.⁴⁴ De qualquer forma, a carta do oitavo Conde dos Arcos nos fornece uma idéia da postura adotada pelo governo da província em relação ao fim do comércio de escravos:

Devendo-se agourar brevíssimo fim ao Comércio de Escravos à vista do que está tratado, e continua a tratar-se entre as Nações da Europa desde o dia trinta de Abril do presente ano, e sendo de minha obrigação diminuir quanto em mim cabe, a afastar as denúncias que da abolição deste Comércio resultam contra os Povos confiados à minha guarda, tenho empregado todos os meios que estão em meu poder para aumentar neste último momento quanto poder ser a importação de Escravos.⁴⁵

As palavras do governador, quando entendidas no contexto de articulações e manifestações coletivas dos negreiros da Bahia, transmitidas pelo *Idade d'Ouro*, diretamente à população letrada e indiretamente a todos os mais atentos moradores da capitania, nos possibilitam supor que a resposta baiana ao tratado de 1810, primeira de uma série de ações para pôr fim ao comércio de africanos, foi de uma sistemática oposição, pautada principalmente por um enfrentamento através da via institucional. A divulgação dos acontecimentos contribuía para que todos, ou pelos menos os mais afetados, acompanhassem cada lance. Nesse ponto, o papel da nascente imprensa foi fundamental.

44 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro do Brazil*, 12 de janeiro de 1813.

45 CEDIC; *Projeto Resgate*, Arquivo Histórico Ultramarino – Barão do Rio Branco, CD 31, caixa 257. doc. 17807.

Sobre a participação do periódico no processo inicial dos debates acerca do fim do comércio negreiro, o depoimento do cônsul inglês Frederic Lindeman em 1810, citado por Verger, é precioso:

A Bahia tem um jornal editado por um padre sob a imediata inspeção e censura do governo, chamado *Idade d'Ouro*. Este jornal não tem nada de particular, salvo que não é muito amigável para com a Inglaterra. Este sentimento, de que partilham todos os funcionários e negociantes na Bahia é fundamentado sobretudo em que nossos negociantes açambarcam uma grande parte do comércio; é devido também à captura de navios negreiros da Bahia na Costa da África pelos navios de sua Majestade.⁴⁶

É certo que precisamos entender que o representante britânico pode ter exagerado em alguns pontos. Lindeman, comerciante estrangeiro matriculado na praça da Bahia com sua casa de negócio na ladeira da Conceição da Praia e provavelmente leitor assíduo do periódico, pelo visto esqueceu em seu comentário de lembrar que, em meio às primeiras tomadas de navios da praça da Bahia pela marinha britânica, ele havia feito uso do periódico para justificar os acontecimentos e informar que providências para esclarecer os fatos estavam sendo tomadas. No entanto, mesmo se considerarmos o depoimento a respeito do periódico exagerado, ainda assim, temos a oportunidade de identificar que não foi pequena a participação do *Idade d'Ouro* nos episódios que marcaram os primeiros lances da luta pelo fim do tráfico de africanos.

Sem desconsiderar que o comentário do representante inglês na Bahia poderia ser parte do jogo diplomático a respeito do assunto, é interessante notar que ele pode ter encontrado fundamentos para o que afirmava na leitura de uma das edições do periódico em que apareciam questionamentos a respeito dos interesses ingleses na questão, a exemplo de um número de novembro de 1814, " Nós estamos bem persuadidos, que o amor da moda, e não o amor da humanidade he que tem dado tanto calor á questão. Assim como nos parece, que a Europa illuminada faria maior serviço ao mundo commercial, e á liberdade dos homens, se em vez de se occupar nesta questão, se occupasse no exterminio dos Moiros e se deixasse para tempos mais felices o total exterminio de escravos".⁴⁷

46 Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 303.

47 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro do Brazil*, 01 de novembro de 1814.

Desse modo, é possível perceber que os negreiros da Bahia encontraram em seu único jornal um forte aliado na luta pela manutenção do tráfico, atitude perfeitamente coerente com os princípios declarados em seu prospecto de apresentação, no qual se comprometia a contribuir para o desenvolvimento do comércio. Atitude em sintonia com os objetivos da praça da Bahia, que figurava naquele momento como o maior mercado de escravos do Nordeste.⁴⁸

A afinidade do periódico com o grupo que defendia a manutenção do tráfico e da própria escravidão pode ser ainda maior quando constatamos, conforme apontou Nizza da Silva, a completa ausência de informações referentes às revoltas de escravos ocorridas na Bahia no período de seu funcionamento de 1811 até 1823.⁴⁹ O silêncio sobre os episódios protagonizados por escravos nos anos de 1814 e 1816 pode ser interpretado de diversas formas: indicativo do controle exercido pela censura sobre o jornal, de modo a garantir o total controle das informações por parte do poder público; indicativo do firme propósito do redator de ocultar informações favoráveis à tese da necessidade do fim do tráfico, já que eram os escravos trazidos da África os que se rebelavam; preventivo, no sentido de garantir que as investigações dos episódios não fossem prejudicadas e, em última análise, de impedir que outros escravos tomassem conhecimento dos audaciosos intentos de seus irmãos de condição, e por eles fossem seduzidos. Essas questões podem ser um indicativo de que notícias com esse conteúdo não podiam ser divulgadas no *Idade d'Ouro*, preocupado sobretudo em “defender e conservar bons e polidos costumes”⁵⁰.

O Congresso de Viena e um novo tratado

Para os traficantes de escravos, o ano de 1814, no plano externo, traria novos e decisivos lances que aprofundariam as dificuldades para a realização do comércio de cativos. O fim do conflito envolvendo Grã-Bretanha e França, e, especificamente, a assinatura do tratado de paz, em Paris entre as duas nações, em meio a outras decisões, estipulou em cinco anos o

48 Kátia M. de Queirós Mattoso, *Bahia século XIX: uma província no império*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992. p. 115.

49 Nizza da Silva, *A Primeira Gazeta da Bahia*. p. 103. Sobre essas revoltas, ver João José Reis, *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1836*, edição revista e ampliada, São Paulo, Companhia das Letras, 2003.

50 Arthur Arezio, *Dicionário de termos gráficos*, Bahia, Imprensa Oficial, 1936, p. 296.

prazo para o completo fim do tráfico para as colônias francesas. Sempre atento às questões que representavam algum risco à atividade comercial, o *Idade d'Ouro* forneceu, em 29 de junho, uma demonstração da preocupação com os reflexos de tal acontecimento para o Brasil, especialmente para a Bahia, “No dia 30 de maio assinou-se em Paris o tratado da paz entre as Nações Aliadas da Europa. O tratado consta de 40 artigos; e em outra ocasião o publicaremos; por ora citaremos só o que irá de mais notável. Assignou-se o prazo de cinco annos para a total abolição do comércio dos escravos”.⁵¹

O acordo sinalizava mais e maiores problemas para o mais lucrativo ramo do comércio baiano com a costa da África. Era isso que, para os negreiros baianos, se afigurava "mais notável" no tratado que finalizava a Era Napoleônica. Os olhos de Viena ainda estavam voltados para resolver os detalhes do fim da guerra, mas não por muito tempo, pois, alguns meses depois, começariam negociações envolvendo Portugal e então a questão do tráfico reapareceria.

No plano interno, a ocorrência de um levante de escravos na capitania da Bahia, nesse mesmo ano, traria mais elementos para o debate sobre o fim daquela lucrativa atividade. Curioso é que absolutamente nada se publicou no jornal sobre os acontecimentos, de considerável repercussão, ocorridos nos arredores de Salvador, assim narrados por João Reis “No dia 28 de fevereiro, uma força de cerca de 250 escravos rebeldes atacou armações de pesca de baleias em praias ao norte da capital, onde contava com aliados. Numa delas, propriedade de Manuel Ignácio da Cunha, figura proeminente da elite econômica baiana, os pescadores mataram um feitor e membros de sua família.”⁵²

Os rebeldes, ao final do levante, tinham assassinado 50 homens, mulheres e crianças e incendiado 150 casas. Considerando a magnitude do acontecimento, nada desprezível para uma matéria de jornal no período, pode-se acreditar, no mínimo, que o periódico explicitamente se negou a fornecer qualquer informação ao leitor sobre os acontecimentos, ou foi proibido pela comissão de censura. A ausência da cobertura de acontecimentos de igual natureza pode ser interpretada como uma atitude em defesa dos interesses escravistas, quer tenha sido resultado da intervenção direta da comissão de censura quer da própria opção do

51 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro do Brazil*, 29 de Julho de 1814.

52 Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, p. 82.

editor, naquele período o padre Inácio José de Macedo. Acredito que a falta de qualquer referência ao ocorrido é resultante de uma explícita intenção de evitar que o episódio fosse utilizado como argumento em favor daqueles que defendiam o fim do tráfico.

Paralelamente, começavam a acontecer, como parte da preparação para o Congresso de Viena, os contatos entre os plenipotenciários de Portugal e Grã-Bretanha para a assinatura de acordos, de modo a garantir que, no menor prazo, pudesse ter fim, de maneira definitiva, o comércio de escravos. Um importante passo foi o acordo para indenizar os comerciantes prejudicados pelas apreensões britânicas, entre eles muitos baianos. O resultado foi a assinatura da Convenção de 21 janeiro de 1815, segundo a qual Portugal receberia a soma de 300 mil libras como indenização por todas as capturas feitas pela marinha inglesa, reclamadas até 1 de junho de 1814. Portugal ainda seria anistiado do restante do pagamento de um empréstimo de 600 mil libras.⁵³ Na prática, esse acordo evidencia, entre outros aspectos, que os comerciantes de escravos conseguiram impor aos representantes portugueses em Viena uma agenda própria, contendo basicamente suas reclamações decorrentes dos problemas ligados à interpretação do Tratado de 1810. Isso pode ser considerado uma demonstração do poder desse setor comercial, tendo os baianos à frente entre os maiores prejudicados com as presas.

Para a praça da Bahia, a deliberação do Congresso, no que dizia respeito ao pagamento de indenizações, foi positivo. Os negreiros logo foram chamados para que apresentassem novamente suas justificativas sobre as devidas indenizações. Sempre atento àquilo que dizia respeito aos interesses comerciais, o periódico publicou o aviso:

Os Negociantes encarregados da reclama dos prejuízos da Costa da Mina, avisão a todos os Senhores Proprietarios de Embarcações tomadas até antes de 1º de Junho de 1814, hajam de apromptar novamente os tralados das suas justificações para serem remetidas para o Rio de Janeiro, ao Representante desta Praça José Tavares França, até o fim deste mez, para por ele se fazer com mais brevidade o devidendo, visto que as que se tem remetido, se acham em Inglaterra; e toda a demora no he prejudicial & C.⁵⁴

53 Bethell, *A Abolição do tráfico de escravos no Brasil*, p. 26.

54 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro do Brazil*, 14 de novembro 1815.

O representante dos comerciantes da praça da Bahia, nosso conhecido José Tavares França estava encarregado de enviar, com a maior brevidade, a relação dos reclamantes que teriam direito às indenizações pagas com o dinheiro que a Coroa receberia como parte do acordo feito em Viena.

Um dia depois, em 22 de janeiro de 1815, no mesmo Congresso, os dois países assinaram um novo tratado, desta vez extinguindo o tráfico na costa africana, ao norte do Equador, decisão desfavorável aos comerciantes baianos. Este acordo foi transcrito na íntegra pelo a *Idade d'Ouro*, na edição de 1 de agosto de 1815, com a seguinte chamada “A Convenção feita no Congresso de Vienna entre a nossa Corte e a da Grande Bretanha para terminar as questões, e indemnizar as perdas dos Portugueses no trafico dos escravos d’África, foi ratificada no Rio Janeiro por S.A.R. o Príncipe Regente Nosso Senhor; e bem assim o Tratado da abolição dos escravos em todos os lugares da Costa d’Africa ao Norte do Equador.”⁵⁵

As reações não tardariam a aparecer na cidade da Bahia. A Coroa portuguesa comprometera-se também com a realização de uma convenção adicional àquele tratado, que poderia, inclusive, estipular um prazo dentro do qual seria assinado um novo compromisso, estabelecendo a proibição definitiva do tráfico em todos os domínios portugueses. Prova disso é o relatório do cônsul inglês na Bahia, enviado em 5 de junho de 1816 ao *Foreign Office*:

Pode ser também útil de comunicar a *Your Lordship* que uma extrema má vontade persiste nos espíritos contra a Inglaterra.

Os habitantes portugueses desta província, que sofreram perdas provenientes da captura de seus vasos pelos cruzadores de Sua Majestade, conquanto estivessem em viagens ilícitas além dos limites prescritos pelo Tratado, dão a prova por seu comportamento.

Eis um triste exemplo: a noite de 22 de março último, por volta de sete horas, um grande número de marujos portugueses reuniu-se na margem da água na cidade baixa e atacaram os navios britânicos em terra, com grandes facas e grandes bastões, declarando que iriam matar alguns antes que a noite passasse; e isto teve lugar sem a mínima provocação, pois conheço bem o caráter de nossos marujos quando estavam em terra. Tomei um cuidado particular em verificar os fatos antes de me aventurar a formular uma queixa junto à sua excelência o Governador Conde dos Arcos, o que fiz quando foi descoberto o cadáver de um jovem inglês, morto vítima da raiva e da

55 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro do Brazil*, 01 de agosto de 1815.

violência daquela multidão vingativa. Muitos outros se salvaram saltando para a água, e muitos entre os que puderam refugiaram-se a bordo de seus vasos ficaram indisponíveis durante muito tempo, em razão das contusões e das feridas que lhes inflingiram⁵⁶

Mesmo considerando que o cônsul possa ter pesado a mão ao narrar o incidente, é provável que, naquele período, os súditos de sua majestade britânica residentes ou de passagem pela Bahia, estivessem vivendo situações delicadas. A não publicação de qualquer notícia sobre o episódio por parte do *Idade d'Ouro* pode ser entendida como uma tentativa de evitar qualquer envolvimento no episódio, mas também é possível que o silêncio diante do acontecimento fosse a parcela de contribuição que a gazeta oferecia ao movimento desencadeado pelos principais prejudicados pelas ações britânicas.

O mesmo comportamento não foi mantido pelo jornal com relação às notícias que evidenciavam a interferência inglesa no funcionamento do comércio de escravos. Com uma certa regularidade os leitores puderam acompanhar comentários e, em alguns casos, as insinuações acerca dos reais interesses britânicos na questão. Um exemplo pode ser lido na edição de número 11 do ano de 1816, que apresentava um comentário sobre uma matéria supostamente publicada em um jornal daquele país. “Hum jornalista inglez” teria escrito um longo artigo a respeito da indiferença das autoridades da Grã-bretanha em relação à escravidão de homens brancos pelos argelinos. Segundo o *Idade d'Ouro*, o jornalista havia sentenciado: “se os captivos argelinos cultivassem generos coloniaes nós teriamos impedido aquelle tráfico infame com nossas forças navaes”.⁵⁷

Mesmo não assumindo explicitamente sua oposição aos ingleses, até mesmo porque a censura não o permitiria, o periódico numerosas vezes divulgou acontecimentos relacionados à abolição do tráfico, sempre duvidando dos reais interesses da Grã-Bretanha. No chuvoso mês de abril de 1816, os leitores puderam ler o aviso de uma sociedade (o artigo não diz em que país) que tinha por objetivo abolir o tráfico de brancos e negros no Norte da África. Segundo o comunicado, o presidente da instituição prestaria conta dos avanços conseguidos e dos fundos da entidade. Sem perder a oportunidade, o redator fez o seguinte comentário:

56 Citado por Verger, *Fluxo e refluxo*, pp. 306-7.

57 APEB – Microfilmes; *Idade D' Ouro do Brazil*, 06 de fevereiro de 1816.

o comercio dos escravos tem contra si uma barreira insuperável, e que este objeto vai tomando a mesma importância, que o antigo objeto das cruzadas, quando os Príncipes e Grandes da Europa se alistavam à (porfia) para resgatar os lugares Santos do domínio dos Mulsumões. Desde que a escravidão cessar de todo o trabalho andará sempre nos homens livres, e tudo será feito com melhor método: Os Romanos eram pouco peritos nos ofícios mecânicos porque só os escravos trabalharão neles. As Nações entre as quais não se admitem escravos estão mais adiantados nas fabricas, e na Lavoura.⁵⁸

À primeira vista, a conclusão poderia estar propondo apenas um reflexão crítica sobre o comércio de escravos e as más consequências do emprego do trabalho escravo. Entretanto, se afirma que os países nos quais a utilização desse tipo de mão-de-obra já foi superada são os “mais adiantados”, implícita defesa da tese do fim gradual daquele comércio e da própria escravidão. Nesta mesma perspectiva, o jornal noticiou em 22 de outubro a decisão do Imperador da Rússia de estipular um prazo de 14 anos para acabar com a servidão na Estônia e demais províncias do seu Império. Aparentando ter adotado o discurso da civilização e reforçando sua defesa da extinção gradual, o *Idade d’Ouro* profetizava a prosperidade da Rússia por conta daquela atitude.⁵⁹

A publicação de tais matérias pelo *Idade d’Ouro* pode indicar a existência de pessoas que concordavam com tais idéias e pagavam pela sua publicação. Pode indicar, também, que o redator publicava tais notícias visando abrir um espaço para se posicionar sobre o assunto, ou mesmo que a censura, muito atenta à postura do jornal, forçava a publicação de notícias daquela natureza. Qualquer que tenha sido o motivo que levou o redator a abrir espaço para divulgação de idéias anti-tráfico, o certo é que esta postura contribuiu para o diálogo que estava acontecendo na praça da Bahia, como parte da repulsa ao tratado de 1815.

Passados os momentos iniciais da cobertura dos acontecimentos de Viena, as atenções começaram a se concentrar nas negociações para a assinatura de uma Convenção Adicional, o que ocorreria em 1817, ocasião em que foram estabelecidas medidas para a repressão ao comércio de escravos pelos governos português e inglês.⁶⁰ É o comportamento dos envolvidos

58 APEB – Microfilmes; *Idade D’Ouro do Brazil*, 12 de abril de 1816.

59 APEB – Microfilmes; *Idade D’Ouro do Brazil*, 22 de outubro de 1816.

60 CONVENÇÃO Adicional ao Tratado de janeiro de 1815. Feita em Londres pelos plenipotenciários de huma e outra côrte em 28 de julho de 1817, Rio de Janeiro, Impressão Regia, 1817.

com o tráfico em relação à Convenção de 1817 e seu desdobramento, a lei de 1826, que me proponho a analisar no próximo capítulo.

Capítulo 2: Grandes Ameaças ao Velho Edifício

Quem cala consente: os desafios do tráfico face aos novos acordos

Durante o período compreendido entre os anos de 1811 e 1816, os negociantes de escravos da praça da Bahia tiveram no *Idade d'Ouro* um forte aliado na luta pela manutenção do tráfico. Gozando da condição de único periódico baiano do período, desde o início de seu funcionamento esse jornal da Bahia prestou relevantes serviços à causa negreira, na medida em que atuou como forte opositor das ações que a Inglaterra desenvolvia para impedir a realização daquele comércio. Sua atuação foi destacada ou publicando artigos de interesse dos comerciantes, notas de esclarecimentos, comentários sobre os tratados assinados, informações sobre apreensões de navio, instruções acerca de procedimentos a serem adotados no momento das interceptações dos cruzadores ingleses, mesmo sonegando informações que pudessem contribuir para a gestação de um sentimento antitráfico, a exemplo do que Reis chamou de “levante de escravo mais sério até então ocorrido no Recôncavo”.¹

Nos cinco primeiros anos de funcionamento do jornal, as matérias publicadas sobre as negociações para o fim do tráfico, na maioria das vezes, enfocavam o mal causado pela assinatura dos tratados à agricultura e a outros ramos da indústria, enquanto que a continuidade do tráfico era constantemente apontada como imprescindível para o desenvolvimento e a prosperidade do Brasil. A postura inglesa foi sempre apresentada como resultado de uma ação deliberada para prejudicar o comércio luso-brasileiro, e o ideal humanitário dos filantropos do Velho Mundo apontado como uma máscara que cobria interesses comerciais ingleses. Essa atuação contribuiu para criar, em meio aos comerciantes e senhores de engenho baianos, um sentimento que relacionava defesa dos interesses econômicos da província à continuidade do tráfico.

¹ Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, p. 91. Sobre o acobertamento desta notícia já escreveu Silva, *A primeira Gazeta da Bahia*, pp. 103-104.

Raras foram as oportunidades em que se questionou aquele ramo de atividade comercial. Contudo, sempre se reforçava que, para o Brasil, ainda não era possível prescindir da mão-de-obra escrava. Desse modo, a assinatura do tratado de 1815 representava para os negociantes da praça da Bahia a confirmação de uma derrota anunciada pelo *Idade d'Ouro* desde seus primeiros comentários sobre o Artigo X do tratado de comércio e amizade firmado em 1810 – quando foi estabelecido que a Coroa portuguesa colaboraria com “a gradual abolição do comércio de escravos”. Cálculos feitos por Luís Henrique Dias Tavares, a partir de documentos da Junta do Comércio existentes no Arquivo Nacional, apontam para uma ligeira reação dos negreiros baianos a partir de 1816.

TABELA I: Prejuízos dos traficantes (em réis)

	1815	1816
Bahia	1048:295\$059	442:523\$756
Rio de Janeiro	93:161\$989	255:519\$343
Total	1141:457\$048	698:043\$099

Fonte: Luís Henrique Dias Tavares, *Comércio proibido de escravos*, Editora Ática, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico – CNPq, 1988. pp. 20-21

Numa comparação direta entre as duas praças, os prejuízos para a Bahia no ano de 1815 representaram 92% do total. No ano seguinte, esse número caiu para 63%. Os comerciantes baianos continuaram a ter perdas significativas, mas, quando comparadas com as do ano anterior percebe-se uma sensível queda de 58%. Esses mesmos números revelam que numa comparação direta com o Rio de Janeiro, a Bahia teve no ano de 1815 um prejuízo superior de cerca de 1.025%, ou seja, pouco mais de 11 vezes. No ano seguinte, esse percentual foi de 73%, a diferença não chegou a 2 vezes mais, ainda que tenha continuado significativamente acima. Ao longo dos dois anos, a Bahia teve uma perda total cerca de 330% superior à do Rio.

Esse exercício nos permite acreditar que a Bahia foi a praça que sofreu o maior impacto com as ações iniciais contra o tráfico, em virtude dos negreiros baianos manterem uma relação privilegiada com as regiões fornecedoras de escravos situadas ao norte da linha do Equador,

alvo inicial dos acordos bilaterais firmados entre Portugal e a Grã-Bretanha. Em contrapartida, para o ramo do tráfico estabelecido no Rio de Janeiro, que mantinha sólidas relações com Angola, as perdas foram inicialmente menores. Pelo que os dados revelam, os negreiros baianos, após o prejuízo inicial causado pelos novos limites, no ano seguinte já estavam conseguindo meios para burlar a proibição, adequando-se às novas circunstâncias de maneira a conseguir evitar maiores perdas. De acordo com as estimativas produzidas por David Eltis, o número de escravos africanos importados para a Bahia no período 1811-1815 foi de 36.400, contra 34.300 no período 1816-1820,² uma diminuição de cerca de 6% – pouco significativa quando se considera que as maiores restrições ao tráfico ao norte do Equador ocorrem no segundo período, indicando que os negreiros foram rápidos na reorganização de seus negócios.

Os comerciantes da praça da Bahia pouco a pouco foram obrigados a adaptar-se à nova realidade. Isso pode ser percebido a partir do acompanhamento das iniciativas adotadas pelo governador da capitania da Bahia, que, demonstrando estar ciente das implicações do acordo firmado, propôs ao governo do Rio de Janeiro o abandono do castelo de Ajudá em virtude do fim do tráfico na região acima da linha do Equador, medida que sinalizava uma explícita intenção do Conde dos Arcos de fazer cumprir o que fora estabelecido pelo tratado de 1815³. É perfeitamente possível que, por meio da comissão de censura, ele tenha exigido a colaboração do periódico ou mesmo que o tenha alertado para o perigo de manifestações de opiniões contrárias. Pelo menos é o que se pode especular a partir das notícias publicadas sobre o tráfico no *Idade d'Ouro*, que começam a mudar sensivelmente a partir do início de 1817. Desde então, a cobertura gradualmente perde o seu caráter contestatório e passa a apresentar tom mais cauteloso, e, com a aproximação da realização da convenção adicional ao tratado de 1815, a oposição à ação inglesa aos poucos vai deixando a cena, numa nítida indicação de que os últimos acontecimentos exigiram daquele periódico uma nova postura diante do tráfico.

2 Números de David Eltis, *Economic Growth and the Ending of the Transatlantic Slave Trade*. Nova York; Oxford, 1997. pp. 243-44. In Bert Barickman, *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*, p. 228.

3 Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 305.

A primeira demonstração desse ajuste à nova conjuntura pode ser percebida logo no início de janeiro, quando os leitores puderam ver transcrito no jornal o trecho de “uma carta digna de lágrimas”, escrita por um holandês e publicada em um periódico de Bruxelas, o *Oráculo*, segundo a qual a atuação dos filantropos nada tinha conseguido para o bem da humanidade, ao contrário, eles estariam causando, com seus sentimentos humanitários, muita dor e derramamento de sangue. Segundo o extrato publicado, o motivo para tal estado de coisas seria a continuidade das guerras em partes do continente africano, que reduzia prisioneiros à condição de cativos e que, em decorrência da ausência de compradores, acabavam sendo assassinados.⁴

Considerando o envolvimento do jornal com os comerciantes baianos, é razoável acreditar que a transcrição daquele artigo privilegiou apenas a parte da carta em que o autor questionava os resultados da luta pela extinção do tráfico. É provável que alguns trechos, que não contribuía para uma rejeição da disposição dos filantropos e suas campanhas, tenham ficado de fora da transcrição, cujo objetivo implícito era questionar a validade de tais iniciativas – eram especificamente as ações deles que o jornal tentava colocar em xeque, diferente de outras oportunidades nas quais o alvo dos ataques era a legitimidade das ações britânicas contra o tráfico. No último trecho da transcrição, há uma frase que reafirma o novo momento da cobertura do *Idade d’Ouro*. Nela o redator afirma que, apesar de todo o espetáculo de horror propiciado pelas guerras no continente africano, “nem por isso a escravidão se torna lícita: se he contra a natureza matar os prisioneiros, também o he captivallos”.⁵ Ou seja, questiona ao mesmo tempo não só a continuação do tráfico, mas também a própria escravidão.

Ao final daquele mês, em nova oportunidade, o periódico noticiou uma situação bem familiar aos seus leitores: navios ingleses perseguiram embarcações negreiras. O tom em nada se parecia com o velho estilo. A matéria informava que os habitantes de Nassau estavam a reclamar das ações da esquadra inglesa que, ao invés de proteger o comércio na região das Bahamas, estavam preocupadas em interceptar navios que faziam o tráfico.⁶ A informação foi

4 APEB – Microfilmes; *Idade d’Ouro do Brazil*, 3 de Janeiro de 1817.

5 APEB – Microfilmes; *Idade d’Ouro do Brazil*, op. cit.

6 APEB – Microfilmes; *Idade d’Ouro do Brazil*, 07 de fevereiro de 1817.

apresentada sem qualquer indicativo da posição do periódico em relação à atuação inglesa contra o tráfico, característica não muito comum para um veículo de comunicação, acostumado a declarar que o objetivo da Inglaterra em sua investida contra o tráfico era arruinar as nações que ainda não podiam dispensar a mão-de-obra escrava.

A documentação indica que esse novo comportamento, a princípio incomum para um jornal tão devotado às disposições comerciais baianas, era reforçado e por certo mais fiscalizado a partir das determinações que o Conde dos Arcos havia recebido do governo do Rio de Janeiro, orientando-o a convencer “Seus fiéis Vassallos” de que as alterações repentinas no comércio com a Costa da Mina, que tantos inconvenientes estariam causando, seriam duráveis. Portanto, era necessário dar “outra direcção aos Capitaes e Indústria até agora applicados exclusivamente para o Commercio de Escravatura da Costa da Mina, elles irão prosperar ramos talvez tão prosperos ou ainda mais que aquelle que provavelmente agora hé mais sensível”⁷. Logo, é aceitável concluir-se que o *Idade d’Ouro* atuasse naquele momento sob uma forte vigilância e que sua contribuição à causa negreira estivesse dentro dos limites estabelecidos pela comissão de censura, sendo o periódico obrigado a seguir à risca as determinações do Conde dos Arcos, evitando procedimentos que pudessem proporcionar “qualquer inflexão da opinião pública”.⁸ Estando o governador empenhado em fazer cumprir a orientação da Coroa, por certo não deixou de lançar mão de seu prestígio e poder junto ao proprietário do jornal, tornando-o um instrumento de convencimento junto aos negociantes da praça da Bahia.

Entre os inúmeros indícios de tal entendimento, encontra-se o completo silêncio que o jornal manteve em relação às negociações que estavam se desenvolvendo para a assinatura da convenção adicional que seria assinada no ano de 1817. O acompanhamento das notícias publicadas no decorrer do primeiro semestre daquele ano revela a completa ausência de comentários ligados ao tráfico, à proporção que vão aparecendo informes das ações no campo diplomático que vários países estavam realizando para acabar com ele: “Acabão-se de abrir-se conferencias na Secretaria dos Negocios Estrangeiros, nas quaes ha vivas discussões entre os

7 Carta do Marquês de Aguiar ao Conde dos Arcos. In: Verger, *Fluxo e refluxo*, pp. 308-309.

8 Arezio, *Dicionário de termos gráficos*, p. 296.

Embaixadores de Austria, Russia, França, e Prussia sobre a execução das medidas para a abolição do commercio de Escravos, que inteiramente se consentio no congresso de Vienna”.⁹

Gradativamente, sinais de uma postura pouco tolerante com a continuidade do tráfico começam a se manifestar. Com certa regularidade, seriam publicadas notícias que contribuíam para a formação de opiniões em prol do fim daquele comércio. Na maioria dos casos, se recorria a exemplos de ações desenvolvidas por outras nações. Uma dessas matérias foi a mensagem que o presidente dos Estados Unidos apresentara ao Congresso daquele país, publicada em 24 de junho:

Tendo sido os *Estados-Unidos* os primeiros em abolir em todos os seus dominios a escravidão dos naturaes *d’Africa*, prohibendo a introducção de escravos, e castigando os Cidadãos que nesse trafico tinham tomado parte, não pode deixar de se comprazer do progresso que tem feito os concorrentes esforços de outras nações para a suppressão de tão grande mal. Hão de elles ao mesmo tempo pôr o maior desvélo em dar a mais plena efficácia ás suas proprias estipulações. Com esse intuito, parece requerer-se a intervenção do Congresso, por motivo das violações e subterfugios de que se presumem culpados alguns indignos cidadãos nossos que se interessão no commercio da escravatura debaixo de bandeiras estranhas, e em postos estrangeiros; e por fraudulentas importações de escravos aos *Estados-Unidos* por via de portos e territórios adjacentes. Apresento este assumpto ao Congresso, com plena segurança da sua disposição a applicar todo o remedio que huma reforma da Lei pode ministrar. As regulações que se intentarão para evitar abusos de similhante character, no commercio entre os diversos Estados, deve tambem fazer-se mais efficaz por seu humano objecto.¹⁰

O trecho revela as formas utilizadas pelos traficantes para burlar a fiscalização daquele país e a necessidade de uma ação mais enérgica para fazer cumprir as leis em vigor, que objetivavam impedir o comércio ilegal de escravos. Entre outras revelações, aparecem os indicativos de que os envolvidos com o tráfico ilegal utilizavam, em todo lugar, práticas similares para realizar seus empreendimentos. É pouco provável que em outras oportunidades esse tema tenha sido exposto de maneira a demonstrar os mecanismos específicos para a realização do tráfico ilegal. Mesmo se tratando da mensagem de um presidente de outro país, os exemplos podiam facilmente ser estendidos à Colônia portuguesa, na qual “os traficantes de escravos já tinham o hábito de utilizar notas de venda fictícias, duplos jogos de

9 APEB – Microfilmes; *Idade d’Ouro do Brazil*, 14 de fevereiro de 1817.

10 APEB – Microfilmes; *Idade d’Ouro do Brazil*, 24 de junho de 1817.

documentos, bandeiras alternativas, diários de bordo fraudulentos etc., a fim de proteger, conforme necessário, suas atividades ilegais”.¹¹

Quatro dias depois da publicação da matéria acima, os plenipotenciários assinariam a convenção adicional, composta por doze artigos, detalhando a maneira como se daria a aplicação do tratado de 1815.

O jogo começa a endurecer: tempo de poucos amigos

Com a realização da convenção de 1817, a margem legal para a atuação dos traficantes foi consideravelmente diminuída, visto que aquele documento tinha por objetivo “Dar as providências necessárias para impedir aos seus Vassallos todo o commercio illicito de Escravos”.¹² Na prática, a convenção definia as ações concretas para reprimir o tráfico ao norte do Equador. Ratificada pela Carta de Lei de 8 de novembro de 1817, a nova convenção estabelecia uma prerrogativa importante na investida contra o tráfico, o recíproco direito de busca e visita entre as partes contratantes, o que garantia, na prática, que a Inglaterra poderia apreender navios portugueses que realizassem tráfico ao norte do Equador. Em seus artigos, ela definia, entre outras questões: os territórios em que o tráfico continuava lícito; que os navios apreendidos após 1 de junho de 1814 de forma ilegal seriam indenizados pela Coroa Britânica; que era proibido importar escravos para o Brasil em navios que não fossem portugueses (os navios que faziam o tráfico legal deveriam navegar portando passaporte Real, ficando sujeitos à visita e apreensão, mas não poderiam ser apreendidos aqueles que não tivessem escravos a bordo); que as partes assinantes comprometiam-se a vigiar mutuamente seus navios para que não houvesse a possibilidade de continuar o comércio ilícito de escravos; e que D. João VI promulgaria uma lei contendo as penalidades a serem aplicadas àqueles que desrespeitassem os acordos firmados em 1815 e 1817.

11 Bethell, *A abolição do tráfico de escravos no Brasil*, p. 30.

12 Convenção adicional ao Tratado de 22 de Janeiro de 1815, entre Sua Magestade fidelissima, e Sua Magestade Britânica para o fim de impedir qualquer Commercio illicito de Escravos por parte dos seus respectivos Vassallos. in *Collecção das Leis do Brazil de 1817*, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1890, p. 74.

Demonstrando estar cumprindo sua parte nos acordos anteriormente firmados, o rei D. João VI promulgou o Alvará de 26 de janeiro de 1818, pelo qual foram estabelecidas severas penalidades às quais estariam sujeitos os seus vassallos que participassem do tráfico ilegal. De maneira detalhada, o alvará apresentava essas punições a quem insistisse em armar e preparar navios para o resgate e compra de escravos em quaisquer dos portos ao norte da linha do Equador. Os navios utilizados seriam confiscados juntamente com todos os equipamentos. Os seus oficiais seriam degredados para Moçambique e pagariam multa. O seguro para tais navios ficava proibido; caso fossem contratados, seriam considerados nulos e os seguradores teriam que pagar uma multa de três vezes o valor do sinistro estipulado.

Durante todo o período em que transcorreram as negociações para a convenção de 1817, sua assinatura em junho, passando por sua ratificação em novembro e a promulgação do Alvará em janeiro de 1818, o *Idade d'Ouro* não ofereceu manifestação contra ou a favor das medidas, se mantendo no mais absoluto silêncio. Isso não significa que os responsáveis pelo periódico não estivessem acompanhando os acontecimentos. Ao contrário, as notícias publicadas mostram que o jornal estava muito atento aos assuntos ligados ao tráfico: informou sobre a visita do enviado dos Estados Unidos à Inglaterra para tratar das apreensões, por suspeita feitas pelos ingleses, de navios que freqüentavam a Costa da África;¹³ informou, logo em seguida, que havia sido assinado em Londres, como parte dos acordos anteriormente firmados, a liberação de 300,000 libras esterlinas para o pagamento das indenizações dos navios apreendidos ilegalmente;¹⁴ e também informou que, face aos tratados que determinavam para breve o fim do tráfico de africanos, as autoridades coloniais cubanas estavam procurando, por todos os meios possíveis, aumentar a população da ilha.¹⁵ Longe de se tornar um veículo de informação que desconhecia o que estava ocorrendo a seu redor, o jornal na verdade, estava sob a rígida censura imposta pelo Conde dos Arcos, que, naquele ano, redobrava sua atenção para o que se imprimia, a exemplo do parecer que solicitou ao Padre José Francisco Cardoso sobre o romance *Atalá*, em 20 de julho de 1817: “me informe

13 APEB – Microfilmes; *Idade d'Ouro do Brazil*, 07 de novembro de 1817.

14 APEB – Microfilmes; *Idade d'Ouro do Brazil*, 14 de novembro de 1817.

15 APEB – Microfilmes; *Idade d'Ouro do Brazil*, 3 de julho de 1818.

se está nas circunstâncias de permitir que se dê ao prelo.”¹⁶ Talvez o cuidado que demonstrava o governador estivesse relacionado com os revolucionários pernambucanos de 1817, que, no artigo 25 de sua Constituição, declararam a liberdade de imprensa. Em janeiro do ano seguinte, o Conde das Palmas substituiu no governo da província o lugar do Conde dos Arcos, mas a posição vigilante diante do jornal em nada foi modificada; ao contrário, observa-se que a apatia da imprensa em relação aos assuntos ligados ao comércio de escravos seria aprofundada.

Dada a importância que a Costa da Mina desempenhava no conjunto das atividades dos traficantes baianos, é possível acreditar-se que o golpe desferido pelos acordos que tornaram o comércio de escravos naquela região ilegal foi muito forte, provocando inicialmente “confrontos, que apareciam principalmente nas reações dos comerciantes da Bahia e do Rio de Janeiro”.¹⁷ Mesmo assim, os traficantes continuaram a transportar escravos do norte do Equador. Na verdade, as novas limitações estimularam o tráfico nos meses e anos que se seguiram imediatamente à assinatura dos tratados. Sobre esses episódios, porém, não se tem nenhuma notícia através do *Idade d’Ouro*, - aliás, o jornal jamais publicou qualquer comentário sobre aqueles tratados ou sobre a ocorrência de tráfico ilegal na Bahia até deixar de circular, em 1823.

Novos tempos e comportamentos, velhos atores

Nos três anos que se seguiram à assinatura da convenção de 1817 e à promulgação do Alvará de 1818, nenhuma alteração significativa vai ser percebida na postura que o *Idade d’Ouro* havia passado a adotar em relação à extinção do tráfico. Teria seu editor, Silva Serva abandonado a causa dos comerciantes a serviço dos quais ele dizia estar o jornal? Provavelmente, não. A atitude parecia estar em completa sintonia com os procedimentos adotados pelos negreiros naquele momento. Em consequência das novas circunstâncias e visando continuar com suas atividades, eles declaravam estar partindo para regiões ao sul da linha do Equador, quando, em verdade, continuavam a traficar ao norte. Esse tipo de artifício

16 Renato Berbert de Castro, *A primeira Imprensa da Bahia e suas publicações: Tipografia de Manoel Antonio da Silva Serva 1811-1819*, Bahia: Imprensa Oficial, 1969, p. 162.

17 Rodrigues, *O infame comércio*, p. 99.

foi largamente utilizado uma vez que “os passaportes, obrigatórios para os navios negreiros que se destinavam a portos legais ao sul do Equador, eram concedidos regularmente aos capitães dos navios e sem qualquer cautela”.¹⁸ A eficácia dos procedimentos que burlavam os tratados assinados pode ter contribuído para a significativa ausência de questionamentos em relação ao fim do tráfico ao norte do Equador. A mudança pode ser percebida na seção de avisos do jornal, que passou a noticiar a chegada de navios sempre de portos localizados abaixo do Equador, um cenário completamente diferente dos anos anteriores ao tratado de 1815, em que grande parte das embarcações tinha como porto de origem aqueles localizados na Costa da Mina:

Em 27 de Cabinda, o Navio Merceiro Mestre João Chrisostomo Rodrigues, 29 dias de viagem carga 547 captivos. Dono José Antônio Rodrigues Vianna.

Em 29 de Cabinda, o Bergantim Pequena Ventura, Mestre Antonio Pedro de Almeida, 23 dias de viagem carga 231 captivos. Correspondente José Ricardo da Silva

Em 1 de Angola, a Sumaca *Sinceridade*, Mestre José da Silva, 27 dias de viagem, carga 208 captivos. Correspondente Manuel José de Magalhães.¹⁹

Tais práticas encontravam sustentação na medida em que determinados segmentos, ligados ou não à atividade do tráfico, concordavam com um tipo de formulação apresentada pelo jornal em junho de 1818, segundo a qual, “sendo o novo Continente d’América summamente despovoado e tendo de cessar em breve o commercio de africanos segundo os ultimos tratados, nada hé mais interessante como procurar todos os meios de aumentar a população”.²⁰

Velhos temas de um novo país: liberdade de imprensa

Entre os acontecimentos que contribuíram para os desdobramentos do processo de separação definitiva do Brasil de Portugal, a liberação “para que todo cidadão pudesse manifestar opiniões em qualquer matéria, contanto que respondesse pelo abuso dessa liberdade nos casos

18 Conrad, *Tumbeiros*, p. 75.

19 APEB – Microfilmes; *Idade d’Ouro do Brazil*, 28 de julho de 1818.

20 APEB – Microfilmes; *Idade d’Ouro do Brazil*, 3 de julho de 1818.

e na forma determinados pela lei”, foi de grande importância.²¹ Como resultado da liberdade de imprensa, ocorreu a propagação de jornais por grande parte das províncias do Brasil. Na Bahia, circularam, nos três primeiros anos após a lei nada menos do que 15 jornais, e, até o final daquela década, pelos menos 35, nos mais diversos formatos, periodicidade, duração e tiragem.²² Esses periódicos, em sua grande maioria, não ultrapassaram o primeiro ano de existência, tampouco conseguiam chegar a todos os pontos da província. Era uma imprensa resultante daquele momento de transformações, em que as pessoas estavam aliadas ou dividiam-se basicamente em função do sentimento de pertencimento à nação lusitana ou da adesão à causa da construção de um novo país. Sobre os jornais surgidos no país nesse período, Isabel Lustosa diz:

Os jornais surgidos no Brasil entre 1821 e 1823, período de intenso debate político, de radical transformação das instituições, com mais razão ainda nasciam impulsionados por esse espírito. Seu propósito, segundo declaravam quase sempre no editorial de estréia, seria o de preparar o povo para o regime liberal que se inaugurava. Os homens que os faziam acreditavam nas virtudes mágicas de saber e confiavam na educação como alavanca da sociedade.²³

Na cidade da Bahia, os periódicos *Idade d’Ouro*, *Semanário Cívico*, *Diário constitucional*, *O Constitucional* participaram intensamente dos calorosos debates que ocorreram em virtude do processo de independência. Destes, apenas *O Constitucional* funcionou até o ano de 1828, os demais não ultrapassaram 1824, não sobrevivendo à independência, portanto, mais que alguns meses. Esses jornais tiveram uma atuação muito específica, funcionando sobretudo como veículos através dos quais determinados segmentos da sociedade reproduziam seus valores e manifestavam suas opiniões a respeito de problemas que há muito se colocavam como fundamentais para os rumos do Brasil, a exemplo da escravidão. Neste contexto, o debate em torno da extinção do tráfico seria ampliado, ganhando contornos mais gerais e passando a abranger as discussões sobre a própria manutenção da escravidão no país.

Os debates que ocorreram, em sua maioria para demarcar posições em meio ao clima de inquietação política, resultante do retorno da Família Real a Portugal e do início do processo

21 Lustosa, *Insultos impressos*, pp. 105-106.

22 Sobre os jornais baianos do século XIX, ver Carvalho e Torres, *Annaes da imprensa baiana*.

23 Lustosa, *Insultos impressos*, pp. 29-30.

de eleição dos deputados baianos às cortes em Lisboa, ganharam uma maior divulgação com a liberdade de imprensa. A existência de tipografias fez com que as propostas fossem apresentadas por meio de outros escritos impressos, além dos jornais, para discutir e apresentar formulações a respeito da organização do Brasil. Entre os anos de 1821 e 1822, por exemplo, os baianos acompanharam um rico debate entre três pessoas, que, por certo, representavam grupos distintos, as quais apresentaram e discutiram calorosamente propostas de modelo para a Constituição que seria confeccionada em Portugal. Entre as questões discutidas, a escravidão apareceu.

Pelo que foi possível identificar, foram impressos, ao longo desse debate, três documentos, sendo dois deles em resposta às *Reflexões oferecidas aos deputados representantes pelo Brasil nas cortes de Portugal*, de autoria de “hum advogado da lavoura e comércio”. Esse documento, infelizmente, não foi localizado, mas, de maneira indireta, é possível resgatar suas principais formulações, ou, pelo menos, aquelas para as quais foram escritos argumentos contrários. Os ensaios apresentados para contestar as *Reflexões* foram respectivamente *Observação as reflexões...*²⁴ e *Refutação Imparcial*.²⁵

Há fortes indícios de que no folheto intitulado *Reflexões...* eram apresentadas considerações sobre a constituição que estava por se fazer em Lisboa, a organização social e política do Brasil, e principalmente, sobre a economia, tópico em que se enquadrava o tema da escravidão. O “Advogado da Lavoura”, citado por seu opositor, que se declarava “hum brasileiro amigo da ordem”, defendia a abertura dos portos, acreditava que os senhores de engenhos eram muito ricos e que os comerciantes deveriam ser a coluna do Estado, que o contato entre as nações contribuía para a civilização dos povos, o fim do tráfico e da escravidão e a independência.

24 Constitucional Bahiense, “Observações às reflexões oferecidas aos deputados por um advogado da lavoura e commercio”, Bahia, Typografia da Viuva e Carvalho, SD. O documento não tem a data impressa, mas é possível que tenha sido impresso entre a partida de D. João VI e a chegada dos deputados a Portugal, considerando que segundo *O Semanário Cívico*, de 13 de setembro de 1821, a eleição ocorreu no início daquele mês e no mês de dezembro eles já estavam em Lisboa. Informação de Luis Henrique Dias Tavares, *Da sedição de 1798 à revolta de 1824 na Bahia*, Salvador, EDUFBA/ Campinas, UNESP, 2003, p. 155.

25 Hum brasileiro amigo da ordem, *Refurtação imparcial do folheto intitulado reflexões aos deputados*. Bahia, Typografia da Viuva Serva, 1821.

Contrário a isso, o *Constitucional Bahiense* afirmou: “Eu sou inimigo declarado do Egoísta que quer tudo para Portugal, eu sou igualmente do que quer tudo para o Brasil; meu norte he o templo da reciprocidade, porque sinceramente estou convencido que tudo quanto não he fundado neste principio, he peta, he semente de desunião, e he só digno de ser protegido por almas venaes.”²⁶

Cauteloso, o “Amigo da Ordem” respondeu: “Olhem, muitos pupilos há que nunca chegão a saber-se reger; e se desgraçadamente empolgão a herança, em breves sudiciencias a dissipão, e ei-los em peor estado do que o de pupilos, e disto innumeraveis exemplos há nesta Cidade; pelo que, aconselharei sempre em semelhantes casos, muita prudencia, e madureza.”²⁷

A reprodução das propostas, em relação à separação de Portugal, sintetiza a diferença que caracteriza os documentos na maioria das questões. Em nenhum dos pontos levantados pelo “Advogado da Lavoura” houve consenso, embora em boa parte das questões o *Constitucional* tenha apresentado propostas muito próximas. Contudo, nas questões polêmicas as posições, a exemplo da escravidão, estiveram sempre muito distanciadas.

Para o “Advogado da Lavoura”, a escravidão era extremamente perniciosa e o tráfico precisava acabar – todo indivíduo que descendesse de africanos deveria ser considerado cidadão “porque não há cousa mais ridicula, não há parvoice mais refinada, ou stulticia mais destampada, que no Seculo presente fazerem-se distinções de cores. Pelo que he visto o quanto he ante-liberal tal systema no Brasil”.²⁸

Em resposta, o *Constitucional Bahiense* foi categórico: mostrou-se preocupado com os maus-tratos para com os escravos, que apenas poderiam ser castigados pelo senhor da mesma forma que um filho adotivo – “tudo o mais he abusarmos do direito do mais forte”. Segundo ele “a escravidão no Brazil não he tão perniciosa”, o grande problema aqui era a divisão daquela

26 *Constitucional Bahiense, Observações às reflexões oferecidas aos deputados por um advogado da lavoura e commercio*, Bahia, Typografia da Viuva e Carvalho, SD, p. 22.

27 Hum brasileiro amigo da ordem, *Refurtação imparcial do folheto intitulado reflexões aos deputados*. Bahia, Typografia da Viuva Serva, 1821, p. 29.

28 Hum advogado da lavoura e commercio, *Reflexões aos deputados representantes pelo Brazil na cortes de Portugal*, p. 27 In Hum brasileiro amigo da ordem *Refurtação imparcial do folheto intitulado reflexões aos deputados*. Bahia, Typografia da Viuva Serva, 1821, p. 25.

população em diferentes combinações de cor, o que fazia que “olhão huns para os outros como para inimigos”, um grande empecilho para tornar o Brasil “florescente e grande”. Esse mal só seria reparado quando se “prohiba a entrada de escravos, e que as diferentes côres que há pelo decurso do tempo se cobinem de modo tal, que facção apparecer hum só resultado, e que digão, *todos somos irmãos*”.²⁹ Mas foi cauteloso quanto ao fim imediato do cativo; o melhor para ele seria uma ação gradual e cercada de cuidados:

He preciso antes de dar hum corte final a escravatura, dar nova direcção á opinião dos Habitantes, que se não envergonharem dos trabalhos diarios, antes lhe criem amor; substituir huma população á outra; o que se faz abrindo os braços aos Estrangeiros, assegurando-lhes huma perfeita tolerancia dos seus cultos e propriedades; reprimindo os vadios por meio de huma boa policia, fazendo-os entrar para os Trabalhos campestres, rogando aos grandes Proprietarios sejam os Patriarchas dos seus pequenos visinhos; pois, como pessoas bem educadas, de grandes bens e melhores conhecimentos de Agricultura, podem mais que ninguem influir para a sua prosperidade.³⁰

Ele não pára por aí e chega a defender que a imigração seja feita através do recrutamento de pessoas de países de clima quente. O argumento para isso é apresentado em forma de pergunta: “qual he a razão porque o Trabalho dos Negros pôde ser mais vantajoso no Brazil que nos Estados Unidos? Pela identidade de Latitude”. Estaria ele defendendo a imigração de africanos livres? Especulo que sim. Nesta questão específica, enquanto se aproximava do “Advogado da Lavoura”, distanciava-se do “Amigo da Ordem”.

Aos olhos do autor da *Refutação imparcial*, a proposta do “Advogado da Lavoura” pareceu demasiado avançada, “não vale a tinta que para lhe responder gasta”.³¹ Ao que parece, a proposta do fim da escravidão foi considerada mais complicada que a separação de Portugal. O “Amigo da Ordem” não nos privou completamente de perceber que ele era contrário àquela idéia, na medida em que não passou em completo silêncio a ousadia das propostas contidas nas *Reflexões* sobre a igualdade com os homens de cor. Ele as atacou afirmando não ser

29 Constitucional Bahiense, *Observações às reflexões oferecidas aos deputados por um advogado da lavoura e commercio*, Bahia, Typografia da Viuva e Carvalho, SD, p. 18.

30 Constitucional Bahiense, *Observações às reflexões oferecidas aos deputados por um advogado da lavoura e commercio*, Bahia, Typografia da Viuva e Carvalho, SD, p. 19.

31 Hum brasileiro amigo da ordem, *Refurtação imparcial do folheto intitulado reflexões aos deputados*. Bahia, Typografia da Viuva Serva, 1821, p. 24.

legítimo prometer aquilo que não se podia dar, “porque se expõe a não ser acreditado”. E continuava:

[...] para meterem a pedrinha no çapato aos incautos homens de côr, e chamallos ao seu partido. Que maiores verdugos tem elles do que V. ms.? Quem mais lampeiros do que V. ms. (quando não tem signal apparente de parentesco) lhes deitão em rosto pelas mais leves cousas; fóra este, fó aquelle, e fóra aquell’ outro? Não os queirão agora animar, para os illudir; metão as mãos em suas consciencias, e conhecerão a verdade do que avanço: deixem viver os homens em paz, não lhes prometão o que lhes não podem dar; e pessão para si, que tanto ou mais do que alguns delles tem precisão.³²

O autor da *Refutação* continuou afirmando que, nas eleições paroquiais, “votou gente de todas as cores” e que, em uma freguesia da cidade, foram conduzidos “até filhos da costa d’Africa”. Finaliza seu comentário sobre a questão afirmando que “para o Brazil caminhar sem estorvo á grandeza de que he susceptivel, ella deve acabar, e vivermos todos como irmãos; o que facilmente acontecerá, havendo de parte de V. ms. Boa fé, e da outra prudência.”³³

Nos três documentos, os autores discutiam problemas que estavam na ordem do dia dos habitantes das províncias que enviariam seus deputados às Cortes em Lisboa. Logo, o que eles tentavam, cada um à sua maneira, era demarcar posições e influir ou consolidar o posicionamento dos eleitos baianos. Por certo, aquelas questões seriam discutidas nas cortes e os anônimos personagens estavam externando suas preocupações com os rumos da constituição a ser elaborada. Seus escritos apontam para o fato de que existiam propostas nitidamente distintas a respeito do futuro do Brasil e dos rumos que seriam dados à escravidão, e que estas formulações suscitaram calorosas discussões na praça da Bahia, tendo os envolvidos recorrido aos meios de divulgação impressos de suas idéias, visando ampliar o número de partidários de suas respectivas propostas.

Considerando que o debate se deu em um momento de disputa entre setores dirigentes da província da Bahia, seus autores estavam disputando a simpatia dos homens de cor, escravos e libertos. Mesmo aceitando que tais iniciativas não passassem de "promessas de campanhas",

32 Constitucional Bahiense, *Observações às reflexões oferecidas aos deputados por um advogado da lavoura e commercio*, Bahia, Typografia da Viuva e Carvalho, SD, p. 26.

33 Constitucional Bahiense, *Observações às reflexões oferecidas aos deputados por um advogado da lavoura e commercio*, Bahia, Typografia da Viuva e Carvalho, SD, p. 27.

elas são indicadoras de que o apoio dos homens de cor, livres e escravos, estava sendo disputado pelos grupos em confronto. Com a proclamação da Independência e a manutenção tanto da escravidão quanto do tráfico, que permaneceu até metade do século XIX, a posição defendida pelo autor da *Refutação* revelou-se vencedora, não antes de ter proporcionado um debate interno que expressou as diferentes atitudes das autoridades do novo país diante do tráfico e da escravidão.

Atento aos acontecimentos, o *Idade d'Ouro* publicaria sua última matéria sobre o tráfico em 1821, um longo artigo no qual fez um levantamento das principais ações da Inglaterra para acabar com o tráfico, atitude “digna de aplausos”, mas o texto acusava abertamente a Grã-Bretanha de fazer filantropia em causa própria, visando destruir as nações que dependiam da mão-de-obra escrava, “um golpe mortal para grande parte da América”, que, após aniquilada, seria forçada a depender de mercadorias inglesas a preços maiores. Segundo o jornal, a Inglaterra deveria arrepender-se de haver condenado à morte, por fome, mais de três milhões de índios, de ter pilhado e despovoado a Índia, passando à espada ou assassinando pessoas a “golpes de baionetas”, e de defender o fim do comércio de escravos para arruinar o comércio e o desenvolvimento das demais nações.³⁴

Com essa matéria, o *Idade d'Ouro*, da mesma maneira como nos anos iniciais de seu funcionamento, novamente apresenta a continuidade do tráfico como elemento indispensável ao desenvolvimento do Brasil, opinião que ainda predominava. Existia entre os grupos, que participavam das discussões políticas daquele momento, um certo consenso em torno da idéia de gradualidade, tanto em relação à interrupção da entrada de novos escravos quanto da própria escravidão. A principal justificativa para a continuidade do comércio negreiro no Brasil, mesmo sob pressão diplomática e militar inglesa – imposição da assinatura de tratados e apreensão de embarcações – apoiava-se no fato de que sua economia, no início do século XIX, estava baseada fundamentalmente na exploração do trabalho escravo.³⁵ Esse foi o pensamento que norteou grande parte dos posicionamentos no período em que estava sendo gestada a separação definitiva de Portugal.

34 APEB – Microfilmes; *Idade d'Ouro do Brazil*, 9 de novembro de 1821.

35 Conrad, *Tumbeiros*, p. 93

Em alguns momentos, o problema do fim do tráfico pode ter perdido um pouco o seu caráter de urgência por conta da prioridade de um debate maior: a independência do Brasil. Mas não foi completamente adiado, permanecendo como uma questão sempre presente nas formulações de importantes personagens daquele período.³⁶ Após a proclamação da independência do Brasil ele retornaria com a intensidade dos anos anteriores.

Após a Independência, é hora de o Brasil legislar sobre o tráfico

Durante os primeiros anos do Brasil independente, a cobertura que a imprensa baiana ofereceu sobre o tráfico foi muito pequena, limitando-se a alguns poucos artigos que não refletiam a importância do assunto para a própria formação do Estado nacional brasileiro. Mesmo quando esporadicamente estes jornais trataram da questão, ela sempre aparecia de maneira secundária. Isso foi resultado da necessidade que o novo governo teve de construir um consenso em torno do tema, visto que o novo regime possuía uma base social e política altamente comprometida com o tráfico. Segundo Ubiratan Castro de Araújo, foi necessário primeiro “unificar a representação de todos os escravocratas, proprietários rurais e traficantes, para negociar com os ingleses uma prorrogação do tráfico de africanos para o Brasil, ao tempo em que internamente, reprimia as revoltas populares e africanas e as propostas abolicionistas”.³⁷ A tarefa não era muito fácil e exigiu dos mentores da nova nação muita habilidade.

Durante a preparação da Primeira Assembléia Constituinte e Legislativa do Brasil, José Bonifácio de Andrada, importante ministro de D. Pedro I, apresentou uma representação à Assembléia na qual se propôs a “mostrar a necessidade de abolir o tráfico da escravatura, de melhorar a sorte dos atuais cativos e de promover a sua progressiva emancipação”.³⁸ Com a dissolução da Assembléia Constituinte, a proposta de José Bonifácio de Andrada não chegou

36 Ver, por exemplo, a Memória de João Severiano Maciel da Costa in *Memórias sobre a escravidão*, pp. 13-59.

37 Ubiratan Castro de Araújo, “1846: um ano na rota Bahia-Lagos, negócio, negociantes e outros parceiros.”. In *Afro-Ásia*, nº 21-22 (1988-1989), p. 89.

38 José Bonifácio de Andrada e Silva, “Representação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a Escravatura”. In: *Memórias sobre a escravidão*, p. 63.

a ser discutida. Ela seria publicada dois anos depois, em Paris, a 4 de outubro de 1825. É um documento que contribui para o entendimento das formulações existentes no período.

Utilizando o argumento “não façamos aos outros o que não queremos que não nos façam a nós”³⁹, ele condenou os principais pontos nos quais se sustentavam as justificativas para a continuidade da escravidão no país. Para ele, caridade, evangelização, melhoria de clima ou evitar a morte dos prisioneiros de guerra não passavam de “motivos capciosos” para justificar perversidade e insensatez. Assim, a sociedade, que deveria garantir a liberdade e felicidade dos homens e de seus filhos, praticava a injustiça.

Ele apontou ainda os prejuízos econômicos e morais causados pela escravidão. Em relação aos primeiros, condenou as altas somas de capital empenhado no tráfico, a baixa produtividade e natalidade do escravo, o pouco progresso nas artes e a baixa lucratividade da lavoura. Quanto ao segundo, sendo os escravos brutos animais e imorais, eles prejudicavam a sociedade brasileira com toda a sorte de imoralidade.

Segundo ele, era preciso estabelecer uma sã política, para que em pouco tempo o Brasil pudesse se tornar uma nação homogênea. Para tanto, era necessário acabar com o “comércio de carne humana”, considerado por ele um verdadeiro “cancro que rói as entranhas do Brasil”. No entanto, sua proposta de lei não apresentou nenhum avanço diante das proposições anteriormente apresentadas. Estipulava “*Artigo 1º* Dentro de quatro ou cinco anos cessará inteiramente o comércio de escravatura africana. E durante este prazo, de todo escravo varão que foi importado se pagará o dobro dos direitos existentes; das escravas, porém só metade para se favorecerem os casamentos”.⁴⁰

O projeto de José Bonifácio, praticamente, em nada diferia dos apresentados pelo *Constitucional Bahiense* e pelo *Amigo da Ordem*. Todos eles compreendiam a escravidão como um empecilho à civilização e desenvolvimento do Brasil. Contudo, qualquer mudança na ordem social estabelecida deveria ser resultado de ações lentas e graduais, reiterando a

39 Há uma frase de semelhante teor “não faças aos outros o que desejas te não fação” no *Constitucional Bahiense*, *Observações às reflexões oferecidas aos deputados por um advogado da lavoura e commercio*, Bahia, Typografia da Viuva e Carvalho, SD, p. 22.

máxima já defendida pelo *Idade d'Ouro* na década anterior, de que não era aconselhável fazer grandes transformações em edifícios velhos, pois se corria o risco de vê-los ruir.

Não sabemos se as propostas do *Advogado da Lavoura* foram defendidas por algum deputado baiano nas cortes, em 1821, ou assumidas pelos constituintes da Bahia, em 1823, mas é aceitável pensar que, em meio às incertezas do período da Independência, a manutenção dos interesses escravista foi suficientemente forte para unificar a população branca e seus representantes, impedindo qualquer possibilidade de rompimento da estrutura escravista brasileira, inclusive o tráfico, como proposto nas *Reflexões aos deputados*. Para garantir que seus interesses fossem preservados, contaram com o silêncio dos jornais da época na Bahia, que não publicaram praticamente nada sobre o tráfico durante um período de quatro anos. Prova de que nas questões relativas ao tráfico e em todas as questões de propriedade as opiniões seriam sempre tomadas do ponto de vista dos escravistas, grandes e pequenos.

Assumindo responsabilidades: o primeiro tratado brasileiro para o fim do tráfico

O reconhecimento da Independência exigiu do nascente Império do Brasil medidas que lhe conferissem credibilidade frente às nações da época. Neste sentido, nada mais acertado que a assinatura de um tratado contra a prática do comércio de negros, contestado por vários países. A atitude do então governo brasileiro, mesmo estando alicerçado socialmente por setores historicamente dependentes da mão-de-obra escrava, representava uma tentativa de obter o reconhecimento de sua independência pela potência inglesa, passo fundamental para se afirmar como nação no cenário político internacional.⁴¹

Neste sentido, D. Pedro I assinou o primeiro acordo em que o Brasil declarava um prazo para acabar com o tráfico de escravos. A esse acordo foram integradas as cláusulas do Tratado de 1815 e da Convenção Adicional de 1817, visto que o Imperador admitia “a obrigação que pela separação do Império do Brasil e do Reino de Portugal se lhes devolve, de renovar, continuar e dar pleno effectos as estipulações dos Tratados para regulação do commercio de escravatura

40 José Bonifácio de Andrada e Silva, “Representação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a Escravatura”, p. 71.

na Costa da África, que subsistem entre as Corôas da Grã-Bretanha, e Portugal, enquanto estas estipulações são obrigatórias para o Brasil”.⁴²

Por esta Convenção, a partir da troca de ratificações que ocorreu em março de 1827, ficaram estabelecidas severas penalidade aos envolvidos no tráfico negreiro após o prazo estipulado pelo acordo. O artigo primeiro da ratificação determinava “Acabados três anos depois da troca das ratificações do presente tratado, não será lícito aos subditos dos Imperio do Brasil fazer o commercio de escravos na Costa d’Africa, debaixo de qualquer pretexto ou maneira que seja. E a continuação d’esse commercio, feito depois da dita epoca por qualquer pessoa subdita de sua Magestade Imperial, será considerada e tratada de pirataria”.⁴³

Não tendo participado oficialmente da construção da Convenção, a Assembléia Geral Legislativa, na qual “os representantes dos proprietários de terra eram muito mais proeminentes”, reagiu negativamente à sua assinatura. O acordo só seria apresentado oficialmente à Assembléia na sessão de 22 de maio de 1827.⁴⁴

A imprensa não deu notícia

A Convenção de 1826 representou um sério golpe contra os senhores de escravos, pois, além de impossibilitados de substituir a curto prazo a mão-de-obra, também estariam privados de um dos meios de acumular riqueza. Além disso, o acordo representou um ataque direto aos traficantes, sobretudo quando classificou como pirataria o ato de comercializar escravos para o Brasil, fossem eles originários de qualquer região da África, após a data estabelecida. Diretamente ameaçados com a possibilidade da perda de seus privilégios, estes homens reagiram e demonstraram seu descontentamento, principalmente nos debates no parlamento.

O primeiro momento desses debates teve lugar na comissão encarregada de elaborar o parecer a respeito da Convenção. As manifestações contrárias enfatizavam que aquele acordo

41 Araújo, “1846: Um ano na rota Bahia–Lagos”, p. 89.

42 Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 314.

43 Ibid., p. 314.

44 Bethell, *A Abolição do tráfico de escravos no Brasil*, p. 66.

prejudicava tanto o comércio quanto a agricultura e atentava contra a Constituição; já os favoráveis defendiam a tese de que aquele comércio era vergonhoso e degradante e sua continuidade era considerada uma demonstração de fraqueza do Império. Nesse debate, os deputados ligados à Bahia participaram de maneira destacada, garantindo, através de seus votos na Comissão de Diplomacia de três contra dois,⁴⁵ a aprovação do parecer – segundo o qual o Brasil deveria honrar o compromisso firmado,⁴⁶ evitando deste modo que o acordo assinado pelo Imperador fosse rejeitado.

O parecer favorável ao cumprimento da Convenção suscitou novas e contundentes discussões. Inúmeras foram as manifestações de discordância e de apoio à decisão da Comissão de Diplomacia, por parte de deputados das diversas províncias do Império. Também nesta fase de discussão do parecer no plenário, a participação dos representantes baianos foi destacada. O deputado e ex-presidente da Província da Bahia, João Severiano Maciel da Costa, defendeu na Câmara a continuidade da entrada de escravos, tal como já havia defendido em sua memória, argumentando que aquele era um “mal necessário”, que só deveria acabar de modo gradual e à medida que fossem criadas alternativas viáveis à substituição da mão-de-obra recrutada pelo tráfico. A defesa da gradualidade se baseava no entendimento de que a proibição definitiva devia resultar ampla preparação, a ocorrer em um prazo dilatado, e que qualquer procedimento de outra natureza seria um verdadeiro suicídio econômico, uma vez que privaria seriamente a lavoura da introdução de novos braços necessários à renovação das escravarias.

Outro deputado pela província, o médico baiano José Lino Coutinho, não concordava com essa proposição e, mesmo defendendo em plenário a necessidade da rejeição da Convenção, atacou duramente a continuação do tráfico e o próprio cativeiro. Para Coutinho, o país ganharia muito com o fim do tráfico, contudo, isso não poderia servir de justificativa para a assinatura de um acordo daquela natureza. Criticou duramente o governo por retirar do Legislativo a prerrogativa de decidir sobre um compromisso tão importante junto a outra

45 Entre os favoráveis ao parecer figuravam o deputado pelo Pará e arcebispo da Bahia, D. Romualdo Antonio de Seixas, e os deputados pela Bahia Luis de Araujo Bastos e Marcos Antonio e Sousa. Os contrários foram Raimundo José de Cunha Matos de Goiás e Luís Augusto May, de Minas Gerais. *Anais da Câmara dos Deputados* – Sessão de 02 de julho de 1827.

46 *Anais da Câmara dos deputados* – Sessão de 02 de julho de 1827.

nação, acordo este que estabeleceu a pena de morte para os súditos brasileiros que, depois do prazo do tratado, continuassem no tráfico da escravatura.⁴⁷ Outro médico e também deputado baiano, Antonio Ferreira França, em seu discurso, fez referências à forma como fora construída a Convenção, declarando-se contrário à continuidade do tráfico. Para ele, o acordo firmado teve como base a lógica da chantagem uma vez que “os ingleses não reconhecem a nossa independência sem isto”, e que a Câmara deveria somente se declarar ciente do ocorrido. Com base nisto, ele propôs uma emenda segundo a qual a Câmara não deveria se pronunciar oficialmente sobre a Convenção, apenas indicando que “fica a Câmara inteirada” do parecer da Comissão.⁴⁸

Adotando uma linha mais conciliatória, Miguel Calmon Du Pin e Almeida proferiu um ataque à continuidade do tráfico, mesmo ressaltando que com isso provocaria uma perda das rendas do país. A respeito da Convenção, declarou ser ela “digna de censura dos representantes do Brasil”; contudo, a Câmara deveria aceitar o fato de que um tratado concluído e ratificado era uma lei que se devia acrescentar ao código das partes contratantes.⁴⁹ Completou afirmando que a situação incômoda poderia ter sido evitada, caso aquela casa já tivesse aprovado antecipadamente uma lei para acabar com aquele comércio, “uma resolução que deveria ser toda brasileira”.

Os diferentes posicionamentos apresentados pelos deputados baianos demonstram a existência de sérias “divergências nas propostas da elite política a respeito do encaminhamento da questão”,⁵⁰ e, além disso, revelam uma incapacidade dos escravistas em construir um projeto capaz de unificá-los em torno da questão do fim do tráfico. Esse ambiente de pouco consenso possibilitou o surgimento das condições propícias à sua continuidade, uma vez que, na prática, prevaleceu a posição dos defensores do comércio de escravos africanos, que insistiam na argumentação de cunho pragmático, segundo a qual defender o tráfico naquele momento era defender a soberania do nascente Império do Brasil. “A grande maioria dos deputados brasileiros estava convencida de que a abolição do tráfico negreiro seria um desastre. Além

47 *Anais da Câmara dos deputados* – Sessão de 03 de julho de 1827.

48 *Anais da Câmara dos deputados* – Sessão de 04 de julho de 1827.

49 *Anais da Câmara dos deputados* – Sessão de 04 de julho de 1827.

50 Rodrigues, *O infame comércio*, p. 102.

disso, eram contra o fato de o governo brasileiro ter, conforme parecia, abolido o tráfico não por ser do interesse do Brasil, mas porque uma poderosa nação estrangeira achara ser interessante para ela.”⁵¹

Os deputados baianos, separados por convicções diferentes em relação ao fim do tráfico, participaram ativamente das discussões que ocorreram, tanto na legislatura de 1827 quanto na seguinte. É possível que os posicionamentos que eles manifestavam na Câmara, de algum modo, estivesse reproduzindo um debate corrente entre os habitantes da própria província, em especial entre os proprietários de escravos. No entanto, os jornais que aqui circulavam não noticiaram o desenrolar das discussões. Lamentavelmente, não encontrei séries completas destes jornais que cobrissem o período entre 1826 e 1829, mas, considerando que nas edições localizadas não há referência à questão, não seria exagero supor que estivessem isentando-se de qualquer manifestação sobre os acontecimentos relativos ao tráfico, limitando-se, quando muito a continuar fornecendo regularmente informações relativas às entradas e saídas de embarcações. Naqueles anos circulavam na província, segundo levantamento feito por Alfredo de Carvalho, cerca de vinte e quatro periódicos. E, mesmo considerando que em sua grande maioria os jornais baianos da época foram aventuras tipográficas que não conseguiram ultrapassar o primeiro ano de publicação, três deles - *O Correio Mercantil* (1827-1832); *O Farol* (1827-1835) e *A Gazeta da Bahia* (1828-1836) - cobriram todo o período em questão.⁵²

Desse modo, os leitores acostumados a acompanhar as notícias dos mais diversos assuntos do interesse da cidade, principalmente em relação às questões comerciais, foram privados de acompanhar os lances daqueles importantes debates que tiveram conseqüências profundas na vida da província. Considerando a importância que o comércio de escravos tinha para a praça da Bahia, a dependência que os diversos ramos da atividade produtiva em relação à renovação de braços e a estima que desfrutavam os traficantes que aqui atuavam, é aceitável supor que os periódicos baianos tenham sofrido algum tipo de pressão no sentido de evitar que tal tema ganhasse, através dos jornais, proporções de um grande debate público, cujo desfecho incerto pudesse, de alguma forma, prejudicar seus interesses econômicos. A

51 Bethell, *Abolição do Tráfico de Escravos no Brasil*, p.73.

52 Segundo Alfredo de Carvalho, circulavam na Bahia os seguintes jornais: *Grito da Razão*, *Correio da Bahia*, *O Independente Constitucional*, *Diário Mercantil da Cidade da Bahia*, *Correio Mercantil da Cidade da Bahia* e *O Farol*.

ausência de uma maior divulgação dos acontecimentos ligados ao fim do tráfico garantiu sobretudo que a polêmica em torno do tema provavelmente circulasse em um espaço limitado aos pequenos grupos direta e indiretamente ligados àquele comércio.

Contudo, o fato de o assunto não ter merecido a atenção da imprensa, não se impediu a existência de debates em torno da extinção do comércio de escravos africanos da parte dos residentes na província. Ao contrário, as várias memórias e ensaios elaborados durante toda a primeira metade do século XIX revelam que foram intensos os debates, e, de igual modo, as alternativas apresentadas a sociedade face à proposta de extinção do tráfico e da própria escravidão. Uma evidência disso foi a memória escrita por José Elói Pessoa da Silva no ano de 1826,⁵³ publicada no momento em que o processo de negociações para a assinatura da Convenção já estava em estágio avançado. Na proposta de Pessoa da Silva, o fim do tráfico aparece como uma necessidade, uma vez que a baixa natalidade dos escravos, a elevada taxa de mortalidade, a violência no tratamento e o próprio tráfico representavam perigo para a estrutura social, pois acabavam sujeitando o opressor à “vingança do ofendido”, e indicavam que o “bárbaro tráfico da espécie humana” deveria chegar ao fim.⁵⁴ Demonstrando ser conhecedor do envolvimento da praça da Bahia com aquele comércio, Pessoa da Silva criticava abertamente os defensores incondicionais da continuidade do tráfico em uma passagem de sua memória: “ainda há quem esgote a arte sofisticada para justificar o commercio do sangue humano” pessoas que, segundo ele, tratavam de pôr em dúvida as máximas de justiça, fundamentais peças para que o Império pudesse caminhar rumo à civilização.⁵⁵

Entretanto, a leitura atenta da proposta de Pessoa da Silva revela que ele não pensava em um fim imediato para o tráfico. Em suas palavras, o comércio de escravos seria superado “gradualmente e jamais repentina e imprudentemente”. Tal pensamento revela uma proximidade com várias formulações de outros autores de memórias sobre a escravidão, sobretudo aquela apresentada anos antes por José Bonifácio. De acordo com Pessoa da Silva,

53 José Elói da Passos da Silva, *Memória sobre a escravatura e projeto de colonização dos europeus e pretos no Império do Brasil*, Rio de Janeiro, Imperial Tipografia de Plancher, 1826. Maria Thétis Nunes, “José Elói Pessoa da Silva: um precursor do abolicionismo,” in *Anais do 4º Congresso de História da Bahia*, 27 de setembro a 1 de outubro de 1999, (Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia; Fundação Gregório de Matos, 2001), pp. 779-787.

54 Silva. *Memória sobre a escravatura*, p.10.

55 Ibid, p. 14.

“não se poderia repentinamente tocar na propriedade do senhor e, do mesmo modo, deveria haver um tempo necessário para que os escravos se tornassem livres”.⁵⁶ No entanto, no tocante à alternativa para suprir a mão-de-obra, ele foi além de Bonifácio, chegando a sugerir como alternativa investir em um projeto de colonização dos “Europeus, e dos Africanos”, idéia audaciosa que, segundo Maria Thétis Nunes, já em 1822 teria “contribuído para a animosidade por ele enfrentada quando designado por Labatut para governar Sergipe não só por parte da elite dirigente de Sergipe como também dos membros da junta da Cachoeira”.⁵⁷ Explícita demonstração de que aquele era um tema freqüentemente discutido pelos residentes na terra de Todos os Santos, uma vez que “ na primeira metade do século XIX, a Bahia tinha, entre seus filhos, alguns dos brasileiros mais esclarecidos e mais bem instruídos da época”,⁵⁸ condição que proporcionava a existência de constantes formulações em torno da manutenção do comércio de africanos e da própria escravidão.

Assim, tanto o comportamento dos deputados baianos na Câmara dos Deputados, em torno da Convenção de 1826, quanto a memória de José Elói da Silva Passos indicam que os debates sobre o tráfico de escravos estiveram presentes nas discussões em voga na província da Bahia. Por outro lado, os jornais que aqui circulavam mantiveram um silêncio absoluto sobre tais acontecimentos, desde o período que antecedeu a assinatura da Convenção de 1826 até os três primeiros anos após a promulgação da lei de 1831, o que nos leva a supor que existia, no mínimo uma sintonia entre os interesses destes meios de comunicação e os grupos empenhados na manutenção do tráfico. Considerando o vulto do comprometimento econômico da província com aquela atividade comercial, não deve ter sido difícil para os defensores da continuidade fazerem uso de seu prestígio e de sua capacidade de pressão para garantir que a imprensa escrita não se envolvesse profundamente no assunto.

Diante de um inimigo potencialmente poderoso, um silêncio nada inocente

Mas não se deve concluir que a postura dos jornais fosse apenas resultado da expressão da força política e econômica dos comerciantes de escravos e dos setores deles dependentes na

56 Ibid., p.18

57 Nunes, “José Elói Pessoa da Silva”, p. 787.

58 Barickman, *Um contraponto baiano*, p. 286.

Bahia. É preciso considerar também um outro componente importante para a análise do comportamento da imprensa em relação às questões ligadas ao tráfico: os levantes de escravos, sobretudo os que ocorreram no período compreendido entre 1826 e 1831, certamente o momento de maior efervescência dos debates na Câmara dos Deputados e no próprio país, em torno da extinção daquele comércio.

Os estudos realizados por João Reis demonstram que, nesse período, Salvador e o Recôncavo baiano foram palcos de “uma onda de pequenos levantes que perturbaram o tênue equilíbrio social da Bahia”.⁵⁹ As conclusões do autor apontam para as dificuldades enfrentadas pelas autoridades da província e pelos senhores de escravos para controlar essas rebeliões, o que só foi possível a partir de sólida articulação entre eles. Para tanto, lançaram mão de um forte aparato repressivo que compreendia inclusive o controle de informações veiculadas nos jornais.

Levando-se em conta a quantidade e importância dos escravos para a vida da província da Bahia, a publicação de notícias sobre a ocorrência de revoltas poderia, de algum modo, potencializar ou mesmo generalizar as ações dos revoltosos, além de espalhar o pânico. Deste modo, tanto para as autoridades baianas quanto para os senhores de engenho interessados na manutenção da escravidão, a não divulgação de qualquer tipo de informação sobre os episódios representava, sobretudo, um meio de garantir a eficácia da repressão, prática essa que foi explicitamente usada pelas autoridades por ocasião da revolta ocorrida no município de Cachoeira em 1826.⁶⁰

E mesmo considerando que o número de letrados era muito reduzido, é preciso lembrar que a cidade, e principalmente os escravos, sobretudo os urbanos, em contato direto com os leitores dos jornais, faziam uso de uma articulada rede de comunicação oral e, por meio dela, acabavam sendo informados dos acontecimentos. Assim, ao impedir a divulgação, em jornais, de informações sobre os levantes, as autoridades tentavam evitar repercussões indesejáveis. Do mesmo modo, não propagar os debates sobre o fim do tráfico contribuía para não potencializar a ação dos setores favoráveis à sua extinção.

59 Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, p. 105.

60 *Ibid*, p. 100.

É possível afirmar, portanto, que, em virtude da conjuntura específica que a Bahia vivia entre os anos de 1826 a 1831, a imprensa tenha desempenhado ou sido levada a desempenhar um papel no controle das informações acerca da escravidão. Uma atuação que cumpriu funções importantes tanto para a manutenção do tráfico, quanto da própria escravidão, uma vez que: 1) silenciou os debates em torno da primeira lei brasileira para o fim do tráfico, privando indiretamente os setores contrários à sua continuidade de fazer uso das informações, de maneira a reforçar a idéia de que a entrada de escravos africanos era um fator que colocava em risco a segurança pública; e, ao mesmo tempo, 2) impediu a propagação das informações em relação às revoltas ocorridas no período, evitando que estas pudessem potencializar a crítica ao tráfico.

Muito se dizia: o que os jornais não imprimiam

Independente de não serem noticiados pela imprensa da Bahia, os “rumores” acerca da existência do tráfico clandestino eram freqüentes, tanto que o cônsul inglês, afirmando estar baseado no que ouvira falar pelas ruas da cidade do Salvador, encaminhou ao presidente da província, Manuel Ignácio da Cunha Menezes, um ofício cobrando uma atitude em relação à entrada de escravos de contrabando. A resposta, datada do dia 30 de maio de 1827, revela que o cônsul não logrou êxito em sua denúncia. Alegando insuficiência de provas, a autoridade da província argumentou:

Quanto ao fato de que, de acordo com o rumor geral e pelo que vós dizeis, a maior parte dos escravos que são importados para esta cidade vem de portos situados ao norte do equador, e que esta infração ao tratado poderia ter conseqüências desastrosas [...] agradeço-vos pelos sentimentos de humanidade que testemunhais fazendo pela primeira vez as representações oficiais a este respeito. Tendo esta calamidade me inspirado semelhantes sentimentos, farei proceder contra aqueles que forem encontrados em falta com todo o rigor da lei se outras informações, que não sejam simples rumores, permitirem-me o uso de minha autoridade.⁶¹

Além de ressaltar que aquela era a primeira vez que o cônsul levava a seu conhecimento tais questões, o presidente da província garantiu que, tão logo fosse informado, com base em provas, da existência de pessoas agindo contra os “artigos dos tratados concluídos”, seriam

61 Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 413.

tomadas as medidas cabíveis, não sendo necessária nenhuma representação para que ele pudesse executar as funções das quais estava encarregado. Para ele, os rumores não tinham razão de ser, uma vez que “nenhum especulador arriscaria sua fortuna e seu crédito em uma tal empresa se fosse para obter resultados incertos”.⁶²

Malgrado a dúvida que Cunha Menezes dispensou às denúncias feitas pelo representante inglês, sua resposta confirma a existência do “rumor geral” a respeito da prática de tráfico ilegal na Bahia. Assim, é razoável aceitar que ele não desconhecia completamente a existência dos indícios de tal comércio, mas sua resposta sugere que ele não estava disposto a dar muita atenção às denúncias sobre fatos não comprovados, que poderiam não passar de “simples rumores”, e, utilizando-se deste fato, aproveitou para minimizar a importância da denúncia, afirmando, com alguma ironia, que confiava plenamente na capacidade de coerção da força naval inglesa, que, estacionada nos mares da costa africana ao norte do Equador, “proíbe de lá fazer-se o comércio ilícito dos escravos nos portos adjacentes”.

O comportamento do presidente em relação à denúncia pode ser reflexo da sua incapacidade de evitar o comprometimento dos próprios funcionários públicos com a rede de solidariedade que foi fundamental para garantir o comércio clandestino de escravos, o qual contou com a participação das autoridades ligadas às atividades portuárias e dos senhores de engenho. Pessoas que foram responsáveis por um esquema de camuflagem, altamente especializado, capaz de proteger as atividades dos traficantes. “Os funcionários portuários da Bahia ajudavam o tráfico ilegal fornecendo aos navios negreiros licença para atracar nas ilhas de Príncipe e São Tomé, pontos próximos de um distrito africano proibido muito apreciado pelos traficantes, apesar dessas ilhas estarem localizadas a uma grande distância das rotas normalmente tomadas por esses navios para chegar a locais ao sul do Equador, onde o embarque de escravos era legal.”⁶³

Entre os artifícios mais usados por parte dos comerciantes de escravos na Bahia, estava o uso de duplo passaporte. Tal prática consistia em adquirir duas autorizações para comercializar na costa da África, sendo que uma liberava a embarcação para comercializar escravos ao sul do

62 Ibid, p. 413.

63 Conrad, *Tumbeiros*, p 82.

Equador e uma outra para comercializar outros produtos ao norte da mesma linha. Tal procedimento garantia uma maior cobertura para o comércio clandestino, visto que, em caso de interceptação pela marinha britânica de um navio negreiro ao norte do Equador, ainda que sem escravos à bordo, a apresentação do passaporte, atestando a partida para um tipo de comércio lícito, evitava a apreensão do navio, e, em caso de apreensão após o carregamento, estando a embarcação ao sul, o segundo passaporte garantia a legitimidade do ato.⁶⁴

Esse mecanismo permitiu, por exemplo, que o brigue *Henriqueta*, comandado pelo capitão João Cardozo dos Santos, realizasse com êxito meia dúzia de viagens a portos africanos, localizados ao norte do Equador, no período compreendido entre o início de 1825 e 1827, utilizando o artifício de duplo passaporte: “embora a matrícula do brigue, expedida pelo arsenal da Bahia, registrasse seu destino como Molembo e Cabinda, ambas ao sul daquela linha”, as viagens tinham como destino o norte.⁶⁵ A embarcação, de propriedade de José Cerqueira Lima, à época um dos maiores contrabandistas de escravos para a Bahia,⁶⁶ no momento de sua apreensão em setembro de 1827, transportava 569 escravos e possuía, inclusive, seguro com “um prêmio que incluía o risco de captura pelos cruzadores britânicos”, adquirido junto a uma seguradora sediada no Rio de Janeiro.⁶⁷ Tal fato, além de apontar para a complexidade do tráfico ilícito, é também uma demonstração da força socioeconômica dos traficantes, que conseguiam adquirir apólices de seguros para embarcações envolvidas no comércio clandestino de escravos, procedimento proibido nos termos do tratado ratificado em 1817, cujos artigos continuavam em vigor conforme a Convenção de 1826.

É razoável admitir, portanto, levando-se em conta a frequência das ações dos traficantes na praça da Bahia, que sua atuação dificilmente tenha passado despercebida à imprensa baiana. Pelo contrário, o que as evidências indicam é que aquele comércio contava com um aparato de proteção muito grande, do qual a imprensa fazia parte ou, em última instância, dado seu comprometimento, contra o qual não podia se manifestar. Por não existir documentação que comprove a existência de uma censura oficial especificamente a respeito de notícias sobre o

64 Verger, *Fluxo e refluxo*, pp. 417-418.

65 Conrad, *Tumbeiros*, p. 81.

66 Sobre o comerciante José de Cerqueira Lima, ver Verger, *Fluxo e refluxo*, pp.449-451.

67 Conrad, *Tumbeiros*, p. 82.

fim do tráfico, o que parece mais provável é que a atitude de não noticiar tenha sido uma opção dos redatores, muito afinados com os interesses comerciais da província e com os senhores de escravos. Ressalte-se que tal fato não exclui a possibilidade de omissão por imposição ou mesmo um acordo prévio entre proprietários de jornais e negreiros, para que aquele assunto deixasse de ser publicado. Assim, desde a assinatura da Convenção de 1826 até 1832, a imprensa baiana não participou dos debates sobre a extinção do tráfico ou qualquer outro aspecto da escravidão que pudesse estabelecer uma relação direta com aquele tipo de comércio que se tornara uma atividade indissociável da vida mercantil da praça da Bahia.

Capítulo 3: As Últimas Notícias

Um fim anunciado, mas não realizado

De acordo com o que foi ratificado na Convenção de 1826, a partir do dia 13 de março de 1830, ficava proibido o comércio transatlântico de escravos para o Brasil. Demonstrando uma certa preocupação com o cumprimento do que fora acordado pelo governo brasileiro, o presidente da província, José Gordilho de Barbuda, Visconde de Camamu, solicitou esclarecimento a respeito do prazo limite que deveria ser observado para a concessão de passaportes às embarcações destinadas ao comércio da escravatura. A resposta, publicada no Jornal *A Gazeta da Bahia* em 7 de outubro de 1829, foi dada pelo Marquês de Aracaty, que aproveitou a oportunidade para informar que estava enviando um comunicado à Junta do Commercio, Agricultura, Fábricas e Navegação no qual informava sobre um acordo, firmado em Londres, segundo o qual os cruzadores ingleses não podiam interferir no comércio negreiro, feito por embarcações brasileiras saídas de portos africanos antes do dia 10 de fevereiro.¹

Os motivos para tal solicitação podem ter sido os mais diversos, contudo, é razoável supor que Camamu estivesse atento às constantes concessões de passaportes para o comércio com a África, como forma de burlar a fiscalização inglesa ao norte do equador. Pierre Verger assinala que tal procedimento era muito utilizado pelos comerciantes baianos, “fornecendo a seus vasos dois passaportes: um levava o nome verdadeiro do vaso para ir fazer o tráfico lícito de escravos ao sul do equador e o outro, o nome de um outro vaso, pertencendo ao mesmo proprietário, para ir fazer o comércio de produtos africanos tais como o óleo de dendê, Ouro, marfim e tecido da Costa da Mina, ao norte do equador. Este segundo vaso ficava na Bahia.”²

Segundo o vice-cônsul britânico na Bahia, Charles G. Weiss, somente no segundo semestre de 1829 foi expedido um total de 85 passaportes, sendo que apenas 53 embarcações haviam

1 CEDIC, *Gazeta da Bahia*, 7 de outubro de 1829.

2 Pierre Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 418.

saído do porto de Salvador.³ A diferença de 32 embarcações revela que o artifício era largamente utilizado, motivo pelo qual a suspensão da emissão de passaportes merecia a atenção dos comerciantes locais. E, talvez por esse motivo, a publicação da resposta do Marquês de Aracaty em um jornal, que tradicionalmente não manifestava opinião sobre os acontecimentos ligados ao fim do tráfico, apenas se limitando a publicar regularmente uma coluna intitulada “Commercio maritimo”, que noticiava o intenso comércio de africanos e onde figuravam, constantemente, os nomes dos grandes traficantes baianos de escravos, a exemplo de Antonio Pedrozo de Albuquerque e José Cerqueira Lima.⁴

Outros indícios da hipótese de que a publicação da correspondência de Araty estava diretamente associada à proteção ao tráfico clandestino ficam sugeridos a partir da movimentação do traficante José Cerqueira Lima naquele período. Duas de suas embarcações, o *Temerária* e o *Heroína*, tiveram a concessão dos passaportes datados respectivamente de 31 de outubro e 6 de novembro, mas, como parte do jogo de duplo passaporte, apenas a primeira embarcação retornou da costa da África em 5 de março de 1830, trazendo 329 escravos. Note-se que a data do regresso ocorreu a oito dias do prazo para o fim do tráfico ao norte do Equador. Já o *Independência*, que obteve o passaporte no mesmo período que o *Constituição*, em 21 de outubro de 1829, quando regressou em 12 de abril de 1830, declarou trazer apenas 28 fardos de panos da costa. Sobre os 395 escravos que o navio tinha capacidade para transportar, nenhuma notícia.⁵ Nítida indicação de que seu proprietário estava bastante atento ao fato de que o prazo para o comércio legal havia expirado há mais de um mês. Possivelmente, a carga fora desembarcada em alguma praia e o navio deu entrada no porto de Salvador sem um escravo sequer.

É então razoável supor que os grandes traficantes soubessem do fim do prazo, e que quando o jornal ofereceu a informação estivesse contribuindo apenas para que os capitães atentassem para a data limite de emissão de passaportes, evitando contratempos. Como se sabe, mesmo após a data limite, os traficantes continuaram a introduzir escravos na província, embora a atividade tivesse, logo após a proibição, refluído temporariamente, como se os interessados

3 Ibid, p. 418.

4 Sobre os mais importantes traficantes baianos do século XIX, ver o capítulo XII da obra de Verger, *Fluxo e refluxo*, pp. 445-484.

5 Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 442.

estivessem testando para ver se a lei iria mesmo pegar. Sobre a intensidade do comércio negreiro nesse período, uma testemunha que utilizou o pseudônimo de *Um veterano da Independência* escreveu:

Aproximava-se o prazo da cessação do tráfico da escravatura, a lavoura e toda a população vião, que não se tinha tomado, nem se tratava de tomar medida alguma preventiva; os traficantes armadores negreiros querião aproveitar o resto do tempo, e enchião as que então se chamavão armações de repetidos avultados carregamentos de escravos.

A lavoura os precisava, as ofertas se fazião a prazos, e a preços elevados, porque a concorrência era geral, mesmo dos que não erão lavradores que se querião precaver; a lavoura comprou grande numero para suprir suas faltas.⁶

Os senhores de escravos tinham a noção do que estava em jogo e, sentindo seus privilégios ameaçados, trataram de, preventivamente, renovar sua mão-de-obra. Para isso, contaram com a intensificação da ação dos traficantes, que importavam carregamentos cada vez mais expressivos de escravos. No último ano do tráfico legal, os números quase dobraram, de 7.800 escravos importados em 1828 para 15.000 em 1829.⁷ A própria *Gazeta*, em sua coluna sobre o comércio marítimo, deu conta do intenso fluxo de escravos que ocorria no porto de Salvador naquele período:

Entrada em 6

Brigue Brasileiro Furão, M. José Ferreira de Barros de Cabinda em 24 dias, carga 568 escravos novos, além de 17 que morrerão na viagem; á José Marques Ribeiro.⁸

Entrada em 9

Brigue Brasileiro Veloz, Mestre José Barbosa, de Cabinda, em 35 dias ; carga 537 escravos novos, além de 33, que morrerão na viagem, á João Victor Moreira.

Entrada em 15

6 Um veterano da Independência e da lavoura, *A lavoura da Bahia: Opusculo agricola-político*. Typ., Constitucional, 1874. Parte do trecho transcrito já foi citado por Conrad, *Tumbeiros*, pp. 79-80, porém não foram observadas algumas questões relativas à tradução.

⁷ Elttis, *Economic Growth*, p. 244

⁸ CEDIC, *Gazeta da Bahia*, 11 de novembro de 1829.

Escuna Brasileira Bom Sucesso, Mestre José Vieira de Farias, de Cabinda, em 46 dias; carga 225 escravos novos, além de 8 que morrerão durante a viagem, ao dono Joaquim José Oliveira...⁹

Atento a esse aumento da chegada de embarcações também estava o presidente da província, que, em sua fala no Conselho Geral do dia 28 de fevereiro de 1830, já adiantava que o comércio de escravos “se acha findo”, de acordo com a Convenção de 1826. Oficialmente, ainda faltavam treze dias. Não demorou muito e o Imperador D. Pedro I, em sua fala na abertura do ano legislativo em 3 de maio de 1830, se dirigiu aos deputados afirmando que, definitivamente, estava acabado o comércio legal de escravos e que o governo imperial estava disposto a “empregar todas as medidas, que a boa fé, e a humanidade reclamam para evitar sua continuação”.¹⁰ Alguns dias depois, o deputado baiano Antonio Ferreira França apresentaria na Câmara um projeto de lei cuja proposta era acabar gradualmente com a escravidão, em um prazo de cinquenta anos, contados a partir do ano seguinte à aprovação da lei que iria determinar que, a cada ano, todo senhor libertaria um percentual de seus escravos até que, ao final do prazo estipulado, fossem libertados os últimos, acabando definitivamente com a escravidão. A proposta do deputado baiano foi publicada na íntegra no *Imparcial Brasileiro*, no dia 10 de julho de 1830, seguida pelo contundente comentário do redator, demonstrando seu descontentamento com a possibilidade de acabar com a escravidão em um prazo tão curto: “mostra que o Seo Illustre Autor occupa-se mais em divertir-nos do que em coadjuvar os seos Illustres Collegas no muito que tem a fazer. Que não dirião os Escritores que se dizem *liberaes* se um *Deputado*, que lhes não fosse agradável, e a quem somente por isso chamassem *absolutista*, offerecesse á consideração da Camara um igual, ou semelhante Projecto de Lei?”¹¹

A publicação do projeto, seguido do comentário, torna mais diretas as evidências de que existia um “pacto de silêncio” entre os redatores dos periódicos baianos, no tocante às questões ligadas ao fim do tráfico, rompido apenas esporadicamente quando se fazia necessária a defesa dos interesses escravistas. O projeto do deputado foi apresentado em meio aos debates em torno da extinção legal do tráfico, contudo, nenhuma referência a esses

9 CEDIC, *Gazeta da Bahia*, 18 de novembro de 1829.

10 Coleção de leis do Império do Brasil de 1830, p. 3.

11 APEB; *O Imparcial Brasileiro*, 10 de julho de 1830.

debates foi feita pelo jornal. Tampouco fez referência à fala de abertura dos trabalhos legislativos daquele ano, pronunciada por D. Pedro I, na qual o monarca explicitou o propósito de seu governo de mobilizar grandes esforços no intuito de evitar a continuação do tráfico “debaixo de qualquer forma, ou pretexto que seja”.¹²

Após a publicação do projeto de lei do deputado França no jornal *Imparcial Brasileiro*, novamente o silêncio em torno de novas notícias sobre a escravidão. Ao mesmo tempo, segundo Jaime Rodrigues, “à medida que se aproximava a data em que a proibição do tráfico entraria em vigor, nos termos do tratado com a Inglaterra, multiplicavam-se projetos de extinção gradual da escravidão”.¹³ No entanto, os periódicos baianos nada informariam sobre esses projetos, a exceção do de França, e muito menos sobre aquela que era considerada, “uma das mais interessantes modalidades de commercio da Província”.¹⁴ Nenhuma referência também em relação à continuação das discussões na Câmara dos Deputados, que atravessaram toda a legislatura de 1830, culminando com a aprovação, no ano seguinte, de uma lei específica para tentar pôr fim ao comércio de escravos. Contudo, a questão não foi ignorada pelos parlamentares da província na Câmara, que denunciavam o largo contrabando que se processava na praça da Bahia. Francisco de Montezuma, por exemplo, solicitava em agosto de 1831 que fosse incluído na ordem do dia o projeto sobre a introdução de escravos ilegais no Brasil, com que outro baiano, Antônio Pereira Rebouças, concordou, proferindo na mesma oportunidade um discurso no qual chamou a atenção para os prejuízos que causava à nação o tráfico ilegal, uma vez que os escravos contrabandeados não pagavam impostos no momento de sua entrada no país.¹⁵

Após vários debates no parlamento, em 7 de novembro de 1831, três meses depois de solicitada a urgência na tramitação do projeto e tendo transcorrido mais de um ano da data estabelecida pela Convenção de 1826, foi sancionada a Carta de Lei que proibia a entrada de escravos no Brasil, e, entre outras coisas, impunha penalidades tais como prisão de 3 a 9 anos,

12 Coleção de Leis do Império do Brasil de 1830, p. .3

13 Rodrigues, *O infame comércio*, p. 87.

14 Francisco Marques de Goes Calmon, *Vida econômico-financeira da Bahia (elementos para a história) de 1808 a 1899*, Imprensa Official do Estado, Bahia, 1925. p. 46.

15 Sobre os debates ocorridos no dia 05 de agosto de 1831 acerca da lei do tráfico ver ANAIS da Câmara dos Deputados de 1831.

pagamento de multa por cada escravo transportado e pagamento das despesas de reexportação para a África dos escravos apreendidos.

A aprovação da lei de 1831 contou com a ativa participação dos deputados baianos, mas que, novamente, a exemplo da Convenção de 1826, não se tornou notícia nos jornais da província. Não seria exagero aventar a hipótese de que a rede de proteção ao tráfico ganhou, a partir da nova lei, contornos mais definidos, incluindo-se o controle da imprensa local, peça importante para que os traficantes continuassem a atuar sem serem publicamente expostos. Nesse sentido, Conrad afirma que:

Quando se iniciou o tráfico ilegal, naturalmente, era feito da maneira mais secreta possível. Contudo, à medida que o imenso volume de importações de escravos tornou-se impraticável a dissimulação e tornou-se óbvio para todos os que a importação e venda de novos africanos era algo aceitável com poucas probabilidades de resultar em punições, o negócio cresceu mais abertamente e às vezes praticamente às escâncaras.¹⁶

Do mesmo modo que responderam às iniciativas oficiais anteriores, os traficantes ajustaram seus procedimentos às novas situações criadas pela Lei de 1831 e, após alguma hesitação, continuaram a introduzir escravos no Brasil, numa demonstração do grau de dependência que o Império tinha em relação à mão-de-obra escrava estrangeira, deixando entrever que aquela atividade comercial não seria tão facilmente extinta.¹⁷ Após uma queda observada na importação anual a partir de 1831, por volta de 1835 a Bahia já importava 5.200 escravos.¹⁸ Essa capacidade de ajustar-se às novas circunstâncias facilitou o contrabando na costa brasileira, admitido inclusive pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha, no relatório do ano de 1832, apresentado à Assembléia Geral em maio de 1833:

Geral é o conhecimento das traças empregadas por igualmente sordidos, que criminosos especuladores para continuarem o vergonhoso commercio de escravos, máo grado todas as disposições legislativas e ordens a este respeito recommendadas, as quaes têm sido com grande escandalo illudidas. Portanto, necessario parece ao Governo soccorrer-se ao meio mais efficaz (...) que vede o acesso de nossas praias a esses enxames de africanos nellas

¹⁶ Conrad, *Tumbeiros* p.131.

¹⁷ Ibid p.13.

¹⁸ Eltis, *Economic Growth*, p. 244

continuadamente despejados por navios que se ocupam em tão abominavel tráfico.¹⁹

A cumplicidade demonstrada pela imprensa em relação ao tráfico deve-se, entre outros fatores, à importância social conferida à posse de escravos na Bahia. Afirma João Reis: “Havia então um compromisso com a escravidão muito generalizado entre as pessoas livres em geral. Mantê-la não seria interesse exclusivo de um punhado de ricos”. Os traficantes eram aceitos e desfrutavam de prestígio em praticamente todos os segmentos da sociedade: primeiro, por serem os responsáveis pela entrada no país de mão-de-obra escrava, considerada “como eminentemente útil e desejável para o bem maior da economia nacional”;²⁰ e segundo pelo fato de serem “os grandes financiadores das atividades produtivas, sobretudo no setor açucareiro”.²¹

Ao ignorar a discussão sobre o fim do tráfico e o intenso comércio ilegal de escravos, os jornais não apenas evitavam ir de encontro aos interesses de um poderoso grupo, como também agiam em defesa dos interesses de uma parcela significativa dos habitantes da província que possuíam ou ainda queriam possuir escravos. Pessoas que, em sua maioria, entendiam a continuidade do contrabando de escravos como um procedimento necessário para a sobrevivência econômica da Bahia, que, naquele período (1831 a 1833), vivia um momento de instabilidade, resultante, sobretudo, de uma série de manifestações federalistas que sacudiram a província em nome de reformas políticas,²² e de uma séria crise econômica que já se arrastava desde o início da década de vinte, e iria durar até, aproximadamente, meados da década de quarenta daquele século.²³

19 UC/PRB, *Relatório apresentado a Assembléia Geral, pelo Exm. Sr. Conselheiro Joaquim José Rodrigues Torres. Ministro e Secretario de Estado dos Negócios da Marinha, em 8 de maio de 1833*, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1876. p. 4.

20 Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 445.

21 Mattoso, *Bahia, século XIX*, p. 574.

22 Sobre as revoltas federalistas desse período na Bahia, ver Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, pp. 57-64.

23 Mattoso, *Bahia, século XIX*, p. 574.

Rompendo o silêncio: os senhores de escravos e a contestação do tráfico ilegal

A partir do ano de 1833, começavam a surgir os primeiros sinais de que a sólida rede de proteção do “infame comércio” estava perdendo componentes importantes tais como alguns dos senhores de engenho baianos, membros da Sociedade de Agricultura, Comércio e Indústria da Província da Bahia. Fundada em março de 1832, essa instituição reunia os “mais expressivos proprietários de terras do Recôncavo e mesmo de fora da região”, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da lavoura da Bahia,²⁴ “posto que a extinção do tráfico Africano, e a má qualidade do nosso assucar, urgissem a sua immediata criação”.²⁵ A entidade passou a publicar, a partir daquele ano, um periódico semanal no qual apareceram informações relativas à ilegalidade do tráfico, e, aos poucos, foi rompendo o silêncio dos jornais baianos em relação à sua extinção.

A primeira demonstração foi dada na edição que circulou em 1 de abril de 1833. O periódico informava as alterações efetuadas em dois dos artigos do capítulo IX do estatuto da sociedade, ambos diretamente ligados à questão da continuidade do tráfico. Em um deles, o de número 42, pode-se ler que, entre outros objetivos, aquela instituição iria empregar esforços no sentido de manter uma vigilância atenta para garantir o respeito e o cumprimento da lei “que veda o tráfico da escravatura”.²⁶ Assim, os componentes daquela sociedade admitiam, pelo menos indiretamente, a existência dos contínuos desembarques de escravos na Bahia e demonstravam estar convencidos da necessidade de pôr um fim à atividade clandestina dos contrabandistas.

À primeira vista, o artigo modificado no estatuto da *Sociedade de Agricultura* estaria indo de encontro aos interesses dos senhores de engenho, principais interessados em manter a continuidade do tráfico, pelo menos em tese, uma vez que as estimativas feitas por Barickiman a respeito do surgimento de novos engenhos na Bahia no período compreendido

24 Waldir Freitas Oliveira, “Introdução”, Miguel Calmon Du Pin e Almeida. *Ensaio sobre o fabrico do açúcar*, Salvador: FIEB, 2002 (Reprodução fac-similar da obra publicada pela Typographia do Diário, Bahia 1834, p. 5.

25 Almeida. *Ensaio sobre o fabrico do açúcar*, p. 12.

entre 1830-1834 revela que, em média, foram matriculados 26 novos engenhos por ano.²⁷ Isso sugere uma maior dependência em relação à mão-de-obra escrava, que só poderia ser adquirida junto ao comércio clandestino. No entanto, longe de representar um tiro contra os próprios pés, a modificação dos artigos revela a existência de um debate importante que ocorria entre os senhores de engenho, membros da instituição, possivelmente polarizado entre os que viam no comércio clandestino o único meio de evitar a ruína financeira e os que defendiam a extinção do tráfico, partindo do entendimento de que a renovação da lavoura passava inclusive pela substituição do tipo de mão-de-obra por ela utilizada. Entre os membros que defendiam essa última proposta, estava Miguel Calmon Du Pin Almeida, que, nas discussões em torno da Convenção de 1826 já havia atacado a continuidade do tráfico de escravos. Entretanto, debate entre defensores e opositores não ganhou corpo no *Jornal da Sociedade d'Agricultura*, que se limitou apenas a divulgar as formulações que reforçavam a posição oficial da instituição. Mesmo assim, isso já representou um avanço em relação aos demais periódicos, um vez que indícios do contrabando de escravos passariam a aparecer publicados em diversas oportunidades.

Em novembro de 1833, por exemplo, o *Jornal da Sociedade* publicou uma carta do presidente da província ao chefe de polícia, datada de 20 daquele mês solicitando que fosse investigado o caso de um “moleque Gege novo”, apreendido na freguesia de Nossa Senhora do Pilar, salientando que a investigação deveria tentar descobrir a existência de outros na mesma situação, importados ilegalmente. Para o chefe do executivo baiano, todos os fatos indicavam que se tratava de um caso de desembarque clandestino, tanto que encaminhou o moleque diretamente ao arsenal da marinha, onde deveria aprender um ofício, e, em seguida, ordenou que se procedesse uma redobrada vigilância, tendo por objetivo investir “contra os que importam, a fim de serem punidos em conformidade da lei”.²⁸ Essa atuação revela que o presidente estava atento ao artigo primeiro da lei de 1831 e que o jornal estava tentando contribuir para que a sociedade cumprisse os objetivos definidos no seu estatuto.

26 BPEB; *Jornal da Sociedade de Agricultura, Comércio e Indústria da Província da Bahia*, 01 de abril de 1833.

27 Barickman, *Um contraponto baiano*.

28 BPEB, *Jornal da Sociedade de Agricultura, Comércio e Indústria da Província da Bahia*, 27 de novembro de 1833.

As investigações, se é que foram realizadas, possivelmente não lograram êxito. Nenhuma outra informação sobre o caso foi publicada no jornal. Quanto ao jovem jege, infelizmente não consegui encontrar nenhuma pista, mas a sua aparição em pleno centro da cidade de Salvador nos faz acreditar que ele tenha fugido de algum carregamento ilegal de escravos recém desembarcado, e que, aproveitando-se de algum descuido da vigilância, conseguiu escapar, não lhe sendo possível ir muito longe por desconhecer a cidade e a língua aqui falada. Sua aventura de fuga, no entanto, em virtude de se tornar de domínio público, causou alguns constrangimentos ao presidente da província, o qual, colocado em uma situação desconfortável, acabou se pronunciando publicamente a respeito de uma questão delicada.

No início do ano seguinte, o *Jornal da Sociedade*, continuando sua postura anti-tráfico, noticiando entusiasmado a publicação da obra de Miguel Calmon, na qual o autor listava o contrabando de escravos entre os aspectos que contribuía para a crise da lavoura açucareira, sobretudo pelo fato “de infiltrar nos livres a opinião absurda de que o trabalho era aviltador”, motivo pelo qual era “protegido pela maioria da população”²⁹. Mas mostrava-se confiante a respeito de seu fim.

Creio porém, que póde affirmar-se sem perigo d’engano, que, por mais activo, e protegido que seja o contrabando, não se importará hoje a 5.^a, nem talvez a decima parte daquelle numero. Pelo menos tem sido este o effeito constante das Leis Prohibitivas d’algum ramo de commercio: não o extingue, porque, não podendo o Legislador matar a sêde do ouro, impossivel he, evitar o contrabando; mas este em nenhum caso iguala, ou póde equivaler ao commercio licito³⁰

Segundo ele, os contratemplos oriundos da aprovação da tal lei para pôr fim à “funesta importação d’Africanos” eram todos temporários, e mesmo que fossem significativos não a tornaria injusta ou antipolítica, ao contrário, se houve alguma injustiça esta residia justamente no fato “ sómente à de não ter vindo mais cedo, ou de não haver prevenido, um Seculo antes, a introdução de tantos barbaros, e de tantos vicios no melhor dos Paizes.”³¹

29 Almeida. *Ensaio sobre o fabrico do açúcar*, p. 13.

30 Ibid, p. 7.

31 Ibid, p. 8.

Tanto a publicação de notícias referentes ao tráfico ilegal, quanto o entusiasmo com que fora saudado o ensaio de Miguel Calmon pelo *Jornal da Sociedade*, anunciavam as primeiras reais manifestações da imprensa baiana em relação à continuidade do tráfico ilegal na Bahia. Um posicionamento que, possivelmente, não encontrou unanimidade entre os proprietários de escravos, alguns deles membros da própria sociedade que fora fundada, entre outras coisas, para responder à situação criada pela extinção oficial do tráfico africano. É aceitável que tenha sido esse tema o provocador das “commoções, e intrigas” internas que, nas palavras de Miguel Calmon, não permitiram muitos avanços na ação da instituição, a qual limitou-se, nos dois primeiros anos de existência, a publicar o seu jornal.³² Esse embate entre contrários e favoráveis ao tráfico contribuiu para potencializar o ambiente de intensa efervescência política que a Bahia vivia naquele momento.³³

Os escravos resolveram botar lenha na fogueira

Outro sério golpe sofrido pela sólida articulação que defendia a continuidade do tráfico foi desferido pelos próprios escravos, quando organizaram a mais importante insurreição de que se teve notícia na Bahia, a Revolta dos Malês.³⁴ Entre outras conseqüências, o levante de janeiro de 1835 contribuiu para abalar o ambiente de cooperação existente na província em relação à continuidade do tráfico, pois o “temor de uma nova e mais séria insurreição levou muitos baianos a defenderem medidas mais vigorosas para conter o tráfico ilegal”.³⁵ Assim, o ambiente de ampla cooperação que desfrutaram os contrabandistas de escravos na Bahia foi colocado em xeque pela ação dos próprios traficados, num episódio cuja magnitude abalou significativamente a imagem dos homens que figuravam entre as personalidades da província. “A revolta de escravos na Bahia, ocorrida no começo de 1835, decidira o governo brasileiro a reforçar o tratado de abolição de tráfico que firmara com a Inglaterra, bem como a sua legislação antitráfico negreiro. E, pela primeira vez, havia a certeza de que a insurreição

32 Ibid, p. 12.

33 Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, pp. 248-249.

34 Sobre essa revolta ver Reis, *Rebelião escrava no Brasil*.

35 Ibid, p. 525.

também abrisse os olhos de muitos fazendeiros para os riscos de permitir a importação irrestrita de negros para o Brasil”.³⁶

A possibilidade de ver seu mundo branco denegrido fez com que, gradualmente, a colaboração com a qual os traficantes contavam por parte dos habitantes da província da Bahia perdesse um pouco de sua força, pelo menos temporariamente. Isso porque o levante explicitou os perigos a que os moradores estavam potencialmente expostos com a continuidade do tráfico de escravos. Os reflexos foram sentidos nas diversas esferas da sociedade brasileira. Segundo Dale Graden, “após 1835, um maior conhecimento da resistência dos escravos em todo o Império inspirou um discurso intelectual que se concentrou em buscar alternativas para o tráfico de africanos”³⁷. Na Bahia, após um longo e comprometido silêncio, os jornais foram os principais veículos de divulgação desse discurso.

Passado o momento de maior repressão decorrente da revolta, os jornais que circulavam na época começaram a publicar, com mais frequência, as formulações que buscavam construir uma alternativa ao problema criado com a extinção do tráfico. O *Jornal da Sociedade*, que mesmo antes da revolta já publicava matérias contra o tráfico, em continuidade com sua linha de atuação, publicou, sob o título de *Colonizai*, uma proposta de criação de uma companhia de colonização para a Bahia. Esta teria a função de recrutar colonos na Europa, para desenvolver a agricultura da Província, evitando assim a “funesta necessidade de Africanos”.³⁸ A *Memória*, escrita por Miguel Calmon e elogiada pelo jornal, defendia a implementação imediata de uma política migratória capaz de suprir a lavoura de braços e impedir a ação dos “immoraes traficantes de carne humana” e de seus comparsas, que tanto facilitavam novos desembarques nas praias baianas quanto promoviam a venda de africanos nos mercados. Tarefa em que deveriam se empregar os mais esclarecidos, uma vez que era numeroso o “bando daqueles” envolvidos no “torpe commercio”, contra os quais deveriam se

36 Bethell, *A abolição do tráfico*, p. 118.

37 Dale T. Graden, “‘Uma lei... até de segurança pública’: resistência escrava, tensões sociais e o fim do tráfico internacional de escravos para o Brasil (1835-1856)”. In: *Estudos Afro-Asiáticos*, 30 (1996), pp. 113-149.

38 APEB; *Jornal da Sociedade de Agricultura, Comércio e Indústria da Província da Bahia*, 15 de outubro de 1835.

unir todos os que estivessem desejosos de uma sólida “prosperidade de um Estado novo” e, sobretudo, dispostos a combater os “hábitos inveterados”.

Em resposta, *O Democrata* publicou um longo comentário sobre a *Memória*, discordando da proposta apresentada por Miguel Calmon de permitir a entrada de europeus no Brasil na condição de colonos. E atacava: “não podemos conceber como possam ser uteis para alguma coisa homens tirados da classe dos desempregados da Europa”.³⁹ Ele admitia a necessidade de prevenir “a funesta necessidade de africanos”, contudo, era contrário ao modelo proposto na *Memória*, que estaria defendendo a entrada de portugueses responsáveis por três séculos de cruel dominação. Para *O Democrata*, a solução capaz de impedir a necessidade de africanos era a criação de uma “Sociedade ou Companhia Protectora da emancipação dos escravos”, as quais seriam responsáveis, entre outras coisas, por emancipar os escravos nascidos no Brasil, que eram “nossos patrióticos irmãos”. Em seguida, questionava a validade e a justiça da condenação dos contrabandistas de escravos: “Não se vê a contradição vergonhosa em que cahimos, proibindo a introdução de Africanos clamando contra os traficantes da carne humana, ... quando entre nós mesmos o mantemos e perpetuamos, surdos a voz da humanidade, da religião”. Uma possibilidade de corrigir tal situação era catequizar o índio, que, quando vive em sociedade, “adquire todas a qualidade de educação”.

As propostas foram apresentadas por dois membros do seletivo grupo de senhores baianos, membros da *Sociedade d’Agricultura*, proprietários de escravos que divergiam publicamente a respeito das alternativas para fazer frente à nova realidade do fim do tráfico. Entre eles, apenas um consenso: a constatação de que o tráfico continuava a despeito de ser ilegal. A diferença entre a proposta apresentada no *Jornal da Sociedade* e a crítica publicada no *Democrata* reside no fato de que, para esta, negros e índios protegidos e educados poderiam prestar enormes serviços ao Império, enquanto que, para aquela, os preferidos seriam portugueses, italianos, suíços, alemães e franceses. Longe de ser uma simples diferença, as formulações demonstram concepções distintas acerca da composição desejável para a população brasileira: para uma, colonização e civilização viriam juntas e tinham cor (brancos) e endereço (Europa); para a outra, melhor tratamento dos negros e catequese para os índios.

39 APEB, *O Democrata*, 22 de novembro de 1835.

Este debate, durante muito tempo, deu o tom das discussões em torno da extinção do tráfico, e, posteriormente, do fim da escravidão.

Adotando uma linha completamente diferente e utilizando um tom mais ofensivo, o *Diário da Bahia* denunciava desembarques clandestinos na Ilha de Itaparica, pelo que a notícia indicava um fato corriqueiro e que havia voltado a ocorrer por ocasião da festa do Santíssimo Sacramento.⁴⁰ Esse tipo de desembarque em locais pouco notórios, afastados da vigilância direta das autoridades brasileiras e inglesas, foi mais um dos artifícios utilizados pelos traficantes para ampliar as possibilidades de êxito de seu empreendimento. Para Jaime Rodrigues, a utilização desse novo artifício foi ampliada a partir da aprovação da lei de 1831: “para fazer os desembarques em locais seguros, os traficantes procuraram evitar os grandes portos. No caso da Bahia, o porto do Recôncavo não era a única opção de desembarque: a fazenda Bom Retiro, em Itaparica, fazia saber a todos os navios as facilidades que apresentava para a ancoragem, divulgando, por meio de um folheto, suas coordenadas exatas e as providências a serem tomadas para se chegar até ela”.⁴¹ Era o cúmulo da ousadia dos traficantes ilegais.

Além da denúncia da prática do contrabando na dita ilha, a matéria também fazia uma extensa crítica ao poder público, que não se dedicava a fiscalizar a ocorrência de desembarques de negros novos. Responsabilizados diretamente, os juizes de paz de Salvador e de Itaparica foram chamados de “purificadores de contrabandistas de escravos africanos” por se omitirem diante dos fatos, permitindo a “portuguezes, e muitos brasileiros, que se dediquem ao trafico de carne humana” impunemente. A fonte de tais informações eram as “bem dignas pessoas daquellas ilhas” o promotor público, Angelo Muniz da Silva Ferraz, que denunciara às autoridades da província, por meio de ofícios, os quais entretanto continuavam sem resposta nos Cartórios da Ouvidoria do Crime. No final, o redator fez um longo apelo para que o Juiz de Direito e o Chefe de Policia da cidade da Bahia tomassem providência no sentido de evitar o uso da bandeira brasileira em tal delito, zombando da confiança de todos para “justificar um crime”.

40 APEB; *Diário da Bahia*, 15 de novembro de 1835.

41 Rodrigues, *O infame comércio*, p. 144.

A denúncia feita pelo *Diário da Bahia*, rica em detalhes acerca da atuação dos contrabandistas, evidenciou, sobretudo, o comprometimento dos funcionários públicos e a extensa rede de proteção com que contavam os traficantes, mesmo aqueles contra os quais existiam denúncias formais e provas contundentes. Mas, segundo o jornal, após todos os trâmites judiciais, o promotor em geral concluía: “não existe matéria para acusação”.⁴² Segundo os estudos realizado por Conrad, esse comportamento foi largamente observado onde quer que o tráfico clandestino ocorresse, uma vez que “nem um só juiz de paz ou qualquer outro funcionário público pensaria em interferir em qualquer parte do negócio. Sendo o tráfico essencial à riqueza e ao progresso do país e as autoridades impedidas de cumprir seu dever por cumplicidade, medo, ou pela opinião pública, a nação como um todo desdenhava essa lei que ameaçava os mais ricos e respeitáveis cidadãos do império com julgamento e prisão”.⁴³

Para além das acusações, *O Democrata* apresentava um tipo de comportamento não verificado no período anterior à Revolta dos Malês, indicando que o apoio irrestrito que os traficantes desfrutavam junto à imprensa baiana, que fazia parte da extensa rede de apoio que sustentou durante anos a clandestinidade, estava perdendo sua consistência. Por outro lado, é preciso considerar a possibilidade de que o medo de uma nova rebelião estivesse promovendo denúncias daquele tipo. A Assembléia Legislativa da Província enviou uma representação à Assembléia Geral Legislativa do Rio de Janeiro demonstrando a presença desse sentimento na Bahia. Em um dos artigos do documento, é sugerida a “completa interrupção de qualquer comércio entre os nossos portos e os da África Ocidental e Oriental”, sob a justificativa de que aquela seria uma medida destinada a retirar dos amorais contrabandistas a faculdade legal de enviar os navios para a costa da África”.⁴⁴

42 APEB, *Diário da Bahia*, 15 de novembro de 1835

43 Conrad, *Tumbeiros*, p. 110.

44 Representação à Assembléia Legislativa da província da Bahia para a Assembléia Geral Legislativa do Rio de Janeiro 11 de maio de 1835. Citada por Verger, *Fluxo e Refluxo*, p. 361.

O fim do tráfico vira manchete de primeira página

Em meio a esse ambiente político conturbado, as movimentações da Inglaterra junto à diplomacia brasileira para a assinatura dos artigos suplementares à Convenção de 23 de novembro de 1826 foram intensificadas. E, após seguidas rodadas de negociações, foram assinados em 27 de julho do ano de 1835.

Doravante, qualquer navio mercante brasileiro poderia ser detido e conduzido perante uma das comissões mistas, levasse ou não escravos a bordo, desde que houvesse provas da intenção de traficar com escravos (ou seja, desde que o navio transportasse "um ou mais" dos "artigos de equipamentos" que costumavam de uma lista) e poderia ser condenado, a menos que o proprietário satisfizesse à comissão quanto aos legítimos propósitos comerciais (artigo 1º).⁴⁵

O acordo foi encaminhado à Câmara para ser analisado e, em seguida, ratificado, o que não chegou a acontecer, pois ele não chegou a ser votado pela Assembléia. Era um acordo que na essência, sinalizava para o endurecimento na repressão ao tráfico. Mas os deputados não voltaram a discuti-lo nos exercícios legislativos seguintes.

Os jornais não se manifestaram sobre esse acordo, mas, quando em 1837 Felisberto Caldeira Brant, o Marquês de Barbacena, propôs um novo projeto de lei sobre o tráfico, que acenava com a possibilidade de livrar os compradores de escravos das penas previstas na lei 1831, logo apareceram as reações. A proposta de projeto foi publicada na íntegra por *O Censor* seguida de uma nota da presidência da província que se referia ao artigo quatro da Lei provincial de 13 de maio de 1835, a qual determinava a imediata reexportação para a África dos escravos importados após a proibição do tráfico.⁴⁶ No mesmo número, foi apresentada uma *Analyse* que apontou a necessidade de medidas graduais para resolver o problema do tráfico e da escravidão

a abolição imediata dos escravos africanos, e do seu ingresso no país, he presentemente a medida mais ardua, e difficil, e tambem a mais infructifera, de quantas possam occupar a mente do legislador brasileiro, e que por conseguinte a lei, que sancionou essa medida, alias essencialmente justa e patriotica, he hoje menos util, menos convincente do que o poderá ser em

45 Bethell, *A Abolição do Tráfico de Escravos no Brasil*, p. 118.

46 APEB; *O Censor*. 6 de setembro de 1837.

outro tempo: porque uma lei, que não pode ser observada, he menos uma lei do que um objecto de escarneo, e zombaria.⁴⁷

O argumento para tal conclusão residia no fato de ser o Brasil um país que não prescindia da agricultura, não possuindo indústria ou comércio capazes de se fazerem conhecer no mercado externo: “a felicidade do Brasil he inseparavel da sua agricultura” e por esse motivo a lei de 1831 mostrou “inexequivel a sua pratica”. Ao final da análise, o redator sentencia:

que se essas medidas não tiverem por principal fim a substituição da lei de 7 de Novembro de 1831 por outra lei, que concilie o nosso bem estar com o maior possivel melhoramento da escravidão domestica, que sem quebrada honra nacional, e da segurança publica, sem fixar os ouvidos aos justos clamores da agricultura, nem atacar de frente os prejuisos da população, promova ao mesmo tempo a abolição do cativo, e a emancipação desses infelizes, se taes não forem essas medidas, então de boa fé podemos crer, que nossos males serão interminaveis ou que talvez subirão de ponto, além de toda a commun expectação.⁴⁸

Mesmo fazendo sérias restrições, *O Censor* defendeu a continuidade do tráfico sob a justificativa de evitar a ruína da lavoura, evidenciando a existência de tímidos defensores da continuidade do tráfico em meio à imprensa baiana. Apesar de todos os esforços em analisar a proposta do Marquês de Barbacena, ela não foi aprovada, o que não impediu aquele jornal de manifestar-se, no mês de novembro, em favor da colonização de africanos livres como alternativa à continuidade do tráfico.⁴⁹ Esta sugestão, aliás, seria *sui generis* porque, em geral, os projetos de colonização visavam à imigração européia, inclusive como mecanismo de branqueamento da população.

À medida que a discussão se fazia mais presente nas páginas dos jornais, o fluxo do tráfico aumentava. Baseado em estimativas recentes sobre o tráfico clandestino, Jaime Rodrigues afirma que o ano de 1837 marcou o início da ascensão do volume do tráfico clandestino.⁵⁰ Essa retomada permitiu uma rearticulação dos traficantes e dos setores que defendiam a continuidade do tráfico. Este ambiente proporcionou o surgimento de uma atuação menos

47 Ibid.

48 Ibid.

49 Ibid.

50 Rodrigues, *O infame comércio*, p. 91. Eltis, *Economic Growth*, p.244, indica 1836 como o ano do recrudescimento do tráfico para o sul do Brasil. No caso da Bahia, o ponto de pique do tráfico clandestino se deu em 1844, 6.600 escravos importados.

ofensiva por parte da imprensa em relação ao contrabando de escravos, sobretudo por parte do *Correio Mercantil* (1833-1856), que, adotando a linha de reflexão centrada nas conseqüências econômicas da suspensão ou tráfico, passou a desenvolver uma cobertura voltada sobretudo para o questionamento das ações dos navios britânicos⁵¹. Em maio de 1838, ele noticiou uma informação chegada do Rio de Janeiro:

A corveta inglesa Rover, sahida deste porto para o da Bahia, no dia 9, mas segundo he voz publica, destinada a vigiar as nossas costas, e á crusar os mares do Brasil, apresou dous navios perto da barra do Rio de Janeiro, vindos dos dominios portuguezes da costa d'afrika, carregados de pretos novos, destinados a serem desembarcados nas nossas costas. Um delles, portuguez chama-se Flor de Loanda, traz 283 africanos; logo que foi appresado, declarou o capitão, que não seguia viagem para o Brasil, mas sim para Montivideo, como se podia deprehender dos seos competentes papeis, e manifesto, não sendo portanto contrabando, ou de pirataria, segundo a letra do nosso tratado, a carga, que elle trazia: mas o commandante da corveta não deo attenção ao que lhe expendia, e conduzio o brigue escuna para dentro da barra.⁵²

As notícias sobre as perseguições realizadas pelas embarcações inglesas eram sempre consideradas resultado de uma falsa ação filantrópica, que visava prejudicar economicamente o Brasil, uma postura que muito se aproximava daquela do *Idade d'Ouro do Brazil*, sempre priorizando a análise dos prejuízos causados pela marinha britânica.

Quanto à legislação brasileira, ela será considerada pelo jornal *Correio mercantil* ineficaz e prejudicial, motivo pelo qual merecia apoio a iniciativa dos representantes baianos de enviar às Cortes duas representações, solicitando providências quanto às ações inglesas contra as embarcações dos comerciantes baianos, e, também, sugerindo modificações na lei de 1831.

Já a assembleia provincial de Minas, e algumas das camaras de S. Paulo hão levado suas reclamações nesse sentido ao seio da representação nacional, e devemos por isso esperar que mais este voto dos bahianos vá convencer aos legisladores do perigo em que fazemos se continuar a vigorar o ruinoso principio consagrado nessa lei, considerando-se livres os africanos apreendidos por contrabando longe estamos nós de apoiar o trafico abominavel de carne humana, mas tambem nos persuadimos de que o Brazil caminha para sua ruína total...⁵³

51 Carvalho e Torres, *Annaes da imprensa baiana*, p. 45.

52 APEB; *Correio Mercantil*, 10 de maio de 1838.

53 APEB; *Correio Mercantil*, 2 de agosto de 1839.

A preocupação específica em relação aos africanos importados ilegalmente residia no fato de que esses escravos, segundo a lei, deveriam prestar serviços temporariamente no país, mas, depois do prazo estipulado, deveriam ser declarados livres, privando o Brasil de mais mão-de-obra, o que, naquele momento, era considerado uma imprudência em termos de política econômica. Note-se que nenhuma referência foi feita ao descumprimento da lei pelos contrabandistas, indiretamente reconhecidos como pessoas que impediam a ruína da lavoura.

Contudo, o *Correio Mercantil* não apresentou propostas explicitando quais as soluções possíveis para o problema da substituição da mão-de-obra. Em suas matérias, há uma ausência de proposições acerca de qual seria o novo modelo a ser adotado. Essa característica foi aguçada face aos novos procedimentos utilizados pela marinha britânica, que passou a vistoriar e apreender os navios suspeitos de fazer o contrabando de escravos. Essa investida foi extremamente contestada pelo governo brasileiro, visto que, segundo Bethell, “vários navios que se dedicavam a atividades comerciais já haviam sido capturados por engano e subseqüentemente liberados pela comissão mista do Rio de Janeiro. O comércio costeiro do Brasil fora extremamente interrompido pelo exercício do direito de buscar da marinha britânica e as águas territoriais brasileiras freqüentemente violadas.”⁵⁴

Diante do ambiente de extrema insatisfação gerado a partir da adoção desses procedimentos pelos cruzadores ingleses, o *Correio Mercantil* passou a noticiar freqüente interferência inglesa no comércio marítimo brasileiro, transformado a atuação inglesa em alvo de críticas diárias. A campanha contra essa interferência foi intensa: as notícias davam conta da atuação dos ingleses contra navios portugueses apreendidos ilegalmente;⁵⁵ cartas dos leitores denunciando os exageros no momento das inspeções⁵⁶ tudo sob títulos sugestivos, como “Mais um insulto dos cruzadores ingleses”, entre outros⁵⁷. Até as informações acerca do combate ao tráfico no Brasil faziam alusão à Inglaterra: “forão apprehendidos hontem á noite, no momento em que ião a desembarcar, nas immediações do engº Cabrito, 57 africanos novos, os quaes vierão reconduzidos a esta cidade, e se achão em deposito e sob guarda ... e

54 Bethell, *A Abolição do Tráfico de Escravos no Brasil*, p. 210.

55 APEB; *Correio Mercantil*, 7 de janeiro de 1840.

56 APEB; *Correio Mercantil*, 13 de abril de 1841.

57 APEB; *Correio Mercantil*, 23 de julho de 1841.

ainda dirá o governo inglez que as authoridades brasileiras e o governo brasileiro protegem o contrabando de africanos!”⁵⁸

Contudo, apesar de criticar os ingleses, o jornal sempre tinha o cuidado de manifestar-se contra o tráfico, uma vez que naquele momento, já era considerado legalmente abolido. Disso se conclui que sua campanha tinha um viés nacionalista típico da época. Lamentavelmente, em janeiro de 1845, período de novo acirramento das disputas em torno do tráfico, o *Correio* foi vendido. Desde então, sua atuação em relação ao tráfico mudaria completamente, só retornando a se aventurar por esta questão no ano de 1847, quando trocou novamente de mãos.⁵⁹ Podemos afirmar que o *Correio* não foi um enérgico defensor da continuidade do tráfico, mas foi um periódico que marcou sua atuação na defesa dos interesses dos proprietários de escravos, buscando sempre equacionar o fim do tráfico com as necessidades da agricultura brasileira.

Diferente de o *Censor* e do *Democrata*, que participaram ativamente dos debates sobre o fim do tráfico a partir de discussões que consideravam entre outras coisas, a validade moral de tal comércio, o aspecto humanitário ou a viabilidade econômica, o *Correio Mercantil* apresentou-se nas discussões com uma formulação que deslocava o centro da questão, priorizando a crítica às atitudes britânicas em detrimento da argumentação que atacavam a escravidão com base na justiça, no direito ou nas causas humanitárias. Ou seja, a cobertura feita adotou sempre uma perspectiva pragmática em relação ao tráfico, sustentando, por exemplo, que “sua queda entre os povos civilizados, deve ser mui estudada”, e que sua extinção era algo que só poderia ocorrer após uma série de preparativos de forma a evitar prejuízos. A justificativa para isso era facilmente encontrada na dependência do Brasil em relação à mão-de-obra: “He ao Brazil, que mais interessa entre as mais nações da America, o reclamar contra a insoffrivel privação a que se acha submettido para indevida gloria alheia, e interesses extranhos, e decadencia sua, da qual se não pode jamais erguer té que um total abatimento o faça victima de sua imbecilidade, tão opposta a seos maiores interesses e precizões.”⁶⁰

58 APEB; *Correio Mercantil*, 10 de dezembro de 1841.

59 Carvalho e Torres, *Op. cit*, *ibid*.

60 APEB – *Correio Mercantil*, 31 de agosto de 1839.

É só o fim: As derradeiras impressões

Segundo o entendimento brasileiro, em 13 de março de 1845, a validade da Convenção assinada em 1826 junto à Inglaterra chegava ao fim. Um acontecimento que, em tese, colocaria um ponto final ao tão invocado direito de busca pela marinha britânica nos navios brasileiros suspeitos de traficar escravos, uma vez que fracassaram todas as tentativas de renovação de tal acordo. Para o Brasil, era o momento de ajustar-se à nova realidade criada pelo tráfico clandestino, que durante aqueles anos havia desacreditado nos mecanismos de repressão interna e enfrentado, habilmente, toda ordem de pressão estrangeira. Entre outras questões ligadas a esse tema, era preciso responder às críticas a respeito do não cumprimento dos compromissos internacionais, firmados anteriormente, e fazer frente ao forte ataque à soberania nacional proporcionado pelo Brazilian Slave Trade Act de 1845, o conhecido Bill Aberdeen, uma lei que autorizava a captura de navios brasileiros, envolvidos no tráfico clandestino de escravos, pela marinha inglesa em qualquer parte bem como o julgamento dos tripulantes por militares britânicos.

Em meio às reações ao novo cenário que se colocava parcialmente favorável à continuidade do tráfico *O Mosaico* (1844-1847)⁶¹ publicou em sua edição de setembro/outubro, um mês depois de decretado o Bill Aberdeen, o artigo *Escravidura I*, assinado por Antonio Teixeira da Rocha, no qual aparece uma longa e detalhada crítica à continuidade da escravidão, descrita como um “legado barbaro e tiranico, que nos deixaram os portugueses [e que] ataca de morte os mais sagrados direitos que nos deu o criador”.⁶² A partir de uma detalhada digressão, o autor aponta os males da continuidade de tal sistema, acusa a Igreja de ter sido hipócrita por insistir em afirmar durante muito tempo ser “justo, santo e caridozo” tirar os africanos da África e transformá-los em escravos, e, por fim, lamenta o fato de que todas as medidas tomadas pelo Brasil, no sentido de acabar com o tráfico, ainda não eram observadas.

“A proibição do commercio de escravos augmentou-lhe o preço, e agunça a cabeça a muitos homens, que sem consideração as instituições do pais, sem religião, e sem moral, mal que a si mesmo procuram e a seus decendentes só conhecem a ambição como móvel de suas ações;

61 Carvalho e Torres, *Op cit.*, p. 55.

62 APEB – *O Mosaico*, setembro - outubro de 1845.

homens, [...] com efeito e para tormentos que a lei seja assim menos presada, e triunfe a impunidade tem-se avaliado, que a importação de escravos no Brasil he proporcionalmente muito maior depois da proibição do que antes dela”.

Na edição de novembro/dezembro *O Mosaico* publicou *Escravatura II*, dedicada à análise da desvantagem econômica do trabalho escravo, uma vez que este só trabalhava em função de temer “os castigos e torturas, as que será submetido, se dele se esquivar”. Essa desvantagem estava presente, segundo ele, desde a compra do escravo, pois “o capital empregado na compra dos escravos não tem segurança, pois que esta depende da vida do escravo; ao contrário posto em giro com culturas, que hoje existem pode dar lucro capaz de pagar a obreiros levas, sem haver tamanho risco de perder”⁶³. No *Escravatura III*, publicado em março-abril de 1846, o autor alerta quanto aos males causados à sociedade com o emprego do trabalho escravo. E, quanto à continuidade do tráfico, sentencia: “Eu cá pra mim penso, que cada escravo que entra para o Brasil é um barril de povora, que se aguenta a mina; que um dia há de rebentar com horrorosa explosão”.⁶⁴ Assim, retornava ao time que dominou os comentários feitos pela imprensa após a Revolta dos Malês.

A publicação de tais artigos ocorre no momento em que entrou em vigor a mais incisiva ação inglesa contra o tráfico para o Brasil, mas no *Mosaico* não há nenhuma referência direta ao Bill Aberden, nem à atuação da Inglaterra. As reflexões tratam a introdução de escravos como uma incapacidade dos brasileiros em compreender que a continuidade do tráfico e da própria escravidão eram extremamente danosas ao desenvolvimento do país. Outro dado a ser considerado é que no *Mosaico* o tráfico foi condenado, mas os traficantes não foram citados, o que sugere que, a despeito de todas as críticas e acusações sofridas por essas pessoas, elas ainda gozavam de algum prestígio ou poder de pressão junto àquele jornal.

Já para o *Correio Mercantil*, que retornava à cena após um período afastado das discussões do tráfico, essa era uma questão que não poderia ser esquecida. Em sua edição de 19 de fevereiro de 1848, não perdeu a oportunidade de republicar, do *Jornal do Commercio* do Rio de

63 APEB – *O Mosaico*, novembro - dezembro de 1845.

64 APEB – *O Mosaico*, março - abril de 1846.

Janeiro, uma matéria escrita por um economista de Londres questionando o Bill Aberdeen e a disputa inglesa com o Brasil:

(...) Em setembro de 1846 chamamos a atenção pública para as graves dificuldades em que se achavam as nossas relações com o Brasil. Assignalamos os perniciosos efeitos dos antigos direitos sobre o assucar, e as pessimas consequencias do Bill de Lord Aberdeen de 1845, que sujeitava os subditos brasileiros, acusados de tornarem parte no tráfico de escravos, ás nossas leis e tribunaes. (...) explicamos então a natureza e alcance do Bill de 1845, declarando que essa lei era, nem mais nem menos, a usurpação do poder dos subditos brasileiros, e a consseção de poderes aos nossos tribunaes para julgar , segundo as nossas leis, casos que só podião ser julgados para tribunaes brasileiros. Não era possível commetter uma offensa maior contra a independencia do Brasil. (...) o Bill de 1845 é uma barreira a toda e qualquer negociação com o Brasil;⁶⁵

Sem apresentar-se como defensor da continuidade do tráfico ou dos traficantes, o *Correio Mercantil* continuou a sua jornada de questionamentos à atuação inglesa na edição de 28 de abril 1848, num artigo denominado “Portugal- Escravatura”, em que noticia que um maior número de navios apresados haviam sido considerados más presas pelo Conselho de Estado, que estaria “inspirado por considerações de direito internacional muito mais elevados e importantes do que a repressão do tráfico”, e ainda lamentava o fato de a França colocar 20 navios na costa da África para tentar evitar o tráfico.⁶⁶ Atento também às movimentações internas, o jornal *Correio Mercantil* noticiou em 12 de setembro daquele ano que a Câmara começava a discutir o primeiro artigo do projeto de Barbacena, datado 1837, com vistas a acabar com o tráfico ilegal.⁶⁷

Enquanto o *Correio* atacava a atitude inglesa, um outro jornal baiano, *A Marmota* (1845-1850), partiu para uma crítica direta aos envolvidos naquele tipo de contrabando, em maio de 1849, adotando um comportamento diferente no tratamento das questões relativas à “introdução de africanos em nossa terra”.⁶⁸ No número seguinte, estendeu a crítica irônica aos membros do poder público:

65 APEB – *Correio Mercantil*, 19 de fevereiro de 1848.

66 APEB – *Correio Mercantil*, 28 de abril de 1848.

67 APEB – *Correio Mercantil*, 12 de setembro de 1848.

68 APEB – *A Marmota*, 23 de maio de 1849.

Falla

Com que o excellentissimo Sr. Dr. Manoel Jarreta abriu a assembléia provincial da marmota.

Commercio

Grande e activo tem sido o nosso commercio maritimo, principalmente durante minha adminitração gloriosa. Tenho todavia o pezar de annuciarvos, senhores, que o trafico de pretos d’Africa tem acabado, graças a minha vigilância, e olho vivo da policia! Durante meu governo só tem entrado navios em lastro dos portos d’aquella costa, e se observães que os vasos trazem a cinta d’água muito acima do mar, é porque elles estavam só carregados de perus, os quais pela grande abundancia, e não se acumularem nos trapelhes, (pos estão gosando de privilegio de caixa de assucar de fasendas) mandei para moserrate, lugar obrigado para o mercado, e de senhores se precisarde d’algumas cabeça para a festa podereis acha a volta escolha, quantas quizerdes A falta pois que já vamos sentindo de pertos, por que já não se faz o contrabando, está bem demostrada; e bem vedes, que são bem raras as cadeiras que se encontram pelas ruas e se por acaso achardes alguns pretos que vos parecem novos e carregando mal as cadeiras, é porque, estiverão engarrafado e de conserva para suppria falta. No andar pois, em que vamos, breve teremos de palmear as ruas e servimo-nos de nossas mãos, porque não hover á quem os prestes este serviço..⁶⁹

Críticas contundentes, algumas bem humoradas, deram o tom da atuação dos jornais baianos às vésperas da aprovação da nova lei brasileira para acabar com o contrabando de escravos que vinha sendo discutida na Câmara. À medida que os debates avançavam, sua intensidade aumentava e as críticas se tornavam mais ácidas. A partir ano de 1850, as reflexões sobre o tráfico e a escravidão deixaram o tom mais teórico e passaram a demonstrar um caráter de denúncia:

Oh da policia, verifique!

entrou no dia 17 arribado, com 52 dias, o hiate igualdade: capitão Julio Pereira de Souza, eq. 18 ton. 127, carga lastro a Antonio Martins de Oliveira (serão 800 escravos novos?)

Patacho Polka, entrou em 7 do corrente, trazendo 170 escravos pertencentes á varios oh! da policia! É esta a vossa integridade, e illibada reputação?

já pelo seculo se avisou que há por ahi na bahia mais hospitaes de africanos. Entrou hontem mais uma embarcação carregada de africanos __ seis centos e

69 APEB – Microfilmes; *A Marmota*, 02 de agosto 1849.

tantos!! Recebão de nós mais este serviço os africanistas, porém paguem á justiça e á policia. Eis – nos tomando conselho da justiça __ indaguem a policia e a justiça.⁷⁰

Esse tipo de crítica jornalística foi aprofundado após a lei de 1850, e nela estava muito presente a imagem do traficante como um criminoso contra o qual deveria se levantar todo o país. Os jornais passaram a noticiar denúncias diárias, o que, de certo, modo deve ter contribuído para a completa extinção do tráfico desta vez.

⁷⁰ *O século*, 15 de junho, 9 de julho e 3 de outubro de 1850, respectivamente.

Posfácio

Durante quatro séculos, o Brasil teve no transporte de homens, mulheres e crianças escravizadas uma das suas principais atividades econômicas e, ao mesmo tempo, uma importante fonte de reposição da mão-de-obra, o que fez do país um dos maiores consumidores de cativos de todo o Novo Mundo. Assim, quando no início do século XIX, ocorreu a primeira iniciativa oficial do governo português, visando pôr fim ao tráfico para o Brasil, inaugurou-se um debate que durou aproximadamente quatro décadas. A partir da assinatura do Tratado de Comércio e Amizade em 1810, uma série de outras medidas, visando acabar com o tráfico transatlântico de escravos, foram adotadas, em sua maioria resultantes de acordos diplomáticos; o tratado que extinguiu o tráfico ao norte do Equador, assinado em 1815 durante o Congresso de Viena; as medidas estabelecidas pela ratificação deste em 1817; a convenção de 1826 que determinava o prazo final para a realização do tráfico; a primeira lei antitráfico brasileira de 1831; e a lei Eusébio de Queiroz de 1850. Ações que foram acompanhadas com especial interesse pelos diversos setores da sociedade e que não passaram despercebidas pela imprensa brasileira.

Na Bahia, em função da importância da atividade, a idéia de acabar com o comércio de escravos africanos envolveu pessoas pertencentes aos diversos segmentos da sociedade, suscitou significativas manifestações em relação ao tema, uma discussão que despertou a atenção dos jornais aqui editados desde 1811. Nestes periódicos, todas as questões relativas à propriedade eram discutidas a partir da lógica dos setores dominantes, não foi diferente com o tráfico, analisado sob o ponto de vista dos proprietários de escravos, mesmo quando ideais humanitários temperavam o debate.

Constata-se que, durante o período inicial dos debates, marcado sobretudo por ações no campo diplomático, o único jornal baiano existente, *Idade d'Ouro*, teve uma enorme cautela ao discutir a possibilidade do fim do “infame comércio”. As referências ao Tratado de 1815 e sua ratificação em 1817, quando ocorreram, limitaram-se indiretamente a apontar o conjunto de prejuízos que seriam causados ao desenvolvimento do país e a insatisfação resultante da ingerência inglesa nos negócios brasileiros. Com a assinatura da Convenção de 1826, que estabeleceu o limite final para a realização do tráfico, o tema passou a ter pouca atenção dos periódicos baianos, mesmo considerando que esse acontecimento instalaria uma intensa

discussão, sobretudo no parlamento, culminando com a construção da lei que oficializaria o fim do tráfico para o Brasil.

Considerado pirataria pela lei de 1831, o tráfico continuou a ocorrer em todo o litoral brasileiro, e, durante os dois anos seguintes, os jornais baianos se comportaram diante das evidências da continuidade dos desembarques como se nada anormal estivesse ocorrendo. Evitando publicar qualquer notícia relacionada ao tráfico, os periódicos contribuíam para manter a impunidade dos traficantes e garantiam que eles continuassem a desfrutar do prestígio social construído ao longo de anos. O não cumprimento da lei de 1831, além de revelar a importância do tráfico e de sua extensa rede de sustentação na Bahia, evidenciou, entre outras coisas, as tensões existentes no interior da elite da época, geradas em decorrência da dificuldade em estabelecer um consenso em torno da questão. Em suma, apesar de estar evitando emitir opinião diante das decisões oficiais e calando-se diante da existência dos desembarques clandestinos, os jornais prestaram relevante serviço ao tráfico

Esse panorama seria sensivelmente alterado com a eclosão da Revolta dos Malês, quando a condenação da entrada de africanos começou a aparecer com uma certa frequência nos jornais, marcando o surgimento de um tímido e oscilante posicionamento antitráfico, quando se passou a apresentar a colonização e a imigração européia como alternativas para resolver a escassez de mão-de-obra. O medo das rebeliões escravas potencializou o aparecimento na imprensa de formulações defendendo a substituição do comércio de africanos. Essa postura foi também reforçada com as pressões inglesas, sobretudo com o Bill Aberdeen de 1845, quando passaram a ser publicadas com frequência duras críticas ao tráfico, à ação dos traficantes que passariam a ser identificados como responsáveis pelos maiores “males” no país, sobretudo o retardamento do progresso e da civilização e a insegurança pública representados pela importação de africanos. Os jornais passaram a falar diretamente sobre esses temas, contribuindo para afirmar o sentimento antiafricano que ajudou a aceitação da lei Eusébio de Queiroz em 1850, uma medida que respondia aos interesses dos antiescravistas e derrotava, depois de muitos anos, os grupos que defendiam a manutenção do tráfico.

Durante os anos que o Brasil debateu a questão do tráfico de escravos, os jornais participaram ou se omitiram ativamente do assunto, tendo assim uma atuação ambígua no processo que levaria à extinção do comércio negreiro. De certa forma, a imprensa refletiu o nascente fenômeno da “opinião pública”, que, aos poucos, se foi convencendo da necessidade do fim

do tráfico. Não faltaram opiniões humanitárias em torno da questão e elas foram com frequência veiculadas pelos jornais, mas estes só se engajaram com maior afinco na batalha antitráfico quando o medo coletivo da revolta escrava tomara a Bahia, e, em certa medida, o Brasil, após a Revolta dos Malês. Então, a imprensa chegou ao ponto de denunciar o contrabando e seus envolvidos, cobrando das autoridades maior fiscalização para evitar a sua realização. Uma pesquisa mais fina poderia, no entanto, indicar se não teria havido razões político-partidárias para que os jornais denunciassem uns e omitissem os nomes de outros traficantes. Ou seja, a despeito de haver sinceros filantropos que fossem contra o tráfico e mesmo a escravidão, a “causa da humanidade”, no fim das contas, seguia a reboque de outros interesses.

Fontes e Referência Bibliográfica

Publicações oficiais, livros e folhetos

ALMEIDA, Luiz Antônio Barbosa de; WANDERLEY, João Maurício, Barão de Cotegipe. *Acusação e defesa do presidente da província da Bahia o Ex.mo.Sr. Conselheiro Francisco Gonçalves Martins: ou discursos dos senhores deputados, Luiz Antônio Barbosa de Almeida João Maurício Wanderley*. Bahia: Tipografia Const. de Vicente Ribeiro Moreira. 1851.

ALMEIDA, Miguel Calmon Du Pin e. *Ensaio sobre o fabrico do açúcar*. Salvador: FIEB, 2002 (Reprodução fac-similar da obra publicada pela Typographia do Diário em 1834).

ALMEIDA, Tito Franco de. *O Brasil e a Inglaterra ou tráfico de africanos*. Rio de Janeiro: Tipografia Perseverança, 1868.

ARAÚJO, Joaquim José de. *Relatório apresentado ao excelentíssimo conselheiro presidente desta província, sobre a receita e despesa da tesouraria provincial da Bahia, pelo inspetor interino da mesma Joaquim José d' Araújo, de conformidade com o § 8º, artigo 7º*. Tipografia de Epiphanio Pedroza, 1847.

BARRETO, Domingos Alves Branco Moniz. "Memória sobre a abolição do comércio da escravatura". In: COSTA, João Severino et al. *Memórias sobre a escravidão*. Rio de Janeiro: Arquivo N; [Brasília]: Fundação Petrônio Portela, Ministério da Justiça, 1988.

BONIFÁCIO, José. "Representação à Assembléia Geral Constituinte e legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura". Paris, 1825. In: COSTA, João Severino et. al. *Memórias sobre a escravidão*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; [Brasília]: Fundação Petrônio Portela, Ministério da Justiça, 1988.

BURLAMAQUE, Frederico Leopoldo Cezar. "Memórias do Comércio d' escravidão à cerca dos males da escravidão doméstica". In: COSTA, João Severino et al. *Memórias sobre a escravidão*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; [Brasília]: Fundação Petrônio Portela, Ministério da Justiça, 1988.

COSTA, João Severiano Maciel da. “Memória sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos africanos no Brasil, sobre o modo e condições com que esta abolição se deve fazer e sobre os meios de remediar a falta de braços que ela pode ocasionar”. et al. *Memórias sobre a escravidão*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; [Brasília]: Fundação Petrônio Portela, Ministério da Justiça, 1988.

COUTINHO, Joseph–Joachim da Cunha de Azeredo. *Analyse sur la justice du Commerce du rachat des esclaves de la côte d’ Afrique*. Halborn: Bayles, 1798.

MENDES, Luis Antônio de Oliveira. *Memória a respeito dos escravos e tráfico de escravatura entre a Costa d’África e o Brasil*. Porto: Publicações Escorpião, 1977.

MENDONÇA, Francisco Maria de Souza Furtado de. *Repertório geral ou indice alphabetico das leis do Império do Brasil: publicadas desde o começo do anno de 1808 até o presente*. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1850.

MONTEIRO, Antônio Peregrino Maciel, Barão de Itamaracá. *Relatório dos negócios estrangeiros apresentado à Assembléia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1838*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1838.

MONTEZUMA, Francisco Gê Acaiaba de, visconde de Jequitinhonha. *Carta do Ex.mo. e Rev.mo. bispo de Orleans ao clero de sua diocese sobre a escravidão*. Rio de Janeiro: Tipografia Universal de Laemmert. 1865.

OBRAS Econômicas de J. J. da Cunha de Azeredo Coutinho (1794-1804). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1966.

WANDERLEY, João Maurício de; Barão de Cotegipe. Bahia. Presidente da Província. (1852 - 1855: Cotegipe). *Fala recitada na abertura da Assembléia Legislativa da Bahia*. Tipografia de Antônio Olavo da França Guerra, 1855.

Publicações oficiais e periódicos

a . Centro de Documentação e Informação Cultural sobre a Bahia

CONVENÇÃO Adicional ao Tratado de janeiro de 1815. Feita em Londres pelos plenipotenciários de huma e outra côrte em 28 de julho de 1817. Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1817.

PORTUGAL - Ordenações e leis do reino de Portugal. 10 ed. o Seg. de Coimbra, de 1824. Coimbra: Universidade, 1833.

PORTUGAL. TRATADOS, etc. Fevereiro 19, 1810. Convenção entre os muitos altos, e muito poderosos senhores o Príncipe Regente de Portugal, e Elrey do Reino Unido da Grande Bretanha e Irlanda, assinada no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Imp. Régia, 1810.

PORTUGAL. TRATADOS, etc. *Tratado de comércio e navegação, entre muitos altos, e muitos poderosos senhores O Príncipe Regente de Portugal, e Elrey do Reino Unido da Grande Bretanha e Irlanda, assinado no Rio de Janeiro.* Rio de Janeiro: Imp. Régia, 1810.

Projeto Resgate, Fundo Barão do Rio Branco; Arquivo Histórico Ultramarino – Conselho Ultramarino, Brasil-Baía – CD 26, caixa 215, doc. N.15147

Projeto Resgate, Fundo Barão do Rio Branco; Arquivo Histórico Ultramarino – Conselho Ultramarino, Brasil-Baía – CD 26, caixa 217, doc. N.15191

Projeto Resgate, Fundo Barão do Rio Branco, Arquivo Histórico Ultramarino – Conselho Ultramarino, Brasil-Baía – CD 12, caixa 81, doc. N.15670.

Projeto Resgate, Fundo Barão do Rio Branco, Arquivo Histórico Ultramarino – Conselho Ultramarino, Brasil-Baía – CD 12, caixa 81, doc. N.15670.

Projeto Resgate, Fundo Barão do Rio Branco, Arquivo Histórico Ultramarino – Conselho Ultramarino, Brasil-Baía – CD 12, caixa 81, doc. N.15678.

Projeto Resgate, Fundo Barão do Rio Branco, Arquivo Histórico Ultramarino – Conselho Ultramarino, Brasil-Baía – CD 31, caixa 257, doc. 17807

b . Arquivo Público do Estado da Bahia

ANAIS do Arquivo Público da Bahia. Vol. XXIII, Imprensa Oficial do Estado da Bahia, 1934.

c . Biblioteca Pública do Estado da Bahia

Jornal da Sociedade de Agricultura, Comércio e Indústria da Província da Bahia.

d . Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

ANAIS da Câmara dos Deputados, 1827 a 1831

e. Instituto Histórico Geográfico Brasileiro

SILVA, José Elói Passos da. Memória sobre a escravatura e projeto de colonização dos europeus e pretos no Império do Brasil. Rio de Janeiro: Imperial Tipografia de Plancher, 1826.

Microfilmes - BNRJ/ Acervo do Mestrado em História UFBA

A Gazeta do Rio de Janeiro	1808-1823
Correio Mercantil	1839-1854
Diario da Bahia.....	1833-1838
Gazeta da Bahia.....	1830-1836
Idade d’Ouro do Brazil.....	1811-1823
Jornal da Sociedade de Agricultura, comércio e Indústria da Província da Bahia.....	1832-1836
Idade d’Ouro do Brasil	1811-1823
O Baiano	1828-1831
O Censor.....	1837-1839

O comércio	1842-1847
O Constitucional	1822-1823
O correio Brasiliense	1808-1822
O Crepusculo	1845-1847
O Democrata.....	1833-1836
O Farol.....	1828-1832
O Grito da Razão	1825-1826
O Guaycuru	1848-1860
O Mosaico	1845-1848
O Século	1848-1851
O Mercantil.....	1845-1848

Referências Bibliográficas

AMARAL, Hermenegildo Braz do. “Os grandes mercados de escravos africanos. As tribos importadas e sua distribuição regional”.In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico brasileiro*. Tomo especial do I Congresso de História da América, Vol. 5, Rio de Janeiro, 1927.

ANDRADE, Maria José de Souza. *Mão-de-obra escrava em Salvador: 1811-1860*. São Paulo: Corrupio, 1988.

ARAÚJO, Jorge. *O perfil do leitor colonial*. Salvador, Ilhéus: UFBA, 1999.

ARAÚJO, Ubiratan Castro de. “1846: Um ano na rota Bahia-Lagos: negócios, negociantes e outros parceiros”. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 21/22, 1998 – 1999, pp. 83-110.

AREZIO, Arthur. *Dicionário de termos gráficos*. Bahia: Imprensa Oficial, 1936.

BARICKMAN, B. J. Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca, e escravidão no Recôncavo, 1780-1860. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BETHELL, Leslie. *A Abolição do Tráfico de Escravos no Brasil – A Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do Tráfico de escravos, 1807 – 1869*. São Paulo: USP, 1976.

BEZERRA, Silvia Martha Castello Branco; ARQUIVO MUNICIPAL (Salvador, BA). Repertório de fontes sobre a escravidão existente no Arquivo Municipal de Salvador: as póstumias (1631 - 1889). Fundação Gregório de Matos.

BLACKBURN, Robin. *A queda do escravismo colonial (1776-1848)*. Rio de Janeiro; São Paulo, 2002.

BOCCIA, Ana Maria Mathias; MALERBI, Eneida Maria. *O contrabando de escravos para São Paulo*. v. 112, pág. 321 – 380, out./ dez. 1977.

BOXER, C. R. Angola. “a mãe preta”. In: *Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola 1602 – 1686*. São Paulo: Com. Ed. Nacional, 1973, pp. 236-305.

BRANCO, Miguel P. do Rio. *Centenário da lei do Ventre Livre*. Conselho Federal de Cultura, 1976.

BUESCU, Mirceia. “Novas notas sobre a importação de escravos”. In:_____. *Estudos históricos*. Marília (SP), n. 7, 1968, pp. 79–88.

CABAT, Geoffrey Alan. “O comércio de escravos no Brasil visto por funcionários diplomáticos americanos (1845 – 1857)”. *Revista de História*, v. 36, n. 74, 1968, pp. 329 – 347.

CALMON, Francisco Marques de Góes. *Vida econômico-financeira da Bahia (elementos para a história) de 1808 a 1899*. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1925.

CAMARGO JR., J. M. de. “A Inglaterra e o tráfico”. In:_____. *Novos Estudos Afro-Brasileiros trabalhados apresentados ao 1º Congresso Afro-Brasileiro do Recife*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1938.

CAMPOS, Raul Alberto de Org. *Relações Diplomáticas do Brasil no estrangeiro, contendo os nomes dos representantes diplomáticos dos diversos países no Rio de Janeiro, de 1808 à 1912* organizado por R. A. Campos. Rio de Janeiro: J. Comm., 1913.

CANABRAVA, A. P. Um desembarque clandestino de escravos em cananéia. In: *Revista de História*, v. 1, n° 4, out. /dez. 1950, pp. 559-562.

CARRREIRA, Antonio. *O tráfico português de escravos na Costa Oriental africana*. Lisboa: Junta de Investigações Científicas do Ultramar, 1979.

CARVALHO, Alfredo de. “A imprensa baiana de 1811 a 1899”. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, v. 6. 1899, pp. 397-420.

CARVALHO, Alfredo de; TORRES, João N. *Annaes da imprensa baiana: primeiro centenário 1811 a 1911*, Bahia, Typografia Bahiana de Cicinnato Melchiades, 1911.

CARVALHO, Marcus J. M. “Estimativa do tráfico ilegal de escravos para Pernambuco”. *CLIO – Revista de Pesquisa Histórica*, n° 12, 1989, pp. 43-54.

CASTRO, Renato Berbert de. *A primeira imprensa da Bahia e suas publicações: Tipografia de Manuel Antonio da Silva Serva (1811-1819)*. Salvador, Imprensa Oficial da Bahia, 1969.

CONRAD, Robert E. *Tumbeiros: o tráfico de escravos para o Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

COSTA, Emilia Viotti da. *Da Senzala à colônia*. 3ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

DORNAS FILHO, João. *Escravidão no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1939.

FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro: séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

FRAGA FILHO, Valter. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*. São Paulo: Hucitec, 1996.

GOULART, Maurício. *A escravidão africana no Brasil: das origens à extinção do tráfico*. São Paulo: Editora Alfa-Ômega., 1975.

GRADEN, Dale T. “ ‘Uma lei... Até de segurança pública’: resistência escrava, tensões sociais e o fim do tráfico internacional de escravo para o Brasil (1835–1856)”. *Estudos Afro-Asiáticos*, n°. 30, 1996, pp. 113-150.

JANCSÓ, Istvan. *Na Bahia, contra o Império: história do ensaio de sedição de 1798*, São Paulo, Hucitec, 1966.

_____. “A sedução da liberdade: cotidiano e contestação política no final do século XVIII”, In: Souza, Laura de Mello e (Org.). *História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

LEITE, Alberto Carlos Teixeira. *O tráfico e a diplomacia britânica*. Caxias do Sul: EDUSC, 1998.

LUSTOSA, Isabel. *Insultos impressos: guerra dos jornalistas na independência 1821-1823*. São Paulo, Companhia das Letras, 2000.

MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. São Paulo: Ed. Cultural, 1944.

MATOS, Florisvaldo. *A comunicação social na revolução dos alfaiates*. Salvador: Assembléia Legislativa da Bahia, Academia de Letras da Bahia, 1998.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Bahia século XIX: uma província no império*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

_____. *Presença francesa no movimento democrático baiano de 1798*, Salvador: Editora Itapuã, 1969.

NUNES, Maria Thétis. “José Elói Pessoa da Silva: um precursor do abolicionismo”. In: _____. *Anais do 4º Congresso de História da Bahia, 27 de setembro a 1 de outubro de 1999*. Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia; Fundação Gregório de Matos, 2001.

REGNI, Pietro Vittorio. *Os capuchinhos na Bahia: uma contribuição para a história da Igreja no Brasil*. Porto Alegre: Editora Pallotti, 1988.

REIS, João José (Org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

_____; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

RIZZINI, Carlos. *O livro, o jornal e a tipografia no Brasil 1500 – 1822*. Rio de Janeiro: Livraria Kosmos Editora, 1945.

RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: UNICAMP, 2000.

RODRIGUES, José Honório. *Brasil e África: outro horizonte*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.

SANTOS, Gislene. “José Bonifácio, Iluminismo e a Emancipação dos Escravos”. *Estudos Afro-Asiáticos*, nº. 24, 1993, pp. 83-94.

SHWARCZ, Lilia Moritz. *Retrato em branco e negro: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras. 1988

SILVA, Kátia Maria de Carvalho. *O Diário da Bahia e o século XIX*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal da Bahia., 1975.

SILVA, Leonardo Dantas. *A Imprensa e a Abolição*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco., 1988.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *A primeira gazeta da Bahia: Idade D’Ouro do Brasil*. São Paulo: Editora Cultrix; Brasília: INL, 1978.

SILVA, Marinete dos Santos (1980). “O problema da abolição do tráfico na imprensa do Rio de Janeiro (1845 –1850)”. *Revista de Cultura Vozes*,. nº 74(8), pp. 15-22

TAVARES, Luís Henrique Dias. *Comércio proibido de escravos*. São Paulo: Editora Ática,1988.

_____. “O processo das soluções brasileiras no exemplo da extinção do tráfico negreiro”: *Revista da História*, v. 35, nº. 72, , out./dez 1967. pp. 523-537.

_____. *Da sedição de 1798 à revolta de 1824 na Bahia*. Salvador, Edufba; Campinas, Unesp, 2003.

_____. *História da sedição intentada na Bahia em 1798 A “conspiração dos Alfaiates”*), São Paulo: Pioneira/MEC, 1975.

VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o golfo do Benim e a Bahia de Todos os Santos dos séculos XVII a XIX*. São Paulo: Editora Corrupio, 2003.

_____. *Notícias da Bahia - 1850*. Salvador: Corrupio, 1981.

VIANA, Hélio. “Um humanitário alvará de 1813, sobre o tráfico de africanos em navios portugueses”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 256, jul./ set. 1962. pp. 79 – 88.

XIMENES, Cristiana Ferreira. *Joaquim Pereira Marinho: perfil de um contrabandista de Escravos na Bahia, 1827-1887*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal da Bahia. Salvador 1988.

WILLIAMS, Eric. *Capitalismo e escravidão*. Rio de Janeiro: Americana, 1975.

WESTHALEN, Cecília Maria. “A introdução de escravos novos no litoral paranaense”. São Paulo, 1972. *Revista de História*, nº 89, 1972, pp. 139 – 154.